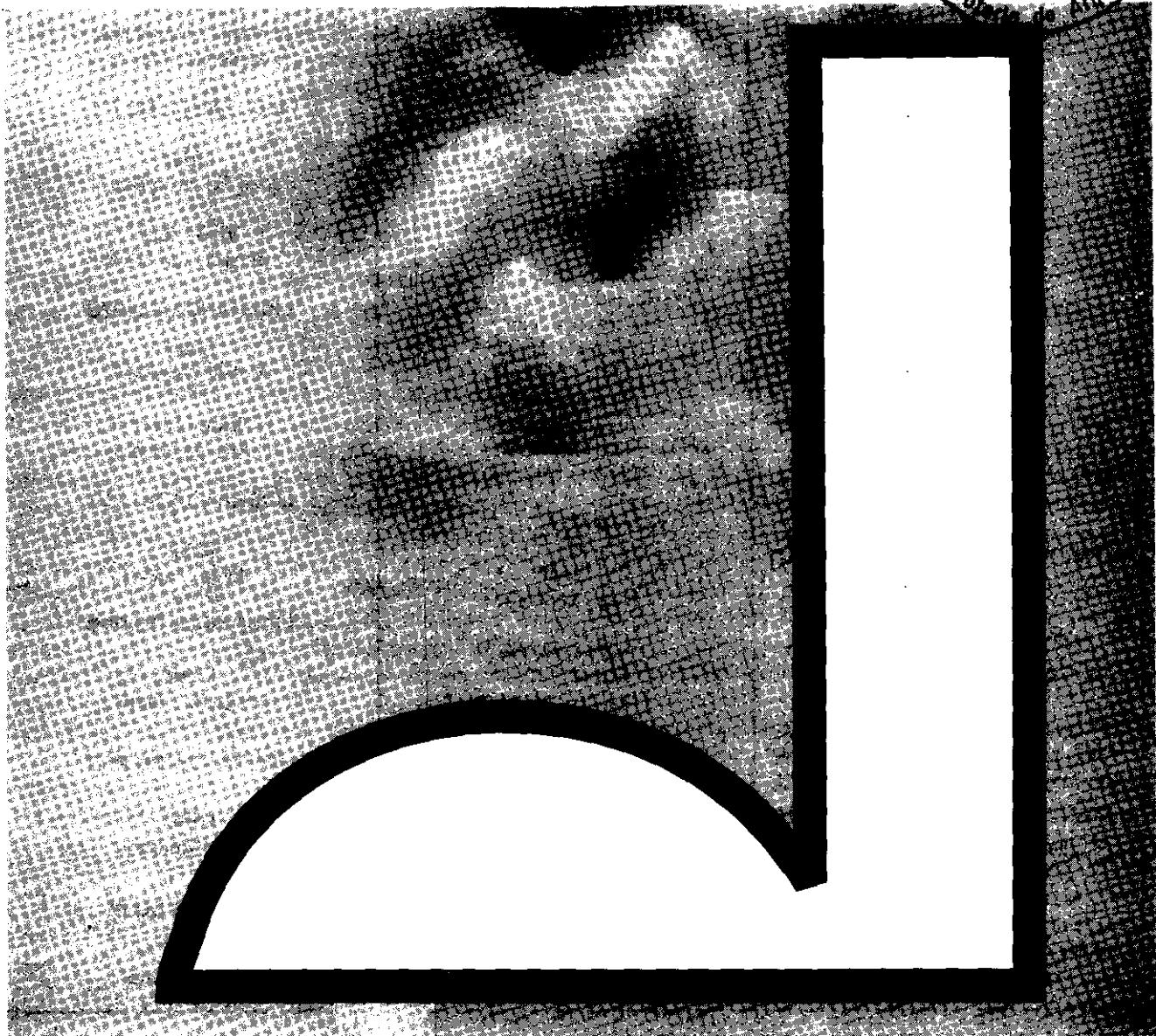




República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> José Samey - PMDB - AP</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL</p> <p><b>2º Vice-Presidente</b> Júlio Campos - PFL - MT</p> <p><b>1º Secretário</b> Odacir Soares - PFL - RO</p> <p><b>2º Secretário</b> Renan Calheiros - PMDB - AL</p> <p><b>3º Secretário</b> Levy Dias - PPB - MS</p> <p><b>4º Secretário</b> Emanoel Amorim - PMDB - RO</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>Antonio Carlos Valadares - PSB - SE José Eduardo Dutra - PT - SE Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR Ney Suassuna - PMDB - PB</p> <p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b></p> <p><b>Corregedor</b> (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma - PSL - SP</p> <p><b>Corregedores Substitutos</b> (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º Senador Joel de Hollanda - PFL - PE 3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p> <p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Omellas - PFL - BA Emilia Fernandes - PTB - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - PT - DF</p>	<p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b> Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p><b>Vice-Líderes</b> José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b> Jáder Barbalho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p><b>Líder</b> Hugo Napoleão</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Hollanda Romero Jucá</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p><b>Líder</b> Sérgio Machado</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p><b>Líder</b> Epitácio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p><b>LIDERANÇA DO PT</b></p> <p><b>Líder</b> José Eduardo Dutra</p> <p><b>Vice-Líder</b> Benedita da Silva</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b> Valmir Campelo</p> <p><b>Vice-Líder</b> Arlindo Porto</p> <p><b>LIDERANÇA DO PDT</b></p> <p><b>Líder</b> Júnia Marise</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPS</b></p> <p><b>Líder</b> Roberto Freire</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSB</b></p> <p><b>Líder</b> Ademir Andrade</p> <p><b>LIDERANÇA DO PSL</b></p> <p><b>Líder</b> Romeu Tuma</p>
---	--	--

<p><b>EXPEDIENTE</b></p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf</p>	<p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p><b>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</b></p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
--	---	--

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

### 1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 9, de 1996, que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destrução das Armas Químicas Existentes no Mundo, assinada pelo Brasil em 13 de janeiro de 1993.....	03449
Nº 10, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.....	03449
Nº 11, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.....	03450
Nº 12, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caiuá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.....	03450
Nº 13, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.....	03450
Nº 14, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.....	03450
Nº 15, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.....	03451
Nº 16, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Executiva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.....	03451
Nº 17, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.....	03451
Nº 18, de 1996, que aprova o ato que outorga concessão à TV Amazônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Macapá, Estado do Amapá.....	03451
Nº 19, de 1996, que aprova o ato que outorga permissão à Zilinsky, Propaganda e Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.....	03452
Nº 20, de 1996, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Andirá, Estado do Paraná.....	03452
Nº 21, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.....	03452
Nº 22, de 1996, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Nazaré para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.....	03452
Nº 23, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Libertadora Mossoroense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.....	03452
Nº 24, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Excelsior da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.....	03453

# SENADO FEDERAL

## **2 – ATA DA 12ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE MARÇO DE 1996**

### **2.1 – ABERTURA**

### **2.2 – EXPEDIENTE**

#### **2.2.1 – Avisos de Ministro de Estado**

Nº 132/96, de 14 de fevereiro do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.535, de 1995, de informações, do Senador Gilberto Miranda.....

03454

Nº 87/96, de 28 de fevereiro do corrente, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, referente ao Requerimento nº 1.328, de 1995, de informações, do Senador Eduardo Suplicy.....

03454

#### **2.2.2 – Leitura de projeto**

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a aplicação das reservas cambiais e dá outras providências.....

03454

#### **2.2.3 – Requerimentos**

Nº 167, de 1996, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1995, de autoria do Senador Casildo Malaner, que altera a denominação da Escola Agrotécnica Federal de Sombrio para Escola Agrotécnica Federal de Santa Rosa do Sul.....

03455

Nº 168, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando a retirada do Requerimento nº 1.585, de 1995, de sua autoria.....

03455

Nº 169, de 1996, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996, que altera a redação do § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.....

03455

Nº 170, de 1996, de urgência para o Projeto de Resolução nº 15, de 1996, que autoriza o Município de Campinas (SP) a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Campinas (LFTMC), cujos recursos serão destinados à liquidação dos complementos da primeira à quarta parcela de precatórios judiciais de responsabilidade daquele município.....

03455

#### **2.2.4 – Comunicações da Presidência**

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.328, de 29 de fevereiro de 1996, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos. Designação da Comissão Mista e

estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

03456

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.329, de 29 de fevereiro de 1996, que isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados bens de informática adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

03456

Recebimento do Ofício nº S/12, de 1996 (nº 209/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal manifestação daquele órgão relativo à solicitação do Governo do Estado do Paraná, para que as contragarantias já prestadas, referentes às operações de crédito da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), não sejam mais computadas para efeito do limite fixado no art. 4º, inciso II, conforme estabelecido no art. 9º, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.....

03457

#### **2.2.5 – Discurso do Expediente**

**SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA** – Defendendo alteração nos títulos de eleitor para que conste fotografia do titular. Considerações sobre as últimas eleições no Estado do Maranhão.....

03457

#### **2.2.6 – Ofícios**

Nº 41, de 1996, da Liderança do PT no Senado Federal, referente à substituição de membros na Comissão Especial do Congresso Nacional que irá apreciar a Medida Provisória nº 1.327, de 1996.....

03457

Nº 41, de 1996, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, referente à substituição de membros na Comissão Mista do Congresso Nacional, destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 1.327, de 1996.....

03457

Nº 392, de 1996, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, referente à substituição de membros na Comissão Mista, destinada a analisar a Medida Provisória nº 1.294, de 1996....

03457

#### **2.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)**

**SENADORA BENEDITA DA SILVA** – Protestos contra o bloqueio econômico imposto pelos Estados Unidos da América a Cuba. Impresões sobre recente viagem àquele país.....

03457

**SENADOR SEBASTIÃO ROCHA** – Consternação pelo falecimento do prefeito de Campinas, Sr. José Roberto Magalhães Teixeira, e pelo desaparecimento trágico do grupo musical Ma-

monas Assassinas. Satisfação com a possibilidade de Acordo-Quadro de Cooperação entre o Brasil e a França, constando prioridade para a zona fronteiriça entre o Estado do Amapá e a Guiana Francesa. ....

#### 2.2.8 – Requerimento

Nº 171, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando à Mesa do Senado Federal inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento dos integrantes do conjunto musical Mamonas Assassinas. **Aprovado**, após usarem da palavra o Sr. Eduardo Suplicy, a Sra Júnia Marise e o Sr. Valmir Campelo. ....

#### 2.2.9 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 19, de 1996, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que altera a Resolução nº 96, de 1989, para incluir a obrigatoriedade de autorização específica para a emissão de títulos da dívida mobiliária da União. ....

#### 2.2.10 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 19/96, lido anteriormente. ....

Recebimento de expediente, do Presidente da Comissão Interparlamentar Latino-Americana de Direitos Humanos, convocando a Quarta Reunião daquele órgão sobre A Convenção dos Direitos da Criança e forma concreta como está sendo aplicada em cada um de nossos Países e, ainda, formula convite ao Presidente do Senado Federal e solicita a designação de uma delegação ao evento, que se realizará nos dias 31 de maio, 1<sup>º</sup> e 2 de junho próximos, na cidade de Concepción, Chile. (Diversos nº 19, de 1996.) ....

#### 2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1993 (nº 3.059/92, na Casa de origem), que torna obrigatório o uso de tarja com expressão que ressalte a importância do aleitamento materno nas embalagens e propagandas dos produtos utilizados no aleitamento artificial. **Aprovado** com emenda. À Comissão Diretora para redação final. ....

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1995 (nº 3.970/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a participação das partes interessadas nas reuniões de órgãos colegiados da administração pública direta. Votação adiada para o dia 11 de abril, nos termos do Requerimento nº 173, de 1996, após usar da palavra o Sr. Hugo Napoleão. ....

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1995 (nº 3.991/89, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**. À sanção. ....

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1995 (nº 4.039/93, na Casa de origem), que altera a re-

dação do § 4º do art. 24 de Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias. **Aprovado**. À sanção. ....

03470

Projeto de Resolução nº 73, de 1995, de iniciativa da Comissão Diretora, que regulamenta o credenciamento de profissionais da área de comunicação social; dispõe sobre o Comitê de Imprensa do Senado Federal e dá outras providências. **Aprovado**, sendo rejeitada a emenda. À Comissão Diretora para redação final. ....

03470

Parecer nº 330, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 1, de 1993, do Presidente do Senado Federal, concluindo pela remessa e utilização de documentos sigilosos por comissão parlamentar de inquérito diversa da solicitante, em vista do interesse público. **Aprovado**. ....

03471

Parecer nº 732, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o processo Diversos nº 24, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta por aquela Comissão ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, a, da Constituição da República, visando ao reexame da Decisão nº 558/93-TCU-Plenário, concluindo pelo descabimento da consulta. **Aprovado**. ....

03473

Requerimento nº 17, de 1996, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a criação de Comissão Especial Interna integrada por 11 membros, para, no prazo de um ano, promover atualização, novos estudos e levantamentos sobre a abertura de frentes de produção agropecuária, extrativista e de diversificada gama de insumos industriais ou de bens acabados na região dos cerrados e em toda interlândia do Corredor de Transportes Centroeste, que liga o Brasil Central e regiões adjacentes até o Oceano Pacífico ao Complexo Portuário do Espírito Santo. **Aprovado**, após usarem da palavra o Sr. Júlio Campos, as Sras Marina Silva e Júnia Marise e o Sr. José Ignácio Ferreira. ....

03474

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao § 2º do art. 57 da Constituição Federal. **Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em primeiro turno**. ....

03477

Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à alínea e do inciso II do § 5º do art. 128 da Constituição Federal. **Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em primeiro turno**. ....

03477

Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995, de autoria da Senadora Marluce Pinto e outros Senhores Senadores, que altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal. **Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em primeiro turno.**.....

### 2.3.1 – Pronunciamento

**SENADOR JADER BARBALHO**, como Líder – Comunicando o seu desligamento da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.327/96. Encaminhando ao Presidente do Banco Central pedido de informações referentes a irregularidades e penalidades envolvendo o Sr. Paulo César Farias. ....

### 2.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1993 (nº 307/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Amazônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Macapá, Estado do Amapá. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final. ....

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1993. **Aprovada**. À promulgação.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1994 (nº 337/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final. ....

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1994. **Aprovada**. À promulgação. ....

Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 1995 (nº 174/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Excelsior da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final. ....

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 1995. **Aprovada**. À promulgação. ....

Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 1995 (nº 110/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Nazaré para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de

Ananindeua, Estado do Pará. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final. ....

03484

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 1995. **Aprovada**. À promulgação. ....

03486

03477

Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1995 (nº 141/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Libertadora Mossoroense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado**, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final. ....

03486

03477

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1995. **Aprovada**. À promulgação. ....

03488

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Aprovado** com emenda, em turno suplementar, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Ney Suassuna e a Sra. Marina Silva. À Comissão Diretora para redação final.....

03488

03478

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. ....

03495

03480

**2.3.3 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1993. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 176, de 1996. À Câmara dos Deputados. ....

03542

03481

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1995. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 177, de 1996. À promulgação.....

03542

03482

Requerimentos nºs 169 e 170, de 1996, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**. ....

03543

03482

**2.3.4 – Comunicação**  
Do Senador Jader Barbalho, referente ao seu desligamento da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.327/96, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. ....

03543

03484

**2.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia**  
**SENADOR BERNARDO CABRAL** – Precariedade da paz no Oriente Médio. Sectarismo entre os judeus provocando mais um atentado terrorista, ontem, em Tel-Aviv.....

03543

**SENADOR ROMERO JUCÁ** – Congratulando-se com o pronunciamento do Senador Ber-

nardo Cabral diante da preocupação com a paz mundial. Solicitando apoio dos parlamentares na apreciação, em regime de urgência, amanhã, do Projeto de Lei da Câmara nº 5/96, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências, e critica o Projeto de Lei Câmara nº 15/96, que também será apreciado amanhã, em regime de urgência, por tratar-se de um projeto que impõe um tratamento diferenciado aos policiais dos ex-territórios. ....

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** – Necessidade da procura de soluções para criação de empregos diante dos avanços tecnológicos. ....

#### 2.3.6 – Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã às 19 horas, anteriormente marcada para hoje, às 19 horas. ....

#### 2.3.7 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

**SENADOR ARTUR DA TÁVOLA** – Homenagens póstumas ao ex-Prefeito de Campinas, Sr. José Roberto Magalhães Teixeira. ....

**SENADORA MARINA SILVA** – Preocupação com o declínio da economia do Estado do Acre. ....

03550

03551

03555

03555

03556

**SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA** – Colaboração da Campanha da Fraternidade no processo de consciência de globalização, de dissolução das fronteiras, de especulação financeira, de supressão de empregos e de concentração de riquezas. ....

03557

#### 2.3.8 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

##### 2.4 – ENCERRAMENTO

##### 3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 227ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 1995 e publicada no DSF de 16 de dezembro de 1995. ....

03560

##### 4 – MESA DIRETORA

##### 5 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

##### 6 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

##### 7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

##### 9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

##### 10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

# CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1996

**Aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destrução das Armas Químicas existentes no mundo, assinada pelo Brasil em 13 de janeiro de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destrução das Armas Químicas existentes no mundo, assinada pelo Brasil em 13 de janeiro de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição

Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de fevereiro de 1996. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

(\*) Convenção sobre a proibição do desenvolvimento, produção, estocagem e uso de armas químicas e sobre a destruição das armas químicas existentes no mundo.

(\*) Publicado na íntegra em suplemento à presente edição.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1996

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para executar serviço de radiodi-**

**fusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de fevereiro de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1996**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 56, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Alegrete Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de fevereiro de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1996**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caiuá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 20 de outubro de 1990, a per-

missão outorgada à Rádio Caiuá Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de fevereiro de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1996**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 73, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de fevereiro de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1996**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Grande Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de fevereiro de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1996**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 26 de março de 1992, a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de fevereiro de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1996**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Executiva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão outorgada à Rádio Executiva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, a partir de 17 de outubro de 1990, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de fevereiro de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Fe-

deral, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1996**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 998, de 30 de julho de 1993, que renova, por dez anos, a partir de 7 de fevereiro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de fevereiro de 1996.

– Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1996**

**Aprova o ato que outorga concessão à TV Amazônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Macapá, Estado do Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.169, de 13 de março de 1990, que outorga concessão à TV Amazônia Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1996**

**Aprova o ato que outorga permissão à Zilinsky, Propaganda e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Zilinsky, Propaganda e Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1996**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andirá, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 9 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Panema Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1996**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão)**

**na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova a concessão outorgada à Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, a partir de 2 de junho de 1990, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1996**

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Nazaré para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.122, de 15 de dezembro de 1994, que outorga permissão à Fundação Rádio Nazaré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1996**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Libertadora Mossoroense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de**

**âmbito regional na cidade de Mossoró,  
Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Rádio Libertadora Mossoroense Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1996**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Excelsior da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Excelsior da Bahia S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal

# Ata da 12<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, em 5 de março de 1996

## 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 50<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs.: José Sarney, Teotonio Vilela Filho, Júlio Campos,  
Renan Calheiros e Levy Dias.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezzerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Cassildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Álvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaca – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretaria em exercício, Senadora Benedita da Silva procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### AVISOS

#### DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 132/96, de 14 de fevereiro do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, referente ao Requerimento nº 1.535, de 1995, de informações, do Senador Gilberto Miranda.

Nº 87/96, de 28 de fevereiro do corrente, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, referente ao Requerimento nº 1.328, de 1995, de informações, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretaria em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1996

Dispõe sobre o aplicação das reservas cambiais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As reservas cambiais brasileiras em poder do Banco Central poderão ser aplicadas em projetos de infra-estrutura econômica.

Parágrafo único. O momento da aplicação de que trata o artigo anterior dependerá de autorização do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Conforme a Lei nº 4.595/64, cabe ao Banco Central a guarda e gestão das reservas cambiais. Não existe legislação específica que discipline a

aplicação desses recursos. Entretanto, por consenso internacional dos Bancos Centrais, as aplicações não podem ser agressivas, mas sempre objetivando a segurança e liquidez.

Atualmente, as aplicações estão distribuídas em depósitos a prazo fixo em instituições internacionais de primeira linha, em títulos governamentais americanos e alemães, principalmente, e em moedas e ouro.

O presente projeto de lei prevê a aplicação de parte desses recursos em projetos de infra-estrutura econômica, devidamente autorizada pelo Conselho Monetário Nacional.

As reservas cambiais giram em torno de US\$50 bilhões, e se aplicados US\$5 bilhões anuais em infra-estrutura, significa quintuplicar o volume previsto para 1996 em recursos públicos de inestimável importância para o sucesso da política governamental e o bem estar da coletividade.

Nesse sentido é que proponho esse projeto de lei como contribuição, e espero contar com a grandeza e apoio de meus Pares.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – Senador Júlio Campos.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

**Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

##### REQUERIMENTO N° 167, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 300 de 1995, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que Altera a denominação da Escola Agro-Técnica Federal de Som-

brio para Escola Agro-Técnica Federal de Santa Rosa do Sul.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – Senador Roberto Requião, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, em obediência ao disposto no art. 255, II, c, 3, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

##### REQUERIMENTO N° 168, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal requeiro a retirada do Requerimento nº 1.585/95 de minha autoria.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – O requerimento lido é deferido pela Presidência.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

São lidos os seguintes:

##### REQUERIMENTOS N° 169, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, alínea b, do Regimento Interno, requeremos regime de urgência urgentíssima para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 2/96, que altera a redação do parágrafo 1º do Art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do Consumidor e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – Senador Pedro Piva, – Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB – Senador Hugo Napoleão Líder do PFL – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB – Senador Eduardo Suplicy, Líder do PT – Senador Romeu Tuma, Líder do PSL – Senador Élcio Álvares, Líder do Governo.

##### O REQUERIMENTO N° 170, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 336, b do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 15, de 1996, que autoriza o Município de Campinas – SP a emitir: Letras do Tesouro do Município de Campinas – LFTMC, cujos recursos serão destinados à liquidação dos complementos da pri-

meira a quarta parcela de precatórias judiciais de responsabilidade daquele Município.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – **Eduardo Suplicy** – **Romeu Tuma** – **Ademir Andrade** – **Epitácio Cafeteira** – **Jader Barbalho** – **Pedro Piva** – **Sérgio Machado** – **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.328, de 29 de fevereiro de 1996, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores	
Titulares	Suplentes
Fernando Bezerra	PMDB
Gilberto Miranda	Onofre Quinan
João Rocha	Gerson Camata
Júlio Campos	PFL
Pedro Piva	Edison Lobão
Antonio Carlos Valadares	Jonas Pinheiro
Roberto Freire	PSDB
	Coutinho Jorge
	PPS
	Ademir Andrade

#### Deputados

Deputados	
Titulares	Suplentes
Júlio César	Bloco (PFL-PTB)
Luiz Braga	Murilo Pinheiro
Dilso Sperafico	Osório Adriano
João Ribeiro	Bloco (PMDB-PSD-PSL-PSC)
Welson Gasparini	Marcelo Teixeira
João Colaço	Bloco (PPB-PL)
Aldo Rebelo	Severino Cavalcanti
	PSDB
	PSB
	PC do B

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

tação da matéria: Dia 05-03-96 designação da Comissão Mista; Dia 06-03-96 instalação da Comissão Mista.

Até 06-03-96 prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 15-03-96 prazo final da Comissão Mista.

Até 30-03-96 prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.328, de 29 de fevereiro de 1996, que "isença do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados bens de informática adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### Senadores

Titulares	Suplentes
Gerson Camata	PMDB
Flaviano Melo	Casildo Maldaner
	Nabor Júnior
João Rocha	PFL
José Agripino	José Bianco
	Vilson Kleinübing
José Roberto Arruda	PSDB
Epitacio Cafeteira	Coutinho Jorge
Romeu Tuma	PPB
	.Leomar Quintanilha

#### Deputados

Titulares	Suplentes
Murilo Pinheiro	Bloco (PFL-PTB)
Zila Bezerra	Mendonça Filho
	Lima Netto
Pedro Novais	Bloco (PMDB-PSD-PSL-PSC)
	Roberto Valadão
Jorge Tadeu Mudalen	Bloco (PPB-PL)
	Augusto Farias
Nárcio Rodrigues	PSDB
	Luciano Castro
Sérgio Arouca	PPS
	Augusto Carvalho
Bosco França	PMN

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 06-03-96- instalação da Comissão Mista.

Até 06-03-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 15-03-96- prazo final da Comissão Mista.

Até 30-03-96- prazo no Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/12, de 1996 (nº 209/96, na origem), encaminhando ao Senado Federal manifestação daquele Órgão, relativo à solicitação do Governo do Estado do Paraná para que as contragarantias já prestadas, referentes às operações de crédito da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, não sejam mais computadas para efeito do limite fixado no art. 4º, inciso II, conforme estabelecido no art. 9º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

*O SR. EPITACIO CAFETEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela Srª 1ª Secretaria em exercício, Senadora Benedita da Silva.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 41/96 – GLDPT

Brasília-DF, 4 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador José Eduardo Dutra e da Senadora Benedita da Silva, titular e suplente, respectivamente, pelo Senador Eduardo Matarazzo Suplicy e pelo Senador Lauro Campos, como representantes do Partido dos Trabalhadores, na Comissão Especial do Congresso Nacional que irá apreciar a Medida Provisória nº 1327/96.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT.

OFÍCIO Nº 41/96

Brasilia, 1º de março de 1996.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Fernando Zuppo e Fernando Lopes, para integrarem, na qualidade de membros Titular e Suplente, respectivamente, em substituição ao meu nome e ao do Senhor Deputado Giovanni Queiroz, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 1.327, de 29 de fevereiro de 1996, que Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras provisões.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT.

OF.PSDB/I/Nº 392/96

Brasília, 5 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Márcio Fortes pelo Deputado Arthur Virgílio, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 1294/96.

Atenciosamente, José Aníbal, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Serão feitas as substituições solicitadas.

Continua a lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva por permuta com o Senador José Fogaça.

S. Exª dispõe de vinte minutos.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (PT-RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria eu de ter tido a oportunidade de, após a Ordem do Dia, fazer o meu pronunciamento. Mas sei que isso é inviável. Portanto, aproveito a oportunidade da permuta para uma reflexão sobre as impressões que tive a respeito de uma recente viagem a Cuba.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes gostaria de falar a respeito dos acontecimentos que envolveram a derrubada de dois aviões pela Força Aérea cubana.

Foi estranho, para mim, que Cuba pudesse ter tomado uma decisão precipitada e belicosa, pois fui testemunha do quanto aquele governo e o seu povo estão empenhados e esperançosos nas negociações do afrouxamento do bloqueio.

Fiquei pensando se não seria importante, já que fiz uma visita àquele País, fazer um pronunciamento desta tribuna, dizendo que a organização chamada Irmãos para o Resgate está longe de ser a organização humanitária que o Governo dos Estados Unidos e a comunidade cubana no exílio afir-

mam ser. Fugiram dos seus objetivos. Já existiam denúncias de que esse grupo planejava ações terroristas, e ele era liderado por um ex-agente da CIA, que fornecia as informações ao FBI e à Guarda Costeira americana.

Em se tratando de ano eleitoral na maior potência econômica do planeta, quando as forças conservadoras ressurgem com expressão renovada, a hipótese bastante provável, na minha análise pessoal, é a de que apenas estava acontecendo naquele momento um vôo desafiador, que tinha como objetivo provocar ou acirrar mais ainda os ânimos, aumentando mais a distância com relação ao bloqueio. Para mim isso ficou claro.

Eu, que vi a manifestação moderada e equilibrada do Itamaraty lamentando o episódio, senti que as decisões do Presidente Clinton de apoiar um projeto que aumentasse as pressões econômicas, que ele antes tinha a intenção de vetar, foram tomadas realmente a partir dessa sustentação que teve nessa provocação feita a Cuba. E o nosso País, na manifestação equilibrada, pôde também dar uma demonstração de que o momento requer uma reflexão e um tempo, para que possamos contribuir nesse episódio não com a nossa ausência, mas com uma política de acabar com esse bloqueio.

Srs e Srs. Senadores, lamentei o ocorrido, porque lá estive e pude observar com segurança que Cuba tem um excelente resultado na política de entendimento. Tivemos uma recepção na Embaixada do Brasil em Cuba e ali reunida estava a representação de Cuba na ausência de Fidel Castro, que buscava em nós, brasileiros, também um apoio. O apoio político já foi manifestado. Não queremos esse bloqueio, buscamos a harmonia e a paz. Mas eles buscavam sobretudo que pudéssemos respaldá-los numa relação comercial mais estreita.

Visitei várias instituições-modelo de ensino e de saúde, bem como conheci vários projetos na área social. Pude testemunhar excelentes resultados provenientes de uma ação voltada para a qualidade de vida da população.

Sabemos que Cuba é um país pobre, com uma série de limitações territoriais e problemas sérios na questão política. Sabemos que é uma pequena ilha no coração da América Central, infinitamente mais limitada, em todos os sentidos, que o nosso continental País.

Todavia, eu gostaria de ressaltar algumas conquistas sociais que considero de suma importância, estabelecendo até um paralelo entre esse país e o nosso.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, sobre Senadora Benedita da Silva?

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** - Com muita honra, Senador Antonio Carlos Valadares.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** - Senadora Benedita da Silva, estive nessa missão, visitando Cuba juntamente com V. Ex<sup>a</sup> e outros companheiros do Senado e da Câmara, e pude avaliar, de perto, a situação desse país no que diz respeito à vontade que tem esse povo de normalizar as suas relações comerciais com todos os países da América do Norte, da América do Sul, enfim, normalizar uma situação que já vem de longos anos, principalmente depois do bloqueio decretado pelos Estados Unidos. Pude sentir que Cuba desejava, como ainda acho que deseja, restabelecer até com os próprios Estados Unidos relações normais, como nós todos temos, como tem, por exemplo, o Brasil com esse país. Cuba, que é um país irmão, latino-americano, mereceria uma oportunidade, a fim de que pudesse integrar-se definitivamente no concerto das nações que compõem o nosso continente. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz, acentuando os avanços sociais de que o povo cubano tem sido merecedor por parte da administração desse país. Tenho certeza absoluta, no que diz respeito ao problema político, ao problema institucional, ao problema democrático, como apregoam os defensores de uma abertura política maior por parte de Cuba, de que, se esse bloqueio fosse afastado de uma vez por todas, Cuba teria condições de atender certamente a esse pressuposto para uma vivência democrática normal no país. Mas da forma como os Estados Unidos querem, ou seja, colocar Cuba de joelhos perante a maior potência do mundo, isso seria avançar na soberania de um país irmão. Quero crer que, mais cedo ou mais tarde, esse bloqueio vai ser anulado, vai se tornar sem efeito depois das eleições presidenciais americanas, porque o que existe neste momento, Senadora Benedita da Silva, é muita *mise-en-scène*, muito palco e muita luz de candidatos à Presidência dos Estados Unidos, que querem vencer as eleições à custa de Cuba. Apóio as preocupações de V. Ex<sup>a</sup>, felicitando-a por essa participação, mais uma vez, consentânea com o pensamento - tenho certeza - daquele grupo parlamentar que foi a Cuba e de lá saiu satisfeita com o que viu.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** - Senador Antonio Carlos Valadares, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que sabe tão bem quanto eu dos avanços de Cuba na área da saúde.

Aqui verificamos que, para cada mil habitantes, existem quatro leitos hospitalares; em Cuba existem dez, mais que o dobro. No Brasil, sabemos que, para cada mil habitantes, não chega a haver dois médicos; em Cuba existem seis, mais que o dobro. O sistema de saúde cubano é modelo para o mundo, com atendimento gratuito e de primeira qualidade. Os nossos índices de mortalidade infantil apontam que, para cada mil nascimentos, há setenta óbitos; em Cuba esses números caem para quinze óbitos.

Na área de educação, enquanto convivemos com índices de analfabetismo ao redor dos 20%, segundo dados oficiais, em Cuba esse índice cai para 4% - isto é, quase zero. Para cada dezoito estudantes existe um professor.

Diante dessa situação, quero dizer que nem tudo é uma maravilha em Cuba. Cuba tem problemas políticos, problemas de alcoolismo, de prostituição, inevitável numa ida e vinda, como é a questão, principalmente, do turismo internacional, mas em nada semelhante - é o que eu gostaria de ressaltar, pois também era desinformada a respeito - à imagem veiculada pela imprensa, comprometida, distorcida, de mulheres se oferecendo nas ruas. Tive a oportunidade de ver que Cuba tem dificuldades de transportes, e, ali, senhoras, adolescentes ficam nas ruas e, na medida em que as pessoas vão passando, vão pedindo carona para ir para o seu trabalho ou para a sua casa. Não é uma questão de prostituição, é uma necessidade enorme de se chegar até o trabalho ou até em casa. O transporte é uma das grandes carências de Cuba.

**O Sr. Bernardo Cabral** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** - Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Bernardo Cabral.

**O Sr. Bernardo Cabral** - Senadora Benedita da Silva, cumpre colocar em relevo no seu discurso dois pontos fundamentais: o primeiro é que V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise sociológica de uma ilha que está imprensada por um país poderoso de um lado e o mar do outro; o oceano, com a sua terrível forma de impedir que alguns cheguem, que outros saem, a não ser de forma clandestina. De outro lado, V. Ex<sup>a</sup> demonstra que não é caudatária nem da crítica candente, nem do elogio fácil. O que quero dizer com isso? V. Ex<sup>a</sup> faz o relatório de uma viagem de forma imparcial onde mostra com provas o quanto Cuba conseguiu fazer no aspecto da erradicação do analfabetismo e da saúde. Por outro lado, V. Ex<sup>a</sup> mostra a dificuldade do transporte que leva inclusive as se-

nhoras a pedir carona, assim como demonstra a prostituição que lá existe. Mas aponta para o lado do vizinho; o embargo que o vizinho faz a essa ilha. O que se nota da análise sociológica, filosófica do seu discurso? É uma pessoa madura, que sem nenhum proselitismo traz ao Senado da República, à sua mais alta Casa legislativa, um registro absolutamente condigno, compatível com a atuação de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa. Não quero apenas parabenizá-la, não quero apenas dizer que V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso à altura dos seus méritos, que são reconhecidos. Mas devo dizer, e o faço com absoluta sinceridade, que é este tipo de atuação que honra o Senado Federal: aquele que aponta caminhos e indica soluções. V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, repete o que já vem fazendo com muito brilho na Comissão de Relações Exteriores, de onde sou membro e, portanto, dou o meu depoimento. Quero não apenas solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup>, mas dizer que a Casa a ouve com o respeito que uma Senadora merece.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** - Obrigada, Senador Bernardo Cabral. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que aprendi ali o orgulho que eles têm de serem cubanos. Lembro-me de que estava acompanhada de meu esposo quando passou uma cubana e, pelas características dela, ele brincou: "Você é brasileira?" Ela bateu no peito com muito orgulho e respondeu: "Yo soy cubana".

Na verdade, aquele povo merece de nós todo o apoio. Orgulho-me e sinto-me honrada em saber que o Brasil é amigo de Cuba nas relações internacionais. Tivemos e temos vários acordos e queremos que o Governo Federal dê continuidade aos mesmos.

Portanto, é importante que tenhamos referências de Cuba para trazer a esta tribuna, não apenas de uma Cuba em uma pequena ilha, mas de uma Cuba que dá uma demonstração de resistência e competência, na medida em consegue resolver esses dois setores que considero preponderantes: saúde e educação.

**O Sr. Lúcio Alcântara** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** - Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Lúcio Alcântara** - Quero apenas me solidarizar com o conteúdo do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. No carnaval de 1993, tive a oportunidade de fazer uma visita a Cuba, convidado pelo governo desse país, e ali permaneci durante aproximadamente uma semana. Tive, sobretudo, a oportunidade de constatar o grande avanço do sistema de saúde. Já

tinha informações, já tinha lido a respeito, mas fui lá para ver de perto. É evidente, como V. Ex<sup>a</sup> estava dizendo há pouco, que há uma crise muito grave, imposta, de certa maneira, pelo bloqueio econômico que os Estados Unidos estão fazendo, que tem repercussão sobre outros países. Pude ver, por exemplo, a indústria farmacêutica daquele país fora de funcionamento, por falta de matéria-prima. Eles não podem pôr em prática sua tecnologia, há um grande racionamento de alimentos e combustível - muitas pessoas andam a pé, de bicicleta ou de carona. Enfim, há uma situação muito difícil, mas que se sustentava no carisma do Presidente Fidel Castro, na sua capacidade de liderar seu povo, na sua mensagem, na sua energia, na sua determinação e nesse orgulho de ser cubano, a que V. Ex<sup>a</sup> há pouco se referia. A pergunta de seu esposo foi uma brincadeira, mas uma brincadeira que tem uma razão de ser. A semelhança de comportamento, de atitude, física, inclusive, entre o cubano e o brasileiro é muito grande. A natureza lúdica dos cubanos, a maneira como dançam, como brincam, como se divertem, como se relacionam é uma coisa que chama a atenção. Assim, precisamos fazer tudo que estiver ao nosso alcance, dentro do relacionamento entre países irmãos, para ajudar aquele povo, para colaborar com o desenvolvimento do país e para cumprirmos com os nossos compromissos, com o nosso acordo. Estou até temendo essa mudança que aconteceu agora na Espanha, que é um grande parceiro de Cuba. Não sei se esse novo governo, que é mais de direita, um governo conservador, irá intimidar-se diante dessas ameaças americanas e retrair-se dos investimentos que vem fazendo em Cuba. Para concluir, Senadora, quero lembrar que o que eles estão fazendo em matéria de turismo é alguma coisa que devemos olhar com atenção, porque o número de turistas que entram anualmente em Cuba vem aumentando consideravelmente, os investimentos estão acontecendo em grande escala. Esse país está procurando alternativas para o seu desenvolvimento, mesmo com o racionamento de alimentos, energia, combustível, etc. Assim, quero associar-me ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que esperamos que essas mudanças econômicas que ali estão acontecendo em relação à abertura, de uma certa liberalização da economia, também se acompanhem de mudanças no plano político - sem dúvida alguma, esse país tem que caminhar nessa direção. Enfim, tudo repousa na capacidade de liderança, no carisma que tem o seu grande Líder, o Presidente Fidel Castro.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** - Agradeço o seu aparte, Senador Lúcio Alcântara.

Quero dizer que se enganam aqueles que difundem uma imagem de vitória do bloqueio, de rendição, de condenação à pobreza perpétua do povo cubano.

Tive oportunidade de ver, na abertura comercial de Cuba, que hotéis cinco estrelas estão sendo construídos na estação de Varadero, onde estive, e há uma marcante presença do capital espanhol e alemão. A alta tecnologia em engenharia genética vem ocupando posição de destaque no mercado mundial.

Essa abertura ao capital estrangeiro está trazendo para Cuba um novo elã; os cubanos estão percebendo a importância e sentindo que vai dar certo. Lojas como a Benetton estão sendo abertas no shopping center. A França entrega ônibus e aumenta a cooperação comercial. A Companhia Imobiliária é constituída por capital do Principado de Mônaco e estatal cubana. E por aí vai.

Vi também, com muita alegria, que a Souza Cruz instalou ali uma fábrica e, também, um dos grandes empresários brasileiros, Sr. Olacyr de Moraes, passou a desenvolver um projeto de cultura de soja em Cuba. Pastores evangélicos de uma fundação inter-religiosa norte-americana prometem fazer uma grande campanha em 150 cidades dos Estados Unidos contra o bloqueio.

Paralelamente a essa realidade, uma questão me deixa especialmente intrigada. Por que está tão emperrada a relação do Brasil com Cuba na área de saúde? Não é justamente uma das áreas mais desenvolvidas desse país e onde se situa uma das nossas maiores carências? Processos de cooperação técnica e comercial entre Brasil e Cuba poderiam suprir as nossas carências a custos progressivamente mais baixos. E aqui ressalto o caso da vacina contra a meningite C. No ano de 1994, o Brasil beneficiou-se de um acordo comercial que previa a venda desses produtos médicos cubanos numa operação em que parte do pagamento era destinada ao pagamento da dívida que Cuba tem com o Brasil e para compra de produtos brasileiros por parte dos cubanos.

Assim, foram adquiridos US\$30 milhões em uma relação de 35 medicamentos de alta necessidade, 30,5% mais baratos que os oferecidos em concorrências ao Ministério da Saúde. E esse acordo provocou uma "invasão" de frangos brasileiros em Cuba, entre outros produtos.

Talvez para nós não tenha grande importância, mas para Cuba proporcionou o pagamento de parte

de sua dívida com o Brasil e a possibilidade de alimentar melhor os cubanos. Sabemos da dificuldade que Cuba tem no setor alimentício com relação a carnes.

Apesar do sucesso dessa operação, reconhecido por ambas as partes, tanto pela qualidade dos produtos como pelos aspectos comerciais, apesar de o Itamaraty, Banco do Brasil, CEME e Ministério da Saúde do Brasil terem, em diversas ocasiões, manifestado interesse em novas compras, desde o final de 1994, não se concretizaram novos negócios.

Por isso venho a esta tribuna fazer um apelo no sentido de que não haja nenhum viés ideológico na relação comercial entre Brasil e Cuba, porque esse país certamente tem os melhores produtos e realiza as melhores e maiores pesquisas na área de saúde, servindo a vários países.

Pena que eu não tenha tempo suficiente para continuar meu pronunciamento, mas retornarei a esta tribuna para falar da importância dessa ponte para o povo brasileiro e o povo cubano. Através de acordos comerciais poderemos trazer aos brasileiros os medicamentos e levar à mesa dos cubanos mais alimentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SENADORA BENEDITA DA SILVA EM SEU DISCURSO:*

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, estive, recentemente, em viagem à capital de Cuba, Havana, e gostaria de expor as minhas reflexões e impressões a respeito da viagem.

Com relação aos acontecimentos envolvendo a derrubada de dois aviões pela Força Aérea Cubana, causa-me profunda estranheza que Cuba tomasse uma decisão precipitada e belicosa, pois sou testemunha do quanto aquele governo e o povo estão empenhados e esperançosos nas negociações do afrouxamento do bloqueio.

Que missão estava realmente sendo desenvolvida pelos três aviões de um grupo que se intitula Irmãos para o Resgate? Esses, invadiram o espaço aéreo cubano pela terceira vez, em menos de um ano. Consta que já por mais de 20 vezes fizeram isso. Um ex-exilado cubano, que fugiu da ilha a nado em 1992, denunciou que os Irmãos para o Resgate estão longe de ser a organização humanitária que o governo dos Estados Unidos e a comunidade cubana no exílio afirmam ser. E já existiam denúncias de que esse grupo planejava ações terroristas, era lide-

rado por um ex-agente da CIA, que fornecia informações ao FBI e à Guarda-Costeira americana.

Como, o governo Cubano, a apenas 150km da costa da Flórida, poderia não agir em defesa da sua soberania, uma vez que os pilotos dos Cessnas derribados foram advertidos reiteradas vezes para que retornassem e ainda assim prosseguiram?

Em se tratando de ano eleitoral na maior potência econômica do planeta, quando as forças conservadoras ressurgem com expressão renovada, a hipótese bastante provável é a de que o vôo desafiadador tinha muito mais o objetivo de provocar o governo de Cuba para desencadear um processo de confronto entre os dois países. Uma estratégia da milionária ultradireita americana para boicotar as negociações e manter o bloqueio.

Os aviões deixaram território americano com plano de vôo rumo às Bahamas e depois desviaram seu caminho até Cuba, o que caracteriza uma violação das leis de aviação civil dos EUA. Está claro, ainda, que os aviadores deveriam obedecer às ordens de controladores de vôos cubanos, já que estavam em uma região por eles monitorada. E se fosse ao contrário? E se aviões cubanos estivessem sobrevoando espaço aéreo americano, sem permissão, e embora sendo advertidos várias vezes para retornarem tivessem prosseguido em frente? Que medidas tomariam os Estados Unidos?

O próprio Itamaraty manifestou-se moderadamente com relação ao episódio, lamentando com cautela o incidente. A maioria dos países também pronunciaram-se com moderação. As decisões do Presidente Clinton de apoiar um projeto de lei que aumenta as pressões econômicas que ele antes tinha intenção de vetar; de restringir as viagens de diplomatas cubanos dentro dos EUA; de suspender os vôos entre os dois países, desagradou americanos extremistas e os movimentos de imigrantes cubanos radicais que queriam ver o incidente interpretado como um ato de guerra e desejavam o bloqueio naval. A própria ONU, cuja presidência do Conselho de Segurança é dos EUA, produziu um documento onde lamenta profundamente o incidente. Em resumo, o incidente está merecendo a cautela que a complexidade dos fatos exigem, uma vez que nas entrelinhas dessa história ficaram claros os interesses inconfessáveis que o episódio, na verdade, continha.

Senhor Presidente, é lamentável o ocorrido principalmente num momento em que o Governo dos EUA e Cuba avançavam, ainda que da maneira tímida, no afrouxamento do bloqueio imposto, à Ilha, desde 1961. Pude testemunhar, pessoalmente, que

ele não é tão somente uma retaliação ao regime político de Cuba. Ele afeta diretamente o dia-a-dia da população, imputando graves prejuízos e condenando a grandes sacrifícios os 12 milhões de cubanos, que ainda assim realizam verdadeiros milagres, os quais desejo, agora, abordar.

Em Havana, visitei instituições de ensino e de saúde-modelos, bem como conheci projetos na área social. Pude testemunhar os excelentes resultados provenientes de uma ação voltada para a qualidade de vida da população. Cuba é um país pobre, com uma série de limitações territoriais e problemas sérios na questão política. É uma pequena ilha no coração da América Central, infinitamente mais limitada, em todos os sentidos, que o nosso continental País.

Todavia, gostaria de ressaltar algumas conquistas sociais cubanas que considero de suma importância, estabelecendo um paralelo entre aquele País e o nosso. Enquanto no Brasil, a expectativa de vida do homem fica em torno de 63 anos, em Cuba ela é de 74 anos. Da mulher, enquanto no Brasil é de 69 anos, em Cuba é de 79 anos. Existe, portanto, uma diferença de dez anos favoravelmente a Cuba, no que diz respeito à longevidade de sua população.

Relativamente à área da saúde, no Brasil verifica-se que para cada mil habitantes existem 4 leitos hospitalares. Em Cuba existem 10. Mais que o dobro. No Brasil, para cada mil habitantes não chega-se a ter dois médicos, em Cuba existem 6. Mais que o dobro. O sistema de saúde cubano é modelo para o mundo com atendimento gratuito e de primeira qualidade. Os nossos índices de mortalidade infantil, apontam que para cada mil nascimentos 70 óbitos. Em Cuba, esses números caem para 15 óbitos. Na área da educação, enquanto convivemos com índices de analfabetismo ao redor dos 20%, em Cuba esse índice cai para 4%. Isto é, quase zero. Para cada 18 estudantes existe um professor.

No Brasil temos 10% das nossas rodovias pavimentadas. Cuba tem 30%. Relativamente às áreas territoriais, Cuba apresenta uma malha rodoviária bem melhor do que a nossa.

Não que tudo seja uma maravilha, é óbvio. Existem problemas políticos, índices de alcoolismo, de prostituição, inevitáveis no contexto do progressivo fluxo de turismo internacional. Mas nada semelhante à imagem – veiculada pela imprensa comprometida – distorcida de mulheres nas ruas se oferecendo. Na verdade, são pessoas enfrentando carência de transporte, num exercício diário e coletivo de transporte solidário.

Essa realidade vem provar que países pobres ou ricos, não importa, investindo em saúde, educação e bem-estar promovem uma melhoria no padrão de vida das suas populações. É uma questão de vontade e visão política e não exatamente de recursos financeiros. Sem dúvida, os dados que ressaltei apontam para uma organização onde o nível de vida da população é superior e mais digno do que o nosso. O acesso aos bens fundamentais é democratizado e aí reside o conceito de liberdade. Poder comer, estudar, ser saudável e trabalhar.

Mas nem sempre foi assim! Em 1952, o ex-sargento Fulgêncio Batista, figura política dominante, lidera um golpe de estado, suspende a Constituição e estabelece uma ditadura de direita. Naquele período, a miséria do povo é grande, a fome assola a maioria dos cubanos e os índices de analfabetismo e desemprego são altíssimos. A resistência à ditadura é grande. Rebeldes liderados por Fidel Castro e Che Guevara se instalaram em Sierra Maestra, onde organizam um movimento guerrilheiro. Em janeiro de 1959, os guerrilheiros tomam o poder e Fidel é proclamado primeiro-ministro. O regime revolucionário promove uma reforma agrária, uma reforma no ensino, nacionaliza empresas americanas e inicia a aproximação com o bloco comunista. As relações com os Estados Unidos são rompidas em 1961. A tensão entre EUA e Cuba aumenta com a tentativa frustrada da invasão da baía de Porcos.

Em 1962, os EUA decretam bloqueio econômico contra Cuba, que é expulsa da OEA. Cuba passa a ter, então, como principal parceira econômica a URSS. Mas, a partir de 1985, Cuba começa a sofrer pressões dos dirigentes reformistas soviéticos para promover uma abertura política e econômica. A ajuda soviética à Cuba – reduzida drasticamente desde a ascensão de Mikhail Gorbaciov – despenca com o fim da URSS, em 1991. A Ilha mergulha numa profunda crise econômica. Privada do petróleo soviético e com as exportações despencando, o governo introduz um severo racionamento de energia.

O Presidente Fidel Castro faz algumas concessões políticas: em 1993 são permitidos candidatos independentes e eleição direta para a Assembléia Nacional. Em julho de 1993 é autorizada a posse de moeda estrangeira. Mas o Congresso americano aprova a Emenda Torricelli que aperta mais o embargo comercial a Cuba.

Todavia, enganam-se aqueles que difundem uma imagem de vitória do bloqueio, de rendição, de condenação perpétua do povo cubano à pobreza. Hotéis 5 estrelas, construídos e em construção, fer-

vilham na estação balneária de Varadero, com presença marcante do capital espanhol e alemão.

A alta tecnologia em engenharia genética vem ocupando posição de destaque no mercado mundial, mesmo com as limitações impostas pelo bloqueio. A lei de abertura ao capital estrangeiro, limitando investimentos apenas nas áreas de saúde, educação e segurança militar, estimulam o investidor internacional. Mitsubishi instalou revendedora, Peugeot está nas locadoras de automóveis, Benetton instala lojas, **shopping center** está sendo construído em Varadero. França entrega ônibus e aumenta cooperação comercial. Companhia imobiliária é constituída com capitais do Principado de Mônaco e estatal cubana. E, por aí vai.

Hoje são freqüentes missões de empresários americanos em investigação de possibilidade de negócios. A Souza Cruz lá se instalou e fabricará cigarros preferencialmente para a região do Caribe. Olacyr de Moraes desenvolve projeto de cultura de soja. O bloqueio norte-americano é cada vez mais contestado, inclusive dentro dos próprios Estados Unidos. Pastores evangélicos de uma fundação interreligiosa norte-americana – a IFCO – prometem uma grande campanha em 150 cidades dos EUA contra o bloqueio, indignados por terem sido impedidos, pelo governo americano, de levar para Cuba 325 computadores que auxiliariam na informatização de hospitais. A 6ª Caravana da Fundação Pastores Pela Paz foi barrada, com violência, na cidade de San Diego, fronteira dos EUA com o México. Prometem voltar e conseguir passar!

Paralelamente a esta realidade, uma questão me deixa especialmente intrigada. Por quê está tão emperrada a relação do Brasil com Cuba na área da saúde? Não é justamente uma das áreas mais desenvolvidas daquele País e onde se situa uma das nossas maiores carências? Projetos e produtos cubanos na área da medicina e da veterinária são um campo privilegiado para o desenvolvimento de processos de cooperação técnica e comercial entre Brasil e Cuba.

De um lado, porque nossas carências nesta área são fantásticas, o que nos permitiria um suprimento a custos progressivamente mais baixos, dada a economia de escala das necessidades. De outro lado, porque Cuba desenvolveu alta tecnologia no setor, o que nos permitiria adquirir medicamentos e insumos de qualidade internacional, mais baratos, e muitas vezes únicos no mundo, como é o caso da vacina contra a meningite C.

No ano de 1994, o Brasil pôde beneficiar-se de acordo comercial que previa a venda de produtos médicos cubanos, numa operação em que parte do pagamento era destinada a pagamento da dívida cubana com o Brasil e para compra de produtos brasileiros por parte dos cubanos.

Assim, foram adquiridos 30 milhões de dólares, em uma relação de 35 medicamentos de alta necessidade, 30,5% mais baratos que os oferecidos em concorrências, ao Ministério da Saúde.

Além disso, 10% do montante destinou-se ao pagamento da dívida cubana para com o Brasil e 40% à compra de produtos brasileiros por parte dos cubanos. Fato que trouxe uma invasão de frangos brasileiros em Cuba, entre outros produtos.

Apesar do sucesso da operação, reconhecido por ambas as partes, tanto pela qualidade dos produtos como pelos aspectos comerciais, apesar de o Itamaraty, Banco do Brasil, CEME e Ministério da Saúde e brasileiros terem, em diversas ocasiões, manifestado interesse em novas compras, desde o final de 1994, não se concretizaram novos negócios com base nesse acordo. No entanto, ele permanece em vigor.

Outro fato que me causa estranheza – algo sem explicação lógica – ocorre com relação à vacina Anti-Menigocócia –BC. Os cubanos são os únicos produtores desta vacina no mundo, e temos sido vítimas de sucessivos surtos de meningite em nosso País. Neste momento, mesmo a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e a Estadual manifestam seu interesse na aquisição desta vacina, sem resposta do Ministério da Saúde.

A ponte existe, beneficia os povos de ambos os países, permitindo o acordo, inclusive, a compra direta, o que barateia a aquisição. Mas não está sendo aproveitada. É preocupante que não nos beneficiemos de um acordo comercial legítimo, e em vigor, para adquirir medicamentos de suma importância, a preços mais acessíveis que os do mercado internacional, para atender às necessidades urgentes da nossa população.

Vale a pena, também, examinarmos uma questão que ocupou por diversas vezes o noticiário brasileiro, sem que ainda se tenha chegado a uma solução. Trata-se da vacina contra a Hepatite B. A hepatite B é virótica, transmitida a partir do sangue contaminado, contato sexual, transfusões, secreções e seringas infectadas. A possibilidade de transmissão desse tipo de hepatite é maior do que o vírus HIV. Ela causa fibrose hepática, com evolução aguda e morte. A médio e longo prazo provoca câncer hép-

tico. Estima-se que cerca de 10% da população do Norte e Nordeste do Brasil são portadores do vírus da Hepatite B, com taxa de mortalidade estimada em 1,6%.

Em 1981, os cubanos criaram o Laboratório Heber-Biotec para fabricar Interferon alfa humano, medicamento utilizado em alguns tipos de câncer. Descobriu-se sua eficácia na prevenção da Hepatite B e C, e como tratamento coadjuvante na AIDS.

Apesar de existirem centros similares nos EUA, França e Inglaterra, estes não dispõem da diversidade na qual opera o centro cubano.

Introduziram-se técnica avançada, a partir de microorganismos reorganizados geneticamente, produzindo o Interferon recombinado, eliminando qualquer risco de contaminação de outras enfermidades com a utilização da vacina, desenvolvida a partir de culturas de fungos. É uma grande conquista da engenharia genética em relação às vacinas desenvolvidas a partir de soro de pessoas infectadas, com germes atenuados ou mortos.

Cuba possui a vacina contra a Hepatite B que está matando milhares de brasileiros! Desenvolvida com técnica que permite a utilização do produto sem nenhum risco de contaminação, como vantagem principal. Além disso, permite uma produção em nível industrial, com controle do processo produtivo.

Essa vacina já está sendo usada em programas de saúde, em vários países. Em Cuba, todas as crianças até 9 anos são vacinadas. Países como a Colômbia, o México, a Argentina, Peru, Chile, Vietnã, Tunis, Irã, Coréia do Sul, bem como Europa Oriental, inclusive na Rússia, se beneficiam dos fantásticos resultados obtidos a partir da vacinação da população. Mas os embargos comerciais impedem a sua venda para a Europa Ocidental.

Como todo produto que envolve alto investimento em tecnologia, a evolução dos preços caminha de acordo com sua progressiva incorporação ao mercado. Assim, a vacina hepatite b chegou ao mercado com preços de 60 dólares. Mas a dose hoje chega a uma média internacional de 3 a 4 dólares, sendo que a OMS compra ao preço médio de 1,42 dólares.

A eficiência da vacina cubana é tamanha que todos os testes realizados apontam igualdade de condições com a produzida na Bélgica e, do universo de estudantes de medicina cubanos que foram submetidos à aplicação da vacina, como teste, todos desenvolveram imunoproteção.

A visita à Cuba traz também um alerta fundamental noutro sentido. O biotério cubano (viveiro de

cobaias para experimentos) segue padrões rígidos de controle internacional, existindo um único centro reprodutor dos animais, o que permite uma linhagem uniforme evitando distorções de resultados nos processos de pesquisa, desenvolvimento do produto e segurança no controle de qualidade. O Brasil não dispõe de uma centralização, fato que no futuro trará problemas para estudos comparativos e controles de qualidade. É urgente a necessidade de um processo de padronização no nosso País, com animais de uma única linhagem, padronizada internacionalmente. Existe a possibilidade de transferência de conhecimentos também neste campo específico! E eu pergunto: Por que o Brasil, não se utiliza de um acordo já existente para beneficiar sua gente tão sofrida? Por que não adquire conhecimento na área da genética e da biotecnologia, já que os Cubanos não se eximem de exportar esses avanços, a preços compatíveis com a nossa realidade?

Senhores parlamentares, encontrar uma imagem síntese do que significa Cuba, hoje, não é tarefa nada fácil. Talvez possa ser a cena de uma professora que debaixo de uma árvore ministrava ensinamentos a seus ninos, contribuindo para que a taxa de analfabetismo seja de praticamente zero. Ou talvez sejam os inumeráveis casais passeando de mãos dadas ao final da tarde pelo Malecon (avenida beira-mar) em Havana, onde pode-se andar de madrugada pelas ruas, incrivelmente limpas, sem o menor temor, porque os índices de violência são incrivelmente baixos. E, não se trata de nenhuma cidade bucólica do interior. É uma capital com dois milhões e meio de habitantes!

Talvez a pequena multidão que brinca com imensa alegria, e semelhança com o brasileiro, o carnaval em ritmo de salsa. Ou a cena insólita de um ônibus destinado exclusivamente ao transporte de bicicletas, para fazer frente às dificuldades econômicas e carência de combustível.

É uma emoção muito forte encontrarmos um povo com tanta semelhança com o nosso. Com negros, mulatos, brancos, miscigenação na cor e na cultura. A presença marcante de uma cultura africana, tal como a nossa, nos ritos religiosos, na música, na dança, na cultura.

A síntese, na verdade, não pode ser encontrada numa imagem concreta mas, sim, num sentimento, em algo não tangível mas que se torna imponente, majestoso, invasivo: a altivez! O orgulho de um povo saudável e culto, que mesmo na pobreza, enfrenta, de pé, há mais de 30 anos o bloqueio feroz da maior potência do planeta.

Muito obrigada!

*Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.*

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) - Antes, a Presidência prorroga a Hora do Expediente por cinco minutos para que V. Ex<sup>a</sup> possa usar a palavra.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, neste momento, quero registrar a minha consternação pela perda recente do político, ex-prefeito de Campinas, ex-Deputado Federal e ex-suplente de Senador, José Roberto Magalhães Teixeira.

Vítima de câncer, ele lutou corajosamente contra a doença, mas, infelizmente, foi vencido. E o Brasil perde um político que lutou com garra em favor do País e em favor de sua cidade.

Quero ainda demonstrar a tristeza que tomou conta do País e a minha consternação pessoal pela morte dos integrantes do grupo Mamonas Assassinas. O estilo despreocupado e controvertido do Grupo cativou crianças, jovens e adultos. Foi um dos maiores fenômenos da música popular que recentemente se viu no Brasil. Deixo registrado aqui os meus sinceros sentimentos à família, tanto dos integrantes do Grupo como das demais pessoas que morreram naquele grave acidente.

Ressalto, ainda, nesta oportunidade, que o Amapá conseguiu avançar bastante na questão das relações com a Guiana Francesa. Para nossa satisfação, constará do Acordo-Quadro de Cooperação que será assinado entre Brasil e França quando da visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso em maio, uma cláusula que dará prioridade à cooperação da zona fronteiriça entre o Amapá e a Guiana Francesa.

Essa é a boa notícia que recebi em 27 de fevereiro passado e pela qual agradeço o empenho do Itamaraty, na pessoa do Sr. Embaixador Francisco Junqueira, chefe do Departamento da Europa, que me forneceu a informação oficial. É uma luta do Governo do Amapá. Quando estivemos na França, recentemente, foi uma das nossas principais reivindicações, agora atendida pelo Governo brasileiro. O

Embaixador Junqueira nos informou que o documento que está sendo elaborado passará, certamente, pela análise do Ministro das Relações Exteriores e do Presidente da República, mas tudo indica que ele será definitivo, garantindo, portanto, essa prioridade às relações entre o Amapá e a Guiana Francesa.

Era o que eu tinha a comunicar. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 171, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento dos músicos Samuel Reis de Oliveira, Alecsander Alves, Sérgio Reis de Oliveira, Alberto Hinoto e Júlio César Barbosa, integrantes do conjunto musical Mamonas Assassinas:

- a) voto de profundo pesar inserido em ata;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) - O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar a votação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desde a madrugada do último dia 3, domingo, o Brasil está triste com a tragédia que vitimou os cinco integrantes da banda Mamonas Assassinas. Assim como já se expressou o Senador Sebastião Rocha, hoje, e diversos Senadores, ontem, mesmo os que não apreciavam as músicas pop rock do grupo, não ficaram indiferentes à morte prematura dos alegres rapazes da banda, um dos maiores fenômenos da música brasileira dos últimos tempos.

Polêmicos, conquistaram ídolos entre crianças, adolescentes e adultos. Conseguiram dividir as opiniões no centro do poder do País. Por sua rebeldia, irreverência no sentido mais saudável, humor e ousadia, tocaram fundo em todos, principalmente nas crianças, que, ao elegerem como ídolo os Mamonas, deram um sinal claro da maturidade dessa nova geração.

Os Mamonas Assassinas também não escaparam dos problemas com a censura no País. Afinal, a crônica política também era tratada com a mesma irreverência com que falavam de temas até então proibidos entre os jovens. Tudo isso só serviu para difundir ainda mais a sua música entre eles.

A incursão da banda na vida política brasileira começou cedo. Eu próprio sou testemunha das vezes em que, durante diversas campanhas eleitorais, os Mamonas Assassinas alegraram comícios de candidatos do Partido dos Trabalhadores gratuitamente.

Muito já se falou nesses últimos três dias dos garotos da classe média baixa de Guarulhos, ex-**office boys**, técnicos instrumentistas, controladores de produção de fábricas. Colocaram nestes últimos dias a cidade de Guarulhos melhor conhecida em todo o Brasil. Na memória do seu público, de Alexander Alves, o Dinho, Julio César Barbosa, Alberto Hinoto, Sérgio Reis de Oliveira e seu irmão Samuel Reis de Oliveira, ficará a forma descontraída e irreverente com que encaravam a vida, perdida no acidente aéreo na Serra da Cantareira. Creio que as músicas de seu único disco, que venderam dois milhões de cópias, não serão esquecidas. Esse sucesso meteórico, mas efêmero dos Mamonas Assassinas só provou que a "Utopia", nome inicial da banda, está perto de todos nós. Basta apostar nela.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) - Continua o encaminhamento da votação do requerimento.

**A SRA. JUNIA MARISE** - Sr. Presidente, a que assunto se refere esse requerimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) - Requerimento de homenagem à banda Mamonas Assassinas. Voto de profundo pesar.

**A SRA. JUNIA MARISE** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) - Concedo a palavra à nobre Senadora Junia Marise.

**A SRA. JUNIA MARISE** (PDT-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero associar-me também às palavras dos Senadores Sebastião Rocha e Eduardo Suplicy, e, sem dúvida alguma, trazer a nossa homenagem de pesar ao falecimento, à trágica morte desse grupo de rapazes que integram exatamente o conjunto Mamonas Assassinas.

Todos sabemos que o grande trabalho musical desses jovens teve uma repercussão muito grande na juventude brasileira e particularmente nas crianças do nosso País. De uma forma ou de outra, com a desconcentração, sobretudo, e com a peculiarida-

de das músicas, conseguiram, certamente, um público que lhes deu a repercussão e a fama, neste momento, em todo o nosso País.

Portanto, não poderíamos deixar de manifestar aqui o nosso pesar pelo trágico acidente. Qualquer cidadão deste País que tivesse uma morte tão trágica quanto essa mereceria nossa consternação, mas o destino fez com que fosse atingido exatamente o grupo de rapazes que integravam o conjunto Mamonas Assassinas. Isso certamente consternou o Brasil inteiro, não apenas pelo lado humano, mas sobretudo pelo que eles representaram de euforia e pelo fato de terem construído um conjunto musical com apelos voltados exatamente para o gosto da nossa juventude e das nossas crianças.

Por isso, eu não poderia deixar de manifestar aqui também a nossa solidariedade e de sobretudo, em nome da nossa juventude, das nossas crianças, trazer a nossa manifestação de consternação pelo trágico acidente que atingiu o grupo Mamonas Assassinas.

**O SR. VALMIR CAMPELO** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, ao Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda ontem, tive a oportunidade de fazer um pronunciamento aqui, manifestando, em meu nome e no de toda a minha Bancada, o nosso sentimento pelo desaparecimento desses jovens há dois dias.

Nesta oportunidade, o Partido Trabalhista Brasileiro endossa a proposição apresentada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy e também manifesta seu inteiro pesar às famílias do grupo Mamonas Assassinas.

Esse é o nosso encaminhamento favorável à proposição do Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

*O Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 DE 1996

**Altera a Resolução nº 96, de 1989, para incluir a obrigatoriedade de autorização específica para a emissão de títulos da dívida mobiliária da União.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 96, de 1989, passa a vigor acrescida do seguinte artigo, renumerando-se os atuais arts. 6º a 16:

"Art. 6º O lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública da União dependerá de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

Parágrafo único. O pedido para a autorização de que trata este artigo será encaminhado ao Senado Federal instruído com os seguintes documentos:

I – exposição de motivos do Ministro da Fazenda;

II – análise financeira da operação;

III – demonstração do atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

IV – demonstração do enquadramento da operação, no que couber, nos limites fixados nesta Resolução;

V – comprovação de que a operação está incluída no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI – parecer do Banco Central do Brasil sobre a operação pleiteada;

VII – outras informações julgadas necessárias pelo Poder Executivo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O Projeto de Resolução que ora apresentamos aos nossos ilustres pares tem por objetivo corrigir uma omissão de nossa legislação, que, a meu ver, carece de sentido.

Com efeito, enquanto os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por força do que dispõe o art. 2º da Resolução nº 69, de 1995, são obrigados a pedir autorização específica ao Senado Federal para cada emissão de títulos de suas respectivas dívidas mobiliárias, a União só se vê obrigada a fazer o mesmo, caso a emissão de títulos da dívida pública

ultrapasse os limites estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 96, de 1989.

Isso ocorre porque a Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre o endividamento da União, trata as emissões de títulos da dívida mobiliária de forma geral, com as mesmas exigências das demais operações de crédito, ou seja, sujeitas apenas aos já mencionados limites dos arts. 3º e 4º. Já a Resolução nº 69, de 1995, que dispõe sobre o endividamento das demais unidades federativas, dá um tratamento específico às emissões de títulos da dívida mobiliária, exigindo, além dos limites estabelecidos em seus arts. 3º e 4º, autorização específica do Senado Federal.

Esse privilégio não se justifica, mormente levando-se em conta que todo compromisso financeiro que venha a ser assumido por qualquer pessoa da Federação representa ônus que deve ser revestido da máxima cautela.

Ademais, a iniciativa encontra amparo no inciso VII do art. 52 da Constituição Federal, segundo o qual "compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal".

Por todas essas razões, espero seja acolhida nesta Casa a presente proposta.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – Senador Casildo Maldaner.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### SEÇÃO IV Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

### RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1989

Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais enti-

**dades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas nos termos do art. 401 do Regimento Interno. Ao fim desse prazo será despachado à comissão competente.

**SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Presidência recebeu, do Presidente da Comissão Interparlamentar Latino-Americana de Direitos Humanos, expediente convocando a Quarta Reunião desse órgão sobre "A Convenção dos Direitos da Criança e Forma Concreta como está sendo aplicada em cada um de nossos países." E ainda formula convite ao Presidente do Senado Federal, solicita a designação de uma Delegação ao evento, que se realizará nos dias 31 de maio, 1º e 2 de junho próximos, na cidade de Concépcion, Chile.

A matéria foi remetida à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido e aprovado o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 172, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 1 a 6 sejam submetidas ao Plenário após o item 17.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – Gilvam Borges.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1993 (nº 3.059/92, na Casa de origem), que torna obrigatório o uso de tarja com expressão que ressalte a importância do aleitamento materno nas em-

balagens e propagandas dos produtos utilizados no aleitamento artificial, tendo

Pareceres, sob nºs 535 e 900, de 1995, da Comissão

- de Assuntos Sociais; 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento (em virtude de requerimento de reexame): favorável, com emenda que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada para hoje.

Passa-se à votação do projeto.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 161, DE 1993

(Nº 3.059/92, na Casa de origem)

Torna obrigatório o uso de tarja com expressão que ressalte a importância do aleitamento materno nas embalagens e propagandas dos produtos utilizados no aleitamento artificial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As embalagens e propagandas de produtos utilizados no aleitamento artificial devem estampar tarja com expressão que ressalte a importância do aleitamento materno.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, incluindo a padronização da expressão a que se refere o art. 1º

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

É a seguinte a Emenda aprovada:

## EMENDA Nº 1-CAS

Suprime-se do art. 1º do projeto a seguinte expressão:... e propagandas...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1995 (nº 3.970/89,

na Casa de origem), que dispõe sobre a participação das partes interessadas nas reuniões de órgãos colegiados da administração pública direta, tendo

Parecer, sob nº 790, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada para hoje.

**O SR. PEDRO SIMON** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou vindo da Comissão onde está sendo ouvido o Presidente do Banco Central. O Senador Ney Suassuna prometeu, na Comissão, que V. Ex<sup>a</sup> não daria início à Ordem do Dia enquanto os Parlamentares estivessem lá. Fomos surpreendidos com o toque da campainha e viemos aqui para verificar e, se for o caso, avisar nossos colegas que estão lá. Se V. Ex<sup>a</sup> achar por bem que a Ordem do Dia deve se realizar neste momento, deve V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Congresso, determinar que se suspenda a reunião da Comissão Mista, porque sabe V. Ex<sup>a</sup>, melhor do que eu, que a Comissão não pode estar se reunindo no momento em que se está apreciando a Ordem do Dia.

Solicito a V. Ex<sup>a</sup> providências no sentido de que se suspenda a reunião em que está sendo ouvido o Presidente do Banco Central, a fim de que todos possamos atender ao chamamento da campainha do plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Presidência esclarece ao Senador Pedro Simon que a Mesa é obrigada a cumprir o Regimento, que marca para as 15 horas e 30 minutos o início da Ordem do Dia. De maneira que assim o fizemos. Mas, para possibilitar o término da reunião a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, procedeu-se à inversão da Ordem do Dia, votando-se primeiro as matérias que não necessitam de **quorum** qualificado. É justamente isso que estamos fazendo neste momento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Mal丹er.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 173, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 315, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1995, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 11 de abril de 1996.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, para encaminhar.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ao encaminhar o presente requerimento de adiamento, gostaria de esclarecer à Casa que se trata do item 8 da pauta, que dispõe sobre a participação das partes interessadas nas reuniões de órgãos colegiados da Administração Pública Direta.

Há um substitutivo, de autoria do Senador Francelino Pereira, que, como todos sabemos, encontra-se ausente. Assim, meu requerimento é exatamente no sentido de aguardarmos a volta do autor do substitutivo, Senador Francelino Pereira, para que possamos, então, ouvindo suas palavras e seus argumentos, melhor decidir sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Justificando o requerimento, vou submetê-lo à votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1995 (nº 3.991/89, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho tendo

Parecer favorável, sob nº 824, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada para hoje.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 49, DE 1995**

(Nº 3.991/89, na Casa de origem)

**Acrescenta dispositivos ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 791. ....

§ 3º São devidos honorários ao advogado do empregado reclamante; quando houver, nas Reclamatórias Trabalhistas julgadas procedentes, ou extintas mediante acordo homologado em juízo. O valor dos honorários será arbitrado pelo juiz da causa em até 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação ou do acordo, atendidos:

- I – o grau de zelo profissional;
- II – o lugar da prestação do serviço; e,
- III – a natureza e a importância da causa.

§ 4º Nas causas de valor inestimável, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas dos incisos I a III do parágrafo anterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 10:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1995 (nº 4.039/93, na Casa de origem), que altera a redação do § 4º do art. 24 de Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, tendo

Parecer favorável, sob nº 791, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada para hoje.

Passa-se à votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 75, DE 1995**

(Nº 4.039/93, na Casa de Origem)

Altera a redação do § 4º do art. 24 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 24 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, acrescido pelo art. 83 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. ....

§ 4º Nas decisões da Assembléia que não envolvam despesas extraordinárias do condomínio, o locatário poderá votar, caso o condômino-locador a ela não compareça.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 11**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1995, de iniciativa da Comissão Diretora, que regulamenta o credenciamento de profissionais da área de comunicação social; dispõe sobre o Comitê de Imprensa do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 883, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e contrário à emenda;

- 884, de 1995, da Comissão Diretora, contrário à emenda.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve a sua votação adiada para hoje.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da emenda de parecer contrário.

Chamo a atenção das Lideranças para o fato de a emenda ter parecer contrário das Comissões Diretora e de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação a emenda.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 73, DE 1995**

**Regulamenta o credenciamento de profissionais da área de comunicação social, dispõe sobre o Comitê de Imprensa do Senado Federal e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É facultado às empresas de comunicação social o credenciamento de profissionais para atuar na cobertura das atividades e eventos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal.

Parágrafo único. O acesso e a utilização das dependências reservadas aos profissionais de imprensa é privativo dos credenciados.

Art. 2º O credenciamento dar-se-á junto ao Primeiro Secretário ou autoridade por ele designada.

Art. 3º Os profissionais de imprensa credenciados integrarão o Comitê de Imprensa, que atuará como órgão representativo da categoria junto à Comissão Diretora.

Art. 4º Será alocado espaço físico nas dependências do Senado Federal, devidamente dotado dos meios materiais necessários, para o desempenho das atividades próprias dos profissionais de imprensa.

Art. 5º A Comissão Diretora regulamentará esta Resolução no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

No Estado de Direito Democrático é de fundamental importância a atividade dos meios de comunicação social pois por seu intermédio tornam-se conhecidos do grande público os debates sobre temas de interesse nacional, bem como a participação dos titulares de mandato eletivo no processo decisório.

Deve portanto a Administração assegurar aos profissionais da área os meios indispensáveis à sua atuação, inclusive regulamentando o credenciamento e institucionalizando mecanismo que permita a

adequada interação entre os agentes públicos e a imprensa em geral.

O presente projeto supre lacuna regimental por quanto até o presente não se deu a devida e necessária regulamentação da matéria.

Sala da Comissão Diretora, 12 de junho de 1995. – José Sarney – Júlio Campos – Renan Calheiros – Odacir Soares.

É a seguinte a Emenda rejeitada:

**EMENDA Nº 1**

O art. 4º do projeto de Resolução nº 73, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Será alocado espaço físico nas dependências do Senado Federal, devidamente dotado dos meios materiais necessários, e de pessoal posto à disposição como apoio, para o desempenho das atividades próprias dos profissionais de imprensa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) Item 12:

Votação, em turno único, do Parecer nº 330, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 1, de 1993, do Presidente do Senado Federal, concluindo pela remessa e utilização de documentos sigilosos por comissão parlamentar de inquérito diversa da solicitante, em vista do interesse público.

A matéria constou da sessão ordinária de ontem, quando teve a sua votação adiada para hoje, por falta de quorum.

Passa-se à votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A deliberação do Plenário será cumprida.

É o seguinte o Parecer aprovado:

**PARECER Nº 330, DE 1993**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a consulta do Presidente do Senado Federal – nº 1, de 1993 (Of. nº 418/93, de 17-6-93)

**Relator: Senador Josaphat Marinho**

**Relatório**

1. Consulta o Sr. Presidente do Senado Federal,

"nos termos do art. 101, inciso V, do Regimento Interno, sobre a viabilidade jurídica e regimental da remessa dos documen-

tos solicitados pelo Senador Alfredo Campos, constantes do ofício anexo, uma vez que a matéria envolve sigilo bancário e, ainda, pelo fato de a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou as denúncias do Sr. Pedro Collor de Melo sobre as atividades do Sr. Paulo César Cavalcanti Farias se encontrar extinta."

Esclarece, ainda,

"que a Secretaria-Geral da Mesa e a Consultoria Geral se pronunciaram pelo indeferimento do pedido, conforme pareceres que acompanham o presente expediente.

2. O ofício do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura irregularidades na TV Jovem Pan Ltda., elucida que o órgão deliberou por maioria absoluta:

"solicitar ao Presidente do Congresso Nacional que seja fornecida a este órgão técnico cópia dos cheques levantados pela Subcomissão de Bancos da CPMI que apurou as denúncias do Senhor Pedro Collor de Melo sobre as atividades do Senhor Paulo César Cavalcanti Farias, que envolvam o Senhor Hamilton Lucas de Oliveira.

3. O processo foi distribuído, originariamente, ao Senador Élcio Álvares, que se declarou impedido para relatar, por integrar a Comissão solicitante.

### Voto

4. Os dois pareceres mencionados no ofício do Sr. Presidente do Senado Federal, o da Secretaria-Geral da Mesa e o da Consultoria Geral invocaram o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18-3-1952, e o art. 142 do Regimento Interno, assim como a Lei nº 4.595, de 31-12-1964 (art. 38), para concluir sugerindo o desacolhimento da solicitação.

O parecer da Secretaria-Geral da Mesa ainda acentua que a Constituição protege o direito à privacidade (art. 5º, X), e a CPI requerente não encaminhou o pedido de informação com vistas à quebra do sigilo bancário a quem de direito. O atendimento da postulação – acrescenta – equivalente a uma determinação de quebra de sigilo bancário, autorizada pelo Presidente do Congresso Nacional, sem amparo legal. E, por fim, referindo-se ao Parecer nº 173, desta Comissão, considera que a quebra do sigilo bancário não retira o caráter reservado da informação.

Já o parecer do Consultor-Geral salienta que sequer o pedido é endereçado à CPMI – PC Farias, por sinal já encerrada.

5. Vistas as normas citadas na sua letra, pode afigurar-se a impossibilidade de atendimento do pedido.

Consideradas, porém, na sua finalidade de promover a apuração de fatos que concernem ao interesse público, e tendo em conta, por igual, que o sigilo bancário não se limita a resguardar direito privado, porque se relaciona com instituições e operações sobre as quais o Estado não pode ser indiferente, na proteção da economia nacional – impõe-se conclusão diversa.

Confere a Constituição às comissões parlamentares de inquérito poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (art. 58, § 3º) e a Lei nº 1.579 indica providências que elas podem adotar como necessárias, inclusive requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos (art. 2º). A Lei nº 4.595 declara, decreto, que as instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas (art. 38). Mas estabelece, também, e com remissão à Constituição e à Lei nº 1.579, que as Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício legal de ampla investigação, obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil (§ 3º do art. 38). Semelhantemente dispõe o art. 148 do Regimento Interno do Senado. Se as Comissões têm poderes para obter tais informações inclusive através do Banco Central, não está impedido de fornecê-las o Poder Legislativo, por qualquer de suas Casas, se as tiver obtido regularmente, como no caso. Tanto mais quanto o direito à privacidade não pode servir de obstáculo à apuração de irregularidade, envolvente de interesse público.

6. A circunstância de estabelecer o § 1º do art. 38 da Lei nº 4.595 que as informações e os esclarecimentos obtidos se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles terem acesso as partes legítimas na causa que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma, não obsta ao atendimento da solicitação feita. Note-se, em primeiro lugar, que o Senado, nem qualquer de seus órgãos, é parte, nem no caso há causa. A Comissão é órgão de investigação, e age mediante inquérito em nome do Poder Legislativo, para defesa do interesse público e coletivo.

7. Além disso, volte-se a acentuar a natureza do sigilo bancário, que assenta, segundo os estudiosos da matéria, em irrecusável interesse do Estado

na proteção da economia nacional, a que estão intimamente vinculados os negócios bancários e afins, e que não é estabelecido para ocultar fatos, mas para revestir a revelação deles de caráter de excepcionalidade (Álvaro Mello Filho. Dimensões jurídicas do sigilo bancário, in Rev. Forense, vol. 287, pp. 466-477, cit. p. 469). Vale dizer, a inviolabilidade do segredo, mesmo confiada aos chamados confiuentes necessário, é de ordem pública eminentemente relativa, como assinalou o Ministro e penalista Nelson Hungria, em voto relembrado em estudo sobre O Sigilo das Instituições Financeiras e o Fisco (Floriano Miller Netto, in Rev. da Proc. Geral do Estado do Rio Grande do Sul, P. Alegre, vol. 16, nº 44, 1986, pp. 24-29, cit., p. 25). Ou ainda apesar de objetivar a proteção de interesses privados, o interesse social é a base do segredo profissional. ... Assim, pode-se dizer que a proteção legal do segredo bancário, mais que a uma finalidade de ordem privada, atende a uma finalidade de ordem pública, qual seja a proteção do sistema de crédito (Carlos Alberto Hagstrom. O Sigilo Bancário e o Poder Público, in Rev. de Direito Mercantil, nº 79, 1990, pp. 35-61, cit. p. 37).

8. É oportuno salientar, por fim, que Hector Jorge Escola, mesmo não admitindo superioridade do interesse público sobre o interesse privado, reconhece que aquele tem prioridade com relação a este, por ser um interesse majoritário, que se confunde e se assemelha com o querer valorativo atribuído à comunidade (El Interés Público, Depalma, B. Aires, 1989, p. 243).

9. Diante dessas razões de mérito, não devem prevalecer questões formais, como a relativa ao encerramento dos trabalhos da CPMI-PC Farias, salvo se o processo ou cópia dele não estiver sob a guarda do Senado – o que não se alegou.

Se essa Comissão colheu, cópias de cheques de Hamilton Lucas de Oliveira, nada impede que possam ser fornecidas à Comissão solicitante, criada igualmente para preservar interesse público. Se a Comissão é outra, o interesse público se reveste da mesma índole. E é de observar-se que o sigilo já não existe com a obtenção das cópias, se ocorrida, pela primeira Comissão.

Cumpre apenas frisar que a nova Comissão, também de investigação, deve usar as cópias somente para as finalidades a que se destinam seus trabalhos.

10. Nestas condições, opinamos pelo atendimento da solicitação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apura irregularidades na TV Jo-

vem Pan Ltda. reservadas as cópias de cheques que lhe foram enviadas às finalidades de investigação para que foi criada, e se forem a estas pertinentes.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.

– Iram Saraiva, Presidente – Josaphat Marinho, Relator – Lourival Baptista – Pedro Teixeira – Magno Bacelar – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemburg – João França – Jutahy Magalhães – Cid Sabóia – Magno Bacelar – Mário Covas – Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 13:**

Votação, em turno único, do Parecer nº 732, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o processo Diversos nº 24, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta por aquela Comissão ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, "a", da Constituição da República, visando o reexame da Decisão nº 558/93-TCU-Plenário, concluindo pelo descabimento da consulta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve a sua votação adiada para hoje, por falta de quorum.

Passa-se à votação.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

É o seguinte o Parecer aprovado:

#### PARECER Nº 732, DE 1995

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre os Diversos nº 24, de 1994 (Ofício GSGM nº 47, de 31-5-94, na origem) do Senhor Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, a da Constituição da República, visando ao reexame da Decisão nº 558/93 – TCU-Plenário**

**Relator: Senador Josaphat Marinho**

#### Relatório

1. Pelo Diversos nº 24, de 1994 (Ofício GSGM nº 47, de 31-5-94, na origem) o Senhor Senador Gil-

berto Miranda, solicita seja formulada consulta pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre alcance da incompatibilidade do art. 54, II a da Constituição da República, visando ao reexame da Decisão nº 558/93 – TCU – Plenário

2. Observa que, por determinação do conselente, sua assessoria elaborou estudo para discutir a licitude da decisão do Colendo Tribunal de Contas da União que estabeleceu que o artigo 54, II a, da Constituição da República veda a concessão de incentivos fiscais – do Finor, no caso – a projetos de empresas de propriedade de deputados federais e senadores (ou de que sejam controladores ou diretores), em face da alegada natureza contratual do vínculo.

3. Ressalta que o tema, após a referida decisão, passou a ter inequívoco interesse institucional, afetando o próprio Poder Legislativo.

4. É o relatório.

### Discussão

5. Embora não conste do processo a íntegra da decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, é referida longamente no trabalho elaborado, a pedido do Conselente, por seu secretário parlamentar, Dr. Ruy Carlos de Barros Monteiro.

6. De início, cabe ressaltar que o Regimento Interno do Senado Federal ao dispor sobre a competência das Comissões Permanentes prevê, entre as atribuições específicas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (art. 101, inc. I), que lhe cabe:

I. opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

7. Assim, a CCJC só tem competência para apreciar consulta que lhe for encaminhada nos expressos e limitativos termos do Regimento Interno. A consulta não se enquadra em nenhum dos casos especificados. A matéria de que se cogita se reporta à decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, em um processo determinado. Parece-nos que não cabe opinar a consulta, cujo objeto há de ser discutido perante o próprio Tribunal de Contas da União, ou em juízo.

8. Pelo exposto, o parecer é pelo descabimento da consulta formulada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, **data venia** de seu ilustre signatário.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1995.

– Iris Rezende, Presidente – Josaphat Marinho, Relator – Pedro Simon – José Bianco – Ney Suassuna – Jefferson Peres – José E. Dutra – Ademir Andrade – Ramez Tebet – Romeu Tuma – Bernardo Cabral – Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 14:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1996, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a criação de Comissão Especial Interna integrada por 11 membros, para, no prazo de um ano, promover atualização, novos estudos e levantamentos sobre a abertura de frentes de produção agropecuária, extractiva e de diversificada gama de insúmos industriais ou de bens acabados na região dos cerrados e em toda hinterlândia do Corredor de Transportes Centroeste, que liga o Brasil Central e regiões adjacentes até o Oceano Pacífico ao Complexo Portuário do Espírito Santo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 174, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 315 do Regimento Interno, adiamento, por 30 dias, da votação do Requerimento nº 17, de 1996 constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

### Justificação

A proposta do ilustre Senador José Ignácio Ferreira embora louvável em seus propósitos parece-nos um tanto precipitada. A criação de comissão especial para atualizar e efetuar estudos novos sobre a política de desenvolvimento para a região abrangida pelo Corredor de Transportes Centro-Leste baseia-se, segundo o autor, na iminência da privatização da Rede Ferroviária Federal e da Companhia Vale do Rio Doce. Ocorre que está em tramitação nesta Casa projeto de lei submetendo à autorização do Congresso Nacional o processo de privatização da Vale. Assim, parece prudente adiar a apresentação do projeto.

ciação do requerimento nº 17/96 até que o Congresso delibere sobre o referido projeto de lei.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. — **José Eduardo Dutra.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação o pedido de adiamento. (Pausa.)

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Júlio Campos, pelo PFL.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, lamento que o requerimento do nobre Senador José Eduardo Dutra solicite o adiamento da votação do Requerimento nº 17, de 1996, do eminente Senador José Ignácio Ferreira, que solicita, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Especial Interna, integrada por onze membros, para, no prazo de um ano, promover atualização, novos estudos e levantamentos sobre a abertura de frentes de produção agropecuária, extractiva e de diversificada gama de insumos industriais ou bens acabados na região dos cerrados e em toda hinterlândia do Corredor de Transportes Centroeste, que liga o Brasil Central e regiões adjacentes até o Oceano Pacífico ao Complexo Portuário do Espírito Santo.

Devemos rejeitar o adiamento solicitado pelo nobre Senador, porque essa Comissão é de vital importância para a região Centro-Oeste. Mato Grosso, Goiás, Tocantins e Mato Grosso do Sul necessitam, junto com Minas Gerais, da integração e da saída pelo Espírito Santo. E os Governadores desses Estados estão empenhados, com o Governador do Distrito Federal, em viabilizar essa via de exportação.

Portanto, solicito e apelo aos nobres Senadores presentes que rejeitem esse adiamento, confirmado a aprovação dessa Comissão.

**A SRA. MARINA SILVA** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Para encaminhar a votação, pelo Partido dos Trabalhadores, concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (PT-AC. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, primeiro quero registrar aqui o quanto é louvável a preocupação dos Srs. Senadores de criar uma comissão preocupada em estudar o desenvolvimento regional neste País, mais particularmente um trabalho que já vem sendo feito pela Bancada do Centro-Oeste, que tem-se dedicado,

através do Senador Carlos Bezerra, a apresentar uma proposta alternativa. Mesmo sabendo que essa é uma função do Poder Executivo, o Senado Federal não deixou de tomar essa iniciativa, o que é louvável.

A iniciativa do Partido dos Trabalhadores, de apresentar um requerimento de adiamento dessa votação, não entra no mérito do requerimento em si, enquanto proposta. Nesse ponto, achamos que os Srs. Senadores estão de parabéns, inclusive essa é também uma preocupação nossa, como Representante do Estado do Acre. O que está em jogo é que o requerimento trata de uma questão importante, que é a privatização da Vale do Rio Doce e das redes ferroviárias, como se já fosse um caso líquido e certo, um dado consumado.

Há um projeto do Senador José Eduardo Dutra que prevê a as privatizações tanto da Vale quanto de outras instituições mediante autorização do Senado da República.

O que estamos querendo é que esse requerimento só seja aprovado após a votação do projeto do Senador José Eduardo Dutra, que, tenho certeza, é do interesse da maioria dos Srs. Parlamentares que propõem estudos e levantamentos por essa Comissão.

Este é o encaminhamento do Partido dos Trabalhadores.

**A SRA. JÚNIA MARISE** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, pelo PDT.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Senador José Ignácio Ferreira teve a delicadeza de vir discutir comigo esse requerimento, constituindo a sua proposta na criação de uma Comissão Especial, integrada por 11 membros, para, no prazo de um ano, promover atualização, novos estudos e levantamentos sobre a abertura de frentes de produção agropecuária ligadas, essencialmente, ao Corredor de Transportes Centroeste, que liga o Brasil Central e regiões adjacentes até o Oceano Pacífico ao Complexo Portuário do Espírito Santo.

Isso quer dizer que estarão incluídas no conjunto das discussões dessa Comissão todas as regiões que compõem os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Distrito Federal, Mato Grosso, Goiás, enfim, as regiões e os Estados que compõem as Regiões Sudeste e Centro-Oeste.

Examinando as finalidades dessa Comissão, tenho a impressão de que será de grande importân-

cia para o Senado Federal discutir essa questão, inclusive as prioridades dos projetos que envolvem essas Regiões. Nós, aqui, representamos a Federação. No conjunto da proposta, estamos detectando que a Comissão vai ampliar, no prazo de um ano, em uma composição que contará com a participação de todos os Partidos desta Casa, a discussão, inclusive a nível dos Estados, definindo prioridades para essas Regiões.

Vemos hoje a criação de alguns mecanismos, pelo Governo Federal, para privilegiar alguns Estados, um ou dois, na área de liberação de recursos, mecanismos que facilitam e apóiam a instalação de fábricas e indústrias neste ou naquele Estado, dando condições efetivas para que ocorram privilégios, em detrimento de outros Estados e Regiões deste País.

Esta é exatamente a razão por que Minas Gerais, hoje, tem feito grandes apelos ao Governo Federal, visando, essencialmente, receber empresas, indústrias e apoio, para que possamos motivar e fortalecer o desenvolvimento social e econômico do nosso Estado.

Como todos sabem nesta Casa, esta é a posição do PDT, somos favoráveis e desejamos, inclusive, apressar a aprovação do Projeto do Senador José Eduardo Dutra que trata da Vale do Rio Doce. A nossa proposta e a nossa postura é coerente com a aprovação dessa matéria, e entendemos que a aprovação da constituição dessa Comissão certamente não será nenhum empecilho para que continuemos defendendo, com urgência, em plenário, a aprovação do projeto, que visa essencialmente a resguardar a Companhia Vale do Rio Doce.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira, autor do requerimento.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PSDB-ES). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu pretendia ver esse requerimento aprovado rapidamente e limitar-me a assistir à votação. Era o que eu esperava da Casa.

De repente, sou surpreendido pelo requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra e fui indagado das razões. Não consegui encontrá-lo e vejo agora, através das palavras da eminente Senadora Marina Silva, que há uma preocupação de S. Ex<sup>a</sup> com relação ao problema da Vale do Rio Doce.

Ninguém mencionou a questão da privatização ou não da Vale. O que se quer é deixar claro o se-

guinte: temos nessa região um complexo importante, ou seja, a formação de um eixo importante de adensamento econômico ao longo de toda a ferrovia Vitória-Minas, que sai do Espírito Santo e segue até Belo Horizonte, de onde se imbrica com a ferrovia da Rede Ferroviária Federal.

Várias imbricações existem, inclusive com a Ferrovia Norte-Sul, que segue certamente com suas perspectivas de aumento, de ampliação e imbrica com a Carajás-Itaqui. Dessa forma, alcança também o Maranhão e o Pará.

Portanto, Sr. Presidente, trata-se de uma região importantíssima. Ao longo de suas ferrovias, temos que nos preocupar em formar eixos de adensamento econômico.

Com a estrada que sai de Vitória, Espírito Santo, passando por Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Tocantins e, por extensão, também o Pará e o Maranhão - principalmente agora, que o próprio Governador do Pará assinou, na manhã de hoje, a sua adesão ao complexo do Corredor Centroeste -, vemos que há uma possibilidade inclusive de se sair com uma ferrovia lá de Cruzeiro do Sul, no Acre, até um porto do Peru, com o que teremos a libertação de toda aquela região.

Penso que temos deveres para com os Estados que representamos. Mas os Estados do Acre, Roraima, Maranhão ou Pará não devem se preocupar com isso; pelo contrário, devem se empolgar com a idéia. O Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Distrito Federal e Tocantins devem vibrar com a perspectiva de, através de uma reflexão detida, levantarmos toda a potencialidade dessa região e mostrarmos claramente para o Senado da República e para o Brasil a sua importância na economia.

Estamos cansados, Sr. Presidente, de ver Estados brasileiros se julgarem países da Europa Ocidental dentro do Brasil, falando a nossa língua, usando a nossa moeda e achando que somos vagões das suas locomotivas!

Temos que entender que a unidade deste País é algo miraculoso e que só vai permanecer assim na medida em que não abrirmos espaço para essa luta, quase fraticida, pela manutenção de pólos econômicos exclusivos, sem deixar espaço para novos pólos para a economia brasileira. Temos que compreender que a integridade do território brasileiro é decorrência não da afirmação e do crescimento de pequenos pólos econômicos, mas exatamente da sua multiplicação. Temos que espalhar o desenvolvimento e criar perspectivas para a sua viabilização.

Portanto, peço a rejeição do requerimento do eminente Senador José Eduardo Dutra. A aprovação desse requerimento - vejo aqui os Senadores Jefferson Peres e Bernardo Cabral - alcança também o Estado do Amazonas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação o requerimento de adiamento, por trinta dias, do pedido assinado pelo Senador José Ignácio Ferreira, no sentido da constituição de uma comissão de onze membros para a abertura de frente de produção agropecuária extrativa da região dos cerrados.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**A SRA. MARINA SILVA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**A SRA. MARINA SILVA** (PT-AC. Para declaração de voto. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, desejo registrar o voto contrário da Bancada do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Senadora Marina Silva registrou o seu voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 15

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 57 da Constituição Federal, tendo

Parecer, sob nº 613, de 1993, da Comissão

- De Constituição, Justiça e Cidadania, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

Transcorre hoje o primeiro dia da proposta.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão continuará na sessão ordinária de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 16

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Srs. Senadores, que dá nova redação à alínea "e" do inciso II do § 5º do art. 128 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 822, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

Transcorre hoje o primeiro dia da proposta.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão continuará na sessão ordinária de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 17

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995, de autoria da Senadora Marluce Pinto e outros Srs. Senadores, que altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 821, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

Transcorre hoje o primeiro dia da proposta.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão continuará na sessão ordinária de amanhã.

**SR. JADER BARBALHO** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho para uma comunicação de Liderança.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, pela manhã, neste plenário, a Liderança do PMDB não foi atendida, em reunião de comissão mista, no que diz respeito à alternância que deve ser obedecida, de acordo com o Regimento do Senado, subsidiário do Regimento Comum.

No início da sessão, ponderei ao Deputado e ao Senador que presidiram a reunião conjunta sobre o fato. A Presidência da comissão, exercida pelo Deputado, chegou a fazer a leitura dos Parlamentares inscritos. Lamentavelmente, as ponderações não foram acolhidas, numa verdadeira agressão ao Regimento Interno do Senado Federal.

Desejo comunicar à Casa e a V. Exª que, neste momento, me desligo da referida Comissão, porque não posso, de forma alguma, participar de uma comissão presidida por um Parlamentar que não atende ao Regimento do Senado Federal.

Faço, Sr. Presidente, nesta oportunidade, as indagações que faria ao Sr. Presidente do Banco

Central do Brasil, que não me foram permitidas, na condição de Líder do PMDB.

A indagação que requeiro formalmente ao Presidente do Banco Central é a seguinte:

"Os Srs. Paulo César Farias, empresário, Jorge Bandeira, piloto, Rosinete Melanias, Mártia Vasconcelos, secretárias, Giovanni Melo e Severino Oliveira, empregados, foram apenados por terem efetuado movimentação bancária de personagens fictícios, em contas ditas "fantasmas", a partir da apuração do Congresso Nacional, através de CPI. O Sr. Fernando Collor de Mello, inciso em crime de responsabilidade, perdeu o mandato de Presidente da República.

Qual a penalidade que o Banco Central aplicou aos bancos que permitiram a abertura de contas através de correntistas fictícios?"

É preciso que se informe que punições o Banco Central aplicou à época aos bancos, quando estamos com o Banco Nacional com cerca de 700 contas nessa situação. O Sr. PC Farias devia ter uma meia dúzia. Quero saber o que foi feito com os bancos. Que tipo de pena foi aplicada aos bancos? Não me foi permitido, hoje de manhã, tomar conhecimento dessa informação.

Após a conclusão da CPI, foi feito um recadastramento das instituições bancárias, inclusive com a exigência da presença física dos correntistas. Como foi possível burlar o recadastramento? Como o Banco Nacional manteve 700 contas com movimentação fictícia após o recadastramento e o suposto saneamento do sistema bancário?

Quer dizer, após o episódio do Sr. PC Farias, houve o recadastramento mediante o qual as pessoas eram obrigadas a comparecer ao Banco. Desejo saber o que foi que aconteceu com o Banco Nacional. Se houve o recadastramento, como é que apareceram essas 700 contas? Qual a pena aos bancos com os quais operou o Sr. PC Farias? Como foram apenados? O que é que aconteceu com o Banco Nacional? Qual a razão de não estar incluída na Medida Provisória nº 1.779, de 3 de novembro de 1995, a indisponibilidade dos bens dos acionistas controladores? Tem sido dito pelo pessoal do Banco Central que eles incluíram a indisponibilidade de bens. Não é verdade, Sr. Presidente. Isso só foi incluído na reedição, graças à ida de um grupo de Senadores até ao Ministério da Fazenda. Lá esse grupo de Senadores - alguns aqui presentes - exigiu

que a reedição da medida provisória contemplasse a indisponibilidade dos controladores de bancos e o fato de que o banco deve prestar contas mensalmente ao Senado Federal relativas à aplicação do Proer. Sobre essa questão preciso saber.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Presidência do Banco Central pode garantir não estar ocorrendo em outro banco, neste momento, a fraude de correntistas fictícios constatada no Banco Nacional?

Por último, qual o valor dos recursos alocados e aplicados pelo Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil nos Bancos Econômico, Nacional e Bahespa, com os respectivos cronogramas de liberação de 1995 e 1996, mês a mês, destacando-se os recursos das recentes negociações entre o Ministério da Fazenda, Banco Central e as referidas instituições?

São essas as indagações que faço ao Presidente do Banco Central. Fui impossibilitado de ter acesso a essas informações, devido ao não-cumprimento do Regimento. Um Deputado que atende pela denominação de "Totó" impediu-me, pela manhã, de exercer o meu direito de representar o PMDB nesta Casa, fazendo as indagações de acordo com o Regimento do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Senador Jader Barbalho, a Mesa solicita a V. Exª que formalize os seus requerimentos, na forma do Regimento, que será lido no Expediente e imediatamente transmitido ao Sr. Presidente do Banco Central e ao Ministro da Fazenda.

A Presidência informa ao Plenário que os projetos de decreto legislativo constantes dos itens 1 a 5 da pauta de hoje já estão instruídos, com os relatórios assinados pelos respectivos Relatores, e encontram-se distribuídos aos Srs. Senadores no avulso da Ordem do Dia.

Consulto o Plenário se concorda com a dispensa de sua leitura pelos Relatores, cabendo à Presidência fazê-los publicar no Diário do Senado Federal, no local adequado. (Pausa)

Se não há manifestação contrária, assim será feito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 1:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1993 (nº 307/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV AMAZÔNIA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Vilson Kleinübing para proferir parecer.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1993 (nº 307-B, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Amazônia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 472, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 99.169, de 13 de março de 1990, que outorga concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TV Amazônia Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Leonardo Petrelli Neto	2.190.000
Nasarena Sanches da Silva	1.095.000
Jucicleide Pereira Borges	1.095.000
<b>Total de cotas</b>	<b>4.380.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Lourival Freitas, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado ju-

rídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elehca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 57, de 1993, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa TV Amazônia Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O parecer é favorável. Completada a instrução da matéria.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem as suas bancadas e registrem as suas presenças.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT/SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como tem feito em todas as matérias que dizem respeito à concessão de novas rádios, o PT vota "não".

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, para encaminhar a votação.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, também quero encaminhar contrariamente, em função da outorga de concessão ou permissão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para encaminhar a orientação de votação para a Bancada, o PFL sugere o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem suas bancadas para procedermos à votação.

Vamos liberar o computador e peço aos Srs. Senadores que marquem suas presenças.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem as suas bancadas para que possamos proceder a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se a votação)

#### VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - A. Carlos Valadares - Beni Veras - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Elcio Alvares - Epitácio Cafeteira - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Hugo Napoleão - Iris Rezende - Jader Barbalho - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Alves - José Fogaça - José Ignacio - Júlio Campos - Júnia Marise - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Luiz Alberto - Marluce Pinto - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Onofre Quinan - Osmar Dias - Ramez Tebet - Renan Calheiros - Roberto Requião - Romeu Tuma - Sérgio Machado - Valmir Campelo - Waldeck Ornelas.

#### ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Jefferson Peres - Pedro Simon - Sebastião Rocha.

#### VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva - José Dutra - Lauro Campos - Marina Silva - Roberto Freire.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Vamos proceder à apuração.

Votaram Sim, 44 Srs. Senadores; e Não, 5.

Houve 5 abstenções.

Total de Votos: 54.

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

Sobre a Mesa, Parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o Seguinte  
Senado Federal

#### PARECER Nº 78, DE 1996 (Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1993 (nº 307, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1993 (nº 307, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Amazônia Ltda. para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de março de 1996. - José Sarney, Presidente - Renan Calheiros, Relator - Teotonio Vilela Filho - Ernandes Amorim.

#### ANEXO AO PARECER Nº 78, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que outorga concessão à TV Amazônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.169, de 13 de março de 1990, que outorga concessão à TV Amazônia Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada. À promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 2:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 76, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, Combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1994 (nº 337/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Gerson Camata para emitir parecer.

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para proferir parecer.)** – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores:

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1994 (nº 337-B, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 410, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de julho de 1992, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda.:

**Nome do Sócio Cotista      Cotas de Participação**

Amália Curvo de Campos	20,00
Julio José de Campos	16,36

<b>Total de Cotas</b>	<b>36,36</b>
-----------------------	--------------

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Álvaro Pereira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado ju-

rídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 76, de 1994, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer, completada a instrução da matéria, é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

*(Procede-se à votação.)*

**VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Beni Veras – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Fogaça – José Ignácio – Júlio Campos – Júnia Marise – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sérgio Ma-

chado – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

**ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:**

Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Jefferson Peres – Marina Silva – Pedro Simon – Roberto Freire – Sebastião Rocha.

**VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:**

José Dutra – Lauro Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 50 Srs. Senadores e NÃO 2.

Houve 8 abstenções.

Total de votos: 60.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 79, DE 1996**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1994 (nº 337, de 1993, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1994 (nº 337, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Sala de Reunião da Comissão, 5 de março de 1996. – **Teotonio Vilela Filho**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Ernandes Amorim** – **Júlio Campos**.

**ANEXO AO PARECER**  
Nº 79, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº , DE 1996

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão)**

**na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova a concessão outorgada à Rádio Televisão Brasil Oeste Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, a partir de 2 de junho de 1990, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada. À promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 3:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 167, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 1995 (nº 174/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Excelsior da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Para emitir parecer, concedo a palavra ao Sr. Senador Waldeck Ornelas.

**O SR. WALDECK ORNELAS** (PFL-BA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 1995 (nº 174, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Excelsior da Bahia S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora

em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 632, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n de 8 de agosto de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A atual composição acionária do empreendimento Rádio Excelsior da Bahia S.A. – ainda pendente de homologação pelo Ministério das Comunicações, mas resultante de alteração contratual devidamente registrada, conforme declarado à fls. 118 – é a que se segue:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Fundação Dom Avelar Brandão Vilela..	41.746.334
Outros acionistas	6.868.781
<b>Total de cotas</b>	<b>48.615.115</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Heslander, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 167, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio *Excelsior da Bahia* S.A. atendeu a todos os

requisitos técnico e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – parecer é favorável. Completada a instrução da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

## VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Epitacio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Íris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Roberto Arruda – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – Júlio Campos – Júnia Marise – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

## ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Gilberto Miranda – Jefferson Peres – José Dutra – Marina Silva – Pedro Simon – Roberto Freire – Sebastião Rocha.

## VOTA NÃO O SR. SENADOR:

Lauro Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) –

Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 58 Srs. Senadores; e, NÃO, 1.

Houve 11 abstenções.

Total de Votos: 70

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

Sobre a Mesa, Parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 80, DE 1995**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 1995 (nº 174, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 1995 (nº 174, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Excelsior da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de março de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Teotonio Vilela Filho**, Relator – **Renan Calheiros** – **Ermandes Amorim**.

**ANEXO AO PARECER  
Nº 80, DE 1996**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO.....  
Nº , DE 1996**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Excelsior da Bahia S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 8 de agosto de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Excelsior da Bahia S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada. À promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 4:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 168, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 1995 (nº 110/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, para emitir parecer sobre a matéria.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 1995 (nº 110, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Nazaré, para explorar canal de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 38, de 1995, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 1.122, de 15 de dezembro de 1994, que outorga permissão para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informativa da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Vic Pires Franco, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão. A legislação citada, em seu art. 13, estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam a radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens".

Note-se que, por sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, Universidades e Fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

Tendo em vista, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, a autorização recebeu parecer favorável da Fundação Roquette Pinto, órgão do Ministério da Educação e do Desporto, responsável pelo julgamento sobre a conveniência da execução de serviço de radiodifusão educativa.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O parecer é favorável. Completada a instrução da matéria.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como se trata de uma outorga, votamos contra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Ata registrará a posição coerente do Senador Roberto Freire.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)  
Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

## VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – A. Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Élcio Álvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Carnata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Arruda – José Fogaça – Júlio Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marlúce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Ramez Tebet – Romeu Tuma – Ronaldo C. Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

## ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Gilberto Miranda – Jefferson Peres – Marina Silva – Pedro Simon.

## VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Esperidião Amin – José Dutra – Lauro Campos – Roberto Freire.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO 05.

Houve 07 abstenções.

Total de votos: 63.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES)**  
- Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

**O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE)** - Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

**O SR. ARLINDO PORTO (PTB-MG)** - Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

**A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG)** - Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>as</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Sobre a Mesa, Parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte.

**PARECER Nº 81, DE 1996**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 1995 (nº 110, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 1995 (nº 110, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Nazaré para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Sala de Reuniões da Comissão 5 de março de 1996. – José Sarney, Presidente – Renan Calheiros, Relator – Teotônio Vilela Filho, – Ermândes Amorim.

**ANEXO AO PARECER Nº 81, DE 1996**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente, do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996**

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Nazaré para executar serviço de rádio difusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.122, de 15 de dezembro de 1994, que outorga permissão à Fundação Rádio Nazaré para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de rádio difusão sonora em freqüência

modulada, com fins exclusivamente educativos na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada. À promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item 5:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 181, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1995 (nº 141/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO LIBERTADORA MOSSORÓENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Gerson Camata para proferir parecer da Comissão de Educação.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores:

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1995 (nº 141, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Libertadora Mossoróense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 27, de 1995, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Libertadora Mossoroense Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
. Tarcísio de V. Maia	138.000
. José Agripino Maia	57.500
. Hugo Freire Pinto	34.500
<b>Total de cotas</b>	<b>230.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Rocha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39 de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 181, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Libertadora Mossoroense Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI) - Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "não".

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA) - Sr. Presidente, o PMDB libera a sua Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Os Srs. Senadores já podem votar.

Todos os Srs. Senadores já votaram?  
(Procede-se à votação.)

## VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Roberto Arruda – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – Júlio Campos – Junia Marise – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

## ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Gilberto Miranda – Jefferson Peres – José Dutra – Lauro Campos – Marina Silva – Pedro Simon – Roberto Freire.

## VOTA NÃO O SR. SENADOR:

Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) –

Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 58 Srs. Senadores; e, NÃO, 1.

Houve 11 abstenções.

Total de Votos: 70

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final. (Pausa.)

Sobre a Mesa, Parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte.

**PARECER Nº 82, DE 1996**  
**(Da Comissão Diretora)**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1995 (nº 141, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1995 (nº 141, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Libertadora Mossoroense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional na cidade de Mossoró. Estado do Rio Grande do Norte.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de março de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Teotonio Vilela Filho**, **Renan Calheiros**, Relator – **Ermandes Amorim**.

**ANEXO AO PARECER Nº 82, DE 1996**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Libertadora Mossoroense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Rádio Libertadora Mossoroense Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada. À promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Item nº 6.

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 118, de 1996)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, tendo Parecer sob nº 71, de 1996, da Comissão

- **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo de parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre as emendas oferecidas durante a discussão em turno suplementar.)

Dependendo de parecer sobre as Emendas de 1 a 13 de plenário.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 29 de fevereiro, quando teve sua discussão encerrada. Foram oferecidas 13 emendas de plenário.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o Senador Ney Suassuna para proferir parecer sobre as Emendas de 1 a 13, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, para proferir parecer sobre as emendas.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB, Para emitir parecer) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores.

Acolho todas as emendas, nos termos fundamentados no voto que orientou o meu parecer.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996 – Senador Ney Suassuna.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Fernando Bezerra para proferir parecer sobre as Emendas de nºs 1 a 13, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (PMDB-RN. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, pelas razões já apresentadas na votação anterior, rejeito as

emendas, com exceção da Emenda nº 13, a qual acolho.

É o Parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação o substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, contra o voto do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O Senador Ney Suassuna dá parecer favorável a todas as emendas. O Senador Fernando Bezerra acolhe apenas a Emenda nº 13.

Como os pareceres são discordantes, vamos proceder à votação uma a uma de todas as emendas, na forma regimental.

Em votação.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Pela ordem, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Gostaria de solicitar que fosse lido o texto da Emenda nº 13, a qual foi acatada pelo Senador Fernando Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - V. Ex<sup>a</sup> será atendido. Embora a emenda esteja distribuída no plenário, a Mesa atenderá V. Ex<sup>a</sup>.

Começaremos a votar a Emenda nº 1 e procederemos à votação de todas as emendas até a Emenda nº 13.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Eduardo Dutra, se concorda que a leitura da Emenda nº 13 seja feita durante a votação ou se prefere que ela seja lida agora.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - A que artigo se refere a Emenda nº 13?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros, procederá a leitura das emendas apresentadas em Plenário e que serão votadas oportunamente.

São lidas as seguintes:

#### EMENDA Nº 1-PLEN

Acrescente-se o seguinte artigo após o art. 7º do PLC 115/93, renumerando-se os subsequentes.

Art. – As comunidades locais e populações indígenas com estilos de vida tradicionais relevantes para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica será assegurada a partilha equitativa dos direitos de patente relativos ao uso de

seus conhecimentos, inovações e práticas aplicados aos recursos biológicos locais.

Parágrafo único – O descumprimento ao acima disposto implicara na responsabilidade penal do agente, sem prejuízo do respectivo resarcimento pecuniário.

#### EMENDA Nº 2-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inciso IX do art. 10 do projeto:

"Art. 10 – Não se considera invenção nem modelo de utilidade:

.....

IX – o todo ou qualquer parte de seres vivos e materiais biológicos, inclusive o genoma, ainda que isolados da natureza, e os processos biológicos naturais."

#### EMENDA Nº 3 – PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 16, após o atual § 2º, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 16. ....

.....

§ 3º No caso de prioridade relacionada a material biológico e/ou processo biotecnológico, a reivindicação será complementada por documentação certificando a ratificação da Convenção sobre a diversidade biológica por parte do país da prioridade."

#### EMENDA Nº 4 – PLEN

Art. 18 do PLC nº 115/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. ....

.....

III – o todo ou parte de plantas e animais; e

IV – microorganismos, quando desvinculados de um processo industrial;"

#### EMENDA Nº 5 – PLEN

Acrescente-se no artigo 18 o seguinte inciso:

"Art. 18. ....

.....

IV – a totalidade do material biológico e genético, existente na natureza ou sua réplica, nos processos biológicos implícitos na reprodução animal, vegetal e humana, incluídos os processos genéticos relativos ao material capaz de conduzir sua própria du-

plicação em condições normais e livres, tal como ocorre na natureza."

#### EMENDA Nº 6 PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 22 e parágrafos do projeto.

**Art. 22.** O pedido de patente de invenção terá de se referir a uma única invenção ou a um grupo de invenções inter-relacionadas de maneira a compreender um único conceito inventivo.

**§ 1º** No caso de microorganismo transgênico e processo biotecnológico, a respectiva invenção deve se restringir à utilização em um único processo industrial.

**§ 2º** Para os efeitos desta lei, considera-se processo biotecnológico todo e qualquer encadeamento de ações, exceto o de processos biológicos naturais, que utilize organismos vivos para elaborar ou modificar produtos, melhorar plantas e animais ou obter, desenvolver e modificar microorganismos, para uso específico.

**§ 3º** Para os efeitos desta Lei, microorganismos transgênicos são organismos, exceto o todo ou parte de células de vegetais ou de animais, que expressem, mediante intervenção humana, uma característica existente em outro organismo encontrado na natureza.

#### EMENDA Nº 7 PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 24, parágrafo único do projeto:

**Art. 24.** O relatório deverá descrever clara e suficientemente o objeto de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto, e indicar, precisamente, a melhor forma de execução.

**Parágrafo único.** No caso de patente relacionada com microorganismo transgênico, o relatório será suplementado por depósito de amostra do mesmo, em instituição autorizada pelo Inpi ou indicada em acordo internacional, para possibilitar a comprovação prática do objeto do pedido de patente.

#### EMENDA Nº 8 PLEN

O art. 24 do PLC nº 115/93 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 24.....

.....

**§ 2º** No caso de pedido de patente relacionado aos conhecimentos, inovações e práticas de comunidades locais e povos indígenas aplicados aos recursos biológicos locais, o relatório será suplementado por do-

cumentação indicando precisamente a origem geográfica e etnológica do material biológico e/ou processo biotecnológico e certificando a contratação junto às comunidades locais e populações indígenas a partilha equitativa dos direitos de patente respectivos."

#### EMENDA Nº 9 PLEN

Dê-se ao § 2º do art. 42 a seguinte redação:

"Art. 42.....

**§ 2º** Para a comprovação de violação de direito da patente de processo, quando o produto é novo, existir probabilidade significativa de o produto ter sido feito pelo processo e o titular da patente não tiver sido capaz, depois de empregar razoáveis esforços, de determinar o processo efetivamente utilizado, a autoridade judicial poderá exigir, mediante determinação judicial específica, que o demandado prove que o processo utilizado é distinto do processo patenteado."

#### EMENDA Nº 10 PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 227 do projeto, suprimindo-se os de nºs 228 e 229:

"Art. 227. Aos pedidos em andamento serão aplicadas as disposições desta lei, exceto quanto a produtos obtidos por meios ou processos químicos e a produtos alimentícios, químico-farmacêuticos e medicamentos, bem como aos respectivos processos de obtenção ou modificação, e a seres vivos e produtos e processos biotecnológicos, que serão arquivados."

#### EMENDA Nº 11-PLEN

Dê-se aos arts. 227 e 240 a seguinte redação, suprimindo-se os arts. 228 e 229 e renumerando-se os subsequentes:

**Art. 227.** Aos pedidos em andamento serão aplicadas as disposições desta lei, exceto os relativos a produtos e processos a seguir relacionados, que serão arquivados:

I – produtos obtidas por meios ou processos químicos;

II – produtos alimentícios, bem como os respectivos processos de obtenção ou modificação; e

III – produtos farmacêuticos e agroquímicos, bem como os respectivos processos

de obtenção ou modificação, depositados antes de 1º de janeiro de 1995;

IV – seres vivos e produtos e processos biotecnológicos."

"Art. 240. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto às matérias disciplinadas no inciso III do art. 18, §§ 1º e 2º do art. 22, os produtos obtidos por meios ou processos químicos e a produtos alimentícios, bem como aos respectivos processos de obtenção ou modificação, para as quais entrará em vigor 5 (cinco) anos após sua publicação."

#### EMENDA Nº 12-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 240 do projeto:

Art. 240. Esta lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, exceto quanto às matérias disciplinadas no inciso III do art. 18, §§ 1º e 2º do art. 22, e a produtos obtidos por meios ou processos químicos e a produtos alimentícios, químico-farmacêuticos e medicamentos, bem como aos respectivos processos de obtenção ou modificação, para as quais entrará em vigor 5 (cinco) anos após sua publicação.

#### EMENDA Nº 13-PLEN

Dê-se ao art. 240 a seguinte redação:

"Art. 240. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação quanto às matérias disciplinadas nos arts. 228, 229 e 236, e 1 (um) ano após sua publicação quanto aos demais artigos."

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Vamos proceder à votação das emendas.

O texto das emendas encontra-se distribuído a todos os Srs. Senadores.

Em votação a Emenda nº1.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é favorável.

O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos é contrário.

**O SR. NEY SUASSUNA** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Tem a palavra o Senador Ney Suassuna. V. Exª falará como Relator, porque o encaminhamento já foi concluído.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Como Relator. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Srªs e Srs. Senadores, ninguém pode me taxar de antigoverno Fernando Henrique. Quando da eleição na Paraíba, fui o primeiro a instalar os comitês pró-Fernando Henrique Cardoso. E o Governador da Paraíba, o saudoso Antonio Mariz, deu 700 mil votos ao Governo Fernando Henrique.

Lamentavelmente, neste caso lutei, e continuo lutando, contra o Governo. A votação da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi aprovada por unanimidade pelos Srs. Senadores. O próprio Governo votou a favor.

Fizemos um acordo, no qual eu reduzia o prazo e o Governo aceitava a não-inclusão do pipeline. Lamentavelmente, na Comissão de Economia isso não foi levado em consideração. Em nenhum momento das nossas discrepâncias de entendimento, eu e o Senador Fernando Bezerra tivemos queda no nível da discordância das idéias.

Na votação que aqui tivemos, apresentávamos o argumento, que não foi acatado pelos Srs. Senadores, de que fizemos uma concessão maior do que devíamos. Devíamos cumprir o GATT/TRIPs, e demos algo mais do que o GATT/TRIPs.

A Folha de S.Paulo diz que os Estados Unidos esperavam a aprovação, mas que até eles se surpreenderam com a amplitude do que concedemos.

Então, lamento tudo isso e digo aos Srs. Senadores que sei que a ética política às vezes supera o interesse de todos nós.

Neste momento, quero agradecer à sociedade civil e às entidades representativas governamentais e não governamentais, em especial o PNBE, a ABIFINA, a ALANAC, o Fórum para a Liberdade do Uso do Conhecimento, a Embrapa, a Caragen, a Andes, a Unicamp, a USP, o IAC, o Ital/Campinas, e aos biólogos, farmacêuticos, geneticistas e outros que apoiaram o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero reiterar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a convicção de quem esteve sempre do lado certo. A história vai mostrar isso. Infelizmente a história econômica é impiedosa com aqueles que cometem o erro de avaliação em questões determinantes do caminho a ser trilhado, e cabe à Sociologia tentar explicar os efeitos sobre os agregados sociais.

Encerrando, Sr. Presidente, queremos dizer que acatamos. Sabemos que vamos ser derrotados, mas quero concluir meu speech usando uma frase de Cervantes: como D. Quixote de la Mancha, estou certo de que lutei o bom combate.

**A SRA. MARINA SILVA** - Peço a palavra, para encaminhar pelo PT, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Infelizmente, Senadora Marina Silva, o encaminhamento já foi feito em conjunto. Agora somente os Relatores terão oportunidade de falar para prestar esclarecimentos ao Plenário.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB-CE) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Para votar com o Relator da Comissão de Economia, como se vota?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O Relator da Comissão de Economia votou contrário à emenda.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** - Sei. Mas para votar com S. Ex<sup>a</sup>, votaríamos "não"?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Exatamente.

Mais uma vez a Mesa esclarece que sempre o Plenário tem que se decidir sobre a matéria, se a aprova ou não.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A Senadora Marina Silva vai encaminhar, representando a Liderança do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Infelizmente, a Mesa encerrou o encaminhamento e passou à votação. A Senadora Marina Silva poderá falar sobre a Emenda nº 2.

Em votação a Emenda nº 1.

Vai-se colher o voto das Lideranças.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB-MA) - O PPB vota "não".

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI) - O PFL vota "não".

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB-CE) - O PSDB vota "não".

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB-PA) - O PMDB vota "não".

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB-PA) - O PSB vota "sim".

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE) - O PT vota "sim".

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG) - O PDT vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

Em votação a Emenda nº 2.

Tem a palavra a nobre Senadora Marina Silva para encaminhar a votação.

**A SRA. MARINA SILVA** (PT-AC) - Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

A Emenda de nº 2, bem como a Emenda de nº 1, tem o objetivo de, no corpo da lei, instituir algo que eu considero fundamental. Infelizmente este Regimento aqui é complicado. Mais complicadas ainda são as relações políticas. Vários Srs. Senadores assinaram a Emenda nº 1, que está relacionada com as demais emendas no que se refere a fazer justiça ao conhecimento das populações tradicionais.

O conhecimento das populações tradicionais estaria talvez tipificado - não sou jurista - no campo dos direitos difusos: é o direito que se tem sobre a água, os rios, o espaço geográfico, enfim, sobre aqueles direitos que não são identificados com muita clareza.

O conhecimento adquirido pelas populações de índios, de pajés, de curandeiros e de seringueiros é muito importante. Lamento ter perdido a oportunidade de defender a Emenda nº 1, porque havia sido assinada por mim e pelos Senadores Fernando Bezerra, Nabor Júnior, Flaviano Melo, Bernardo Cabral e tantos outros. Infelizmente, foi prejudicada.

Se um pesquisador quiser estudar uma determinada planta, ele recorre, em primeiro lugar, ao conhecimento das populações tradicionais. Temos vários exemplos, na Amazônia, onde acontece esse tipo de procedimento. Se um pesquisador, sozinho, fosse identificar planta por planta no meio de uma floresta, de cada 10 mil amostras ele teria retorno econômico de uma. Contudo, levando em consideração o conhecimento das populações, esse mesmo retorno cai para cada mil amostras.

Do ponto de vista científico, esse aspecto deveria ser considerado, pois os pesquisadores, muitas vezes, apropriam-se desse conhecimento, mas as populações continuam no mesmo nível de pobreza, abandonadas, sem nenhum tipo de retorno.

Como alguém que nasceu e foi criado na floresta até os 16 anos, poderia citar algumas plantas que, hoje, são exploradas economicamente por laboratórios, tanto da indústria farmacêutica quanto da área de cosméticos.

São elas: o Coentro Brabo, ainda em fase de levantamento, um excelente anticoagulante propagado pelos índios e seringueiros; o Jatobá, remédio para as anemias; a Copáiba, um antibiótico natural; a folha de Capeba, antiinflamatório, entre outras.

O Senado Federal não quer reconhecer que essas populações detêm um conhecimento importante, que, no futuro, poderá ser patenteado. E essas populações, então, terão que pagar bem caro por um conhecimento que, milenarmente, elas mesmas adquiriram.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nós, aqui, temos a oportunidade de resgatar o que vem sendo usurpado dessas populações. Não há como pagar ao índio ou a uma tribo por esse conhecimento, mas poderia ser revertido para um Fundo Nacional de Apoio às Populações Tradicionais, gerido pelo próprio Ministério do Meio Ambiente, com um retorno, talvez, da ordem de 50% de tudo aquilo que fosse produzido.

Daqui a alguns anos, quero registrar, neste Senado Federal, que o óleo da Andiroba, conhecido pelos índios e seringueiros como um excelente cosmético para a queda do cabelo - e que, talvez, possa ser usado por muitos carecas deste Senado -, estará sendo comprado com rios de dinheiro, enchendo cada vez mais os bolsos daqueles que são donos de laboratórios, enquanto os índios e os seringueiros, que detêm esse conhecimento, continuarão cada vez mais pobres, mais abandonados no interior da Amazônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 2, com parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos e favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. GERALDO MELO** (PSB-RN) - Sr. Presidente, registro o voto favorável do PSB.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG) - Sr. Presidente, registro o voto favorável do PDT.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE) - Sr. Presidente, registro o voto favorável do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Ata registrará os votos de V. Ex's.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 3.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG) - Sr. Presidente, o PDT vota a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O PDT vota a favor.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada, com os votos contrários do PDT, PSB e PT.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 4.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 175, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, votação nominal para a emenda nº 4, que altera o art. 18, incisos III e IV do substitutivo ao PLC nº 115/93.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. - **José Eduardo Dutra**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Pedido de votação nominal para a Emenda de nº 4.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para justificar seu requerimento.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE) - Para justificar. Sem revisão do orador - Sr. Presidente, fazemos um apelo aos Líderes dos diversos Partidos no sentido de que aprovem o requerimento de votação nominal para essa importante questão do patenteamento de microorganismos, com o nosso compromisso de ser este o único requerimento que apresentamos nesse sentido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para procedermos à votação nominal.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O encaminhamento da votação já foi feito quando foram anunciados o projeto e as emendas conjuntamente.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE) - Sr. Presidente, o PT vota favoravelmente à Emenda.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS-PE) - Sr. Presidente, o PPS vota "sim".

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB-PA) - Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF) - Sr. Presidente, o PTB vota "não".

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG) - Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI) - Sr. Presidente, o PFL vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Informo que os Srs. Senadores que aprovarem a Emenda nº 4 votarão "Sim"; os que a rejeitarem votarão "não".

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é favorável e o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos é contrário à Emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

**VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antônio Carlos Valadares – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ermandes Amorim – Gilberto Miranda – Jefferson Peres – Josaphat Marinho – José Dutra – José Ignácio Ferreira – Júnia Marise – Lauro Campos – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Simon – Roberto Freire – Roberto Requião – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha.

**ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**

Ramez Tebet.

**VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:**

Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Arthur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Elcio Alvares – Epitacio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Roberto Arruda – José Fogaça – Júlio Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Onofre Quinn – Pedro Piva – Renan Calheiros – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleintübing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Votaram SIM 26 Srs. Senadores; e NÃO 44.

Houve 1 abstenção.

Total: 71 votos.

A emenda foi rejeitada

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 5.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE)- Sr. Presidente, peço que conste o voto do PT, favorável à Emenda nº 5.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG) - Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 6.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 7.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 8.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 9.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 10.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 11.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 12.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Presidência esclarece ao Plenário que a Emenda nº 13 tem parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em votação a Emenda nº 13.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA) - Sr. Presidente, apenas desejo declarar que votei a favor das primeiras cinco emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Josaphat Marinho.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final do substitutivo que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

*É lido o seguinte*

# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 83, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824, de 1991, na Casa de Origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824, de 1991, na Casa de Origem), que *regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 5 de março de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de março de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Levi Dias**, Relator – **Renan Calheiros** – **Julio Campos**.

### ANEXO AO PARECER Nº 83, DE 1996

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824, de 1991, na Casa de Origem)

*Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei regula direitos e obrigações relativos a propriedade industrial.

**Art. 2º** A proteção dos direitos relativos à propriedade industrial, considerado o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, se efetua mediante.

- I - concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade;
- II - concessão de registro de desenho industrial;
- III - concessão de registro de marca;
- IV - repressão às falsas indicações geográficas, e
- V - repressão à concorrência desleal.

**Art. 3º** Aplica-se também o disposto nesta Lei.

I - ao pedido de patente ou de registro proveniente do exterior e depositado no País por quem tenha proteção assegurada por tratado em vigor no Brasil; e

II - aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade de direitos iguais ou equivalentes.

**Art. 4º** As disposições dos tratados em vigor no Brasil, são aplicáveis, em igualdade de condições, às pessoas físicas e jurídicas nacionais ou domiciliadas no País.

**Art. 5º** Consideram-se bens móveis, para os efeitos legais, os direitos de propriedade industrial.

## TÍTULO I DAS PATENTES

### CAPÍTULO I Da Titularidade

**Art. 6º** Ao autor de invenção ou modelo de utilidade será assegurado o direito de obter a patente que lhe garanta a propriedade, nos termos desta Lei.

§ 1º Salvo prova em contrário, presume-se o requerente legitimado a obter a patente

§ 2º A patente poderá ser requerida em nome próprio, pelos herdeiros ou sucessores do autor, pelo cessionário ou por aquele a quem a lei ou o contrato de trabalho ou de prestação de serviços determinar que pertença a titularidade.

§ 3º Quando se tratar de invenção ou de modelo de utilidade realizado conjuntamente por duas ou mais pessoas, a patente poderá ser requerida por todas ou qualquer delas, mediante nomeação e qualificação das demais, para ressalva dos respectivos direitos.

§ 4º O inventor será nomeado e qualificado, podendo requerer a não divulgação de sua nomeação

**Art. 7º** Se dois ou mais autores tiverem realizado a mesma invenção ou modelo de utilidade de forma independente, o direito de obter patente será assegurado aquele que provar o depósito mais antigo, independentemente das datas de invenção ou criação.

*Parágrafo único.* A retirada de depósito anterior sem produção de qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

## CAPÍTULO II Da Patenteabilidade

### Seção I Das Invenções e Dos Modelos de Utilidade Patenteáveis

**Art. 8º** É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

**Art. 9º** É patenteável como modelo de utilidade o objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

**Art. 10.** Não se considera invenção nem modelo de utilidade:

I - descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;

II - concepções puramente abstratas;

III - esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização.

IV - obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética.

V - programas de computador em si;

VI - apresentação de informações.

VII - técnicas operatórias ou cirúrgicas e métodos terapêuticos ou de diagnósticos para aplicação no corpo humano ou animal.

VIII - o todo ou qualquer parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, inclusive o genoma, ainda que isolados da natureza, e os processos biológicos naturais.

**Art. 11.** A invenção e o modelo de utilidade são considerados novos quando não compreendidos no estado da técnica.

§ 1º O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior, ressalvado o disposto nos arts. 12, 16 e 17.

§ 2º Para fins de aferição da novidade, o conteúdo completo de pedido depositado no Brasil, e ainda não publicado, será considerado estado da técnica a partir da data de depósito, ou da prioridade reivindicada, desde que venha a ser publicado, mesmo que subsequentemente.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior será aplicado ao pedido internacional de patente depositado segundo tratado em vigor no Brasil, desde que haja processamento nacional.

**Art. 12.** Não será considerada como estado da técnica a divulgação de invenção ou modelo de utilidade, quando ocorrida durante os doze meses que precederem a data de depósito ou a da prioridade do pedido de patente, se promovida:

I - pelo inventor.

II - pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, através de publicação oficial do pedido de patente depositado sem o consentimento do inventor, baseado em informações deste obtidas ou em decorrência de atos por ele realizados, ou

III - por terceiros, com base em informações obtidas direta ou indiretamente do inventor ou em decorrência de atos por este realizados.

*Parágrafo único* O INPI poderá exigir do inventor declaração relativa a divulgação, acompanhada ou não de provas, nas condições estabelecidas em regulamento.

**Art. 13.** A invenção é dotada de atividade inventiva quando, para um técnico no assunto, não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica.

**Art. 14.** O modelo de utilidade é dotado de ato inventivo quando, para um técnico no assunto, não decorra de maneira comum ou vulgar do estado da técnica.

**Art. 15.** A invenção e o modelo de utilidade são considerados suscetíveis de aplicação industrial quando possam ser utilizados ou produzidos em qualquer tipo de indústria.

## Seção II Da Prioridade

**Art. 16.** Ao pedido de patente depositado em país que mantenha acordo com o Brasil, ou em organização internacional, que produza efeito de depósito nacional, será assegurado o direito de prioridade, nos prazos estabelecidos no acordo, não sendo o depósito invalidado nem prejudicado por fatos ocorridos nesses prazos.

§ 1º A reivindicação de prioridade será feita no ato de depósito, podendo ser suplementada dentro de sessenta dias por outras prioridades anteriores a data do depósito no Brasil.

§ 2º A reivindicação de prioridade será comprovada, por documento hábil da origem, contendo número, data, título, relatório descritivo e, se for o caso,

reivindicações e desenhos, acompanhado de tradução simples da certidão de depósito ou documento equivalente, contendo dados identificadores do pedido, cujo teor será de inteira responsabilidade do depositante.

§ 3º Se não efetuada por ocasião do depósito, a comprovação deverá ocorrer em até cento e oitenta dias contados do depósito.

§ 4º Para os pedidos internacionais depositados em virtude de tratado em vigor no Brasil, a tradução prevista no § 2º deverá ser apresentada no prazo de sessenta dias contado da data da entrada no processamento nacional.

§ 5º No caso de pedido depositado no Brasil estar fielmente contido no documento da origem, será suficiente uma declaração do depositante a este respeito para substituir a tradução simples.

§ 6º Tratando-se de prioridade obtida por cessão, o documento correspondente deverá ser apresentado dentro de cento e oitenta dias contados do depósito, ou, se for o caso, em até sessenta dias da data da entrada do processamento nacional, dispensada a legalização consular no país de origem.

§ 7º A falta de comprovação nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a perda da prioridade.

§ 8º Em caso de pedido depositado com reivindicação de prioridade, o requerimento para antecipação de publicação deverá ser instruído com a comprovação da prioridade.

**Art. 17.** O pedido de patente de invenção ou de modelo de utilidade depositado originalmente no Brasil, sem reivindicação de prioridade e não publicado, assegurará o direito de prioridade ao pedido posterior sobre a mesma matéria depositado no Brasil pelo mesmo requerente ou sucessores, dentro do prazo de um ano.

§ 1º A prioridade será admitida apenas para a matéria revelada no pedido anterior, não se estendendo à matéria nova introduzida.

§ 2º O pedido anterior ainda pendente será considerado definitivamente arquivado.

§ 3º O pedido de patente originário de divisão de pedido anterior não poderá servir de base a reivindicação de prioridade.

### Seção III

#### Das Invenções e Dos Modelos de Utilidade Não Patenteáveis

**Art. 18.** Não são patenteáveis

I - o que for contrário à moral, aos bons costumes e a segurança, a ordem e a saúde públicas.

II - as substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físicas-químicas e seus

respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico.

III - o todo ou parte dos seres vivos, exceto os microorganismos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade - novidade, atividade inventiva e aplicação industrial - previstos no art. 8º e que não sejam mera descoberta.

IV - métodos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos para o tratamento de seres humanos ou de animais

*Parágrafo único* Para os fins desta Lei, microorganismos transgênicos são organismos, exceto o todo ou parte de plantas ou de animais, que expressem, mediante intervenção humana direta em sua composição genética, uma característica normalmente não alcançável pela espécie em condições naturais.

### CAPITULO III Do Pedido de Patente

#### Seção I Do Depósito do Pedido

**Art. 19.** O pedido de patente, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterá:

I - requerimento;

II - relatório descritivo;

III - reivindicações;

IV - desenhos, se for o caso;

V - resumo, e

VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito

**Art. 20.** Apresentado o pedido, será ele submetido a exame formal preliminar e, se devidamente instruído, será protocolizado, considerada a data de depósito a da sua apresentação.

**Art. 21.** O pedido que não atender ao disposto no art. 19, mas que contiver dados mínimos relativos ao objeto, ao depositante e ao inventor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas pelo depositante, no prazo de trinta dias, sob pena de devolução ou arquivamento da documentação.

§ 1º Cumpridas as exigências, o depósito será considerado como efetuado na data do recibo.

§ 2º Havendo referência no relatório descritivo do pedido, a desenho que não tenha sido apresentado no ato do depósito, o depositante deverá apresentá-lo no prazo fixado neste artigo, sob pena de se considerar inexistente a referência.

§ 3º A data do deposito, no caso previsto no paragrafo anterior, sera aquela da apresentação dos desenhos

## Seção II Das Condições de Pedido

**Art. 22.** O pedido de patente de invenção terá de se referir a uma unica invenção ou a um grupo de invenções inter-relacionadas de maneira a compreenderem um unico conceito inventivo

**Art. 23.** O pedido de patente de modelo de utilidade terá de se referir a um único modelo principal, que podera incluir uma pluralidade de elementos distintos, adicionais ou variantes construtivas ou configurativas, desde que mantida a unidade tecnico-funcional e corporal do obje

**Art. 24.** O relatorio deverá descrever clara e suficientemente o objeto, de modo a possilitar sua realização por tecnico no assunto, e indicar, precisamente, a melhor forma de execução

*Parágrafo único* No caso de material biológico essencial a realização prática do objeto do pedido, que não possa ser descrito na forma deste artigo e que não estiver acessivel ao público, o relatório sera suplementado por deposito do material em instituição autorizada pelo INPI ou indicada em acordo internacional.

**Art. 25.** As reivindicações deverão ser fundamentadas no relatório descritivo, caracterizando as particularidades do pedido e definindo, de modo claro e preciso, a matéria objeto da proteção.

**Art. 26.** O pedido de patente poderá ser dividido em dois ou mais, de oficio ou a requerimento do depositante, ate o final do exame, desde que o pedido dividido:

I - faça referência específica ao pedido original; e

II - não exceda à materia revelada constante do pedido original

*Parágrafo único* O requerimento de divisão em desacordo com o disposto neste artigo será arquivado.

**Art. 27.** Os pedidos divididos terão a data de depósito do pedido original e o benefício de prioridade deste, se for o caso.

**Art. 28.** Cada pedido dividido estará sujeito a pagamento das retribuições correspondentes.

**Art. 29.** O pedido de patente poderá ser retirado, antes da publicação, não produzindo qualquer efeito

§ 1º O pedido de retirada deverá ser apresentado em até dezesseis meses, contados da data do deposito ou da prioridade mais antiga.

§ 2º A retirada de um depósito anterior sem produção de qualquer efeito dara prioridade ao depósito imediatamente posterior.

### Seção III Do Processo e do Exame do Pedido

**Art. 30.** O pedido de patente sera mantido em sigilo durante dezoito meses contados da data de depósito ou da prioridade mais antiga, quando houver, apos o que sera publicado, a exceção do caso previsto no art. 75

§ 1º A publicação do pedido podera ser antecipada a requerimento do depositante.

§ 2º Da publicação deverão constar dados identificadores do pedido de patente, ficando copia do relatório descriptivo, das reivindicações, do resumo e dos desenhos à disposição do publico no INPI.

§ 3º No caso previsto no paragrafo único do art. 24, o material biológico tornar-se-a acessível ao publico com a publicação de que trata este artigo.

**Art. 31.** Publicado o pedido de patente e ate o final do exame, sera facultada a apresentação, pelos interessados, de documentos e informações para subsidiarem o exame.

*Parágrafo único* O exame não será iniciado antes de decorridos sessenta dias da publicação do pedido.

**Art. 32.** Para melhor esclarecer ou definir o pedido de patente, o depositante poderá efetuar alterações ate o final do exame, desde que estas se limitem a matéria inicialmente revelada no pedido.

**Art. 33.** O exame do pedido de patente deverá ser requerido pelo depositante ou por qualquer interessado, no prazo de três anos contado da data do depósito, sob pena do arquivamento do pedido.

*Parágrafo único* O pedido de patente poderá ser desarquivado, se o depositante assim o requerer, dentro de sessenta dias contados do arquivamento, mediante pagamento de uma retribuição específica, sob pena de arquivamento definitivo.

**Art. 34.** Requerido o exame, deverão ser apresentados, no prazo de sessenta dias, sempre que solicitado, sob pena de arquivamento do pedido:

I - objeções, buscas de anterioridade e resultados de exame para concessão de pedido correspondente em outros países, quando houver reivindicação de prioridade;

II - documentos necessários à regularização do processo e exame do pedido; e

III - tradução simples do documento hábil referido no § 2º do art. 16, caso esta tenha sido substituída pela declaração prevista no § 5º do mesmo artigo.

**Art. 35.** Por ocasião do exame técnico, será elaborado o relatório de busca e parecer relativo a

I - patenteabilidade do pedido.

II - adaptação do pedido à natureza reivindicada.

III - reformulação do pedido ou divisão, ou

IV - exigências técnicas

**Art. 36.** Quando o parecer for pela não patenteabilidade ou pelo não enquadramento do pedido da natureza reivindicada ou formular qualquer exigência, o depositante será intimado para se manifestar no prazo de noventa dias.

§ 1º Não respondida a exigência, o pedido será definitivamente arquivado

§ 2º Respondida a exigência, ainda que não cumprida, ou contestada a sua formulação, e havendo ou não manifestação sobre a patenteabilidade ou o enquadramento, dar-se-a prosseguimento ao exame

**Art. 37.** Concluído o exame, será proferida decisão deferindo ou indeferindo o pedido de patente

## CAPÍTULO IV Da Concessão e da Vigência da Patente

### Seção I Da Concessão da Patente

**Art. 38.** A patente será concedida depois de deferido o pedido, e comprovado o pagamento da retribuição correspondente, expedindo-se a respectiva carta-patente.

§ 1º O pagamento da retribuição e respectiva comprovação deverão ser efetuados no prazo de sessenta dias contado do deferimento.

§ 2º A retribuição prevista neste artigo poderá ainda ser paga e comprovada dentro de trinta dias após o prazo previsto no parágrafo anterior, independentemente de notificação, mediante pagamento de retribuição específica, sob pena de arquivamento definitivo do pedido.

§ 3º Reputa-se concedida a patente na data de publicação do respectivo ato

**Art. 39.** Da carta-patente deverão constar o número, o título e a natureza respectivos, o nome do inventor, observado o disposto no § 4º do art. 6º, a qualificação e o domicílio do titular, o prazo de vigência, o relatório descritivo, as reivindicações e os desenhos, bem como os dados relativos à prioridade.

## Seção II Da Vigência da Patente

**Art. 40.** A patente de invenção vigorará pelo prazo de vinte anos e a de modelo de utilidade pelo prazo de quinze anos contado da data de depósito.

*Parágrafo único* O prazo de vigência não sera inferior a dez anos para a patente de invenção e a sete anos para a patente de modelo de utilidade, a contar da data de concessão, ressalvada a hipótese de o INPI estar impedido de proceder ao exame de mérito do pedido, por pendência judicial comprovada ou por motivo de força maior.

## CAPITULO V Da Proteção Conferida pela Patente

### Seção I Dos Direitos

**Art. 41.** A extensão da proteção conferida pela patente sera determinada pelo teor das reivindicações, interpretado com base no relatório descriptivo e nos desenhos.

**Art. 42.** A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar a venda, vender ou importar com estes propósitos

I - produto objeto de patente;

II - processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado;

§ 1º Ao titular da patente é assegurado ainda o direito de impedir que terceiros contribuam para que outros pratiquem os atos referidos neste artigo.

§ 2º Ocorrerá violação de direito da patente de processo, a que se refere o inciso II, quando o possuidor ou proprietário não comprovar, mediante determinação judicial específica, que o seu produto foi obtido por processo de fabricação diverso daquele protegido pela patente

**Art. 43.** O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - aos atos praticados por terceiros não autorizados, em caráter privado e sem finalidade comercial, desde que não acarretem prejuízo ao interesse econômico do titular da patente;

II - aos atos praticados por terceiros não autorizados, com finalidade experimental, relacionados a estudos ou pesquisas científicas ou tecnológicas;

III - à preparação de medicamento de acordo com prescrição médica para casos individuais, executada por profissional habilitado, bem como ao medicamento assim preparado.

IV - a produto fabricado de acordo com patente de processo ou de produto que tiver sido colocado no mercado interno diretamente pelo titular da patente ou com seu consentimento;

V - a terceiros que, no caso de patentes relacionadas com matéria viva, utilizem, ponham em circulação ou comercializem um produto patenteado que tenha sido introduzido licitamente no comércio pelo titular ou por seu licenciado, desde que o produto patenteado não seja utilizado para multiplicação ou propagação comercial da matéria viva em questão.

**Art. 44.** Ao titular da patente é assegurado o direito de obter indenização pela exploração indevida de seu objeto, inclusive em relação à exploração ocorrida entre a data da publicação do pedido e a da concessão da patente.

§ 1º Se o infrator obteve, por qualquer meio, conhecimento do conteúdo do pedido depositado, anteriormente à publicação, contar-se-á, para efeito da indenização, o período a partir da data de início da exploração.

§ 2º Quando o objeto do pedido da patente se referir a material biológico, depositado na forma do parágrafo único do art. 24, o direito a indenização será somente conferido quando o material biológico se tiver tornado acessível ao público.

§ 3º O direito de obter indenização por exploração indevida, inclusive com relação ao período anterior à concessão da patente, está limitado ao conteúdo do seu objeto, na forma do art. 41.

## Seção II Do Usuário Anterior

**Art. 45.** A pessoa de boa-fé que, antes da data de depósito ou de prioridade de pedido de patente, explorava seu objeto no País, será assegurado o direito de continuar a exploração, sem ônus, na forma das condições anteriores.

§ 1º O direito conferido na forma deste artigo só poderá ser cedido juntamente com o negócio da empresa, ou parte desta que tenha direta relação com a exploração do objeto da patente, por alienação ou arrendamento.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será assegurado a pessoa que tenha tido conhecimento do objeto da patente através de divulgação na forma do art. 12, desde que o pedido tenha sido depositado no prazo de um ano, contado da divulgação.

## CAPÍTULO VI Da Nulidade da Patente

### Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 46.** É nula a patente concedida contrariando as disposições desta Lei

**Art. 47.** A nulidade poderá não incidir sobre todas as reivindicações, sendo condição para a nulidade parcial que as reivindicações subsistentes constituam matéria patenteável por si mesmas

**Art. 48.** A nulidade da patente produzirá efeitos a partir da data do depósito do pedido.

**Art. 49.** No caso de inobservância do disposto no art. 6º, o inventor poderá, alternativamente, reivindicar, em ação judicial, a adjudicação da patente

## Seção II Do Processo Administrativo de Nulidade

**Art. 50.** A nulidade da patente será declarada administrativamente quando:

I - não tiver sido atendido qualquer dos requisitos legais;

II - o relatório e as reivindicações não atenderem ao disposto nos arts. 24 e 25, respectivamente;

III - o objeto da patente se estenda além do conteúdo do pedido originalmente depositado, ou

IV - no seu processamento, tiver sido omitida qualquer das formalidades essenciais, indispensáveis à concessão

**Art. 51.** O processo de nulidade poderá ser instaurado de ofício ou mediante requerimento de qualquer pessoa, no prazo de cento e oitenta dias contado da concessão da patente.

*Parágrafo único.* O processo de nulidade prosseguirá ainda que extinta a patente.

**Art. 52.** O titular será intimado para se manifestar no prazo de sessenta dias.

**Art. 53.** Havendo ou não manifestação, decorrido o prazo fixado no artigo anterior, o INPI emitirá parecer, intimando o titular e o requerente para se manifestarem no prazo comum de sessenta dias.

**Art. 54.** Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentadas as manifestações, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

**Art. 55.** Aplicam-se, no que couber, aos certificados de adição, as disposições desta Seção.

## Seção III Da Ação de Nulidade

**Art. 56.** A ação de nulidade poderá ser proposta, a qualquer tempo da vigência da patente, pelo INPI ou por qualquer pessoa com legítimo interesse.

§ 1º A nulidade da patente poderá ser arguida, a qualquer tempo, como matéria de defesa.

§ 2º O juiz poderá, preventiva ou incidentalmente, determinar a suspensão dos efeitos da patente, atendidos os requisitos processuais próprios

**Art. 57.** A ação de nulidade de patente será ajuizada no fórum da Justiça Federal e o INPI, quando não for autor, intervira no feito

§ 1º O prazo para resposta do reu titular da patente será de sessenta dias

§ 2º Transitada em julgado a decisão da ação de nulidade, o INPI publicará anotação, para ciência de terceiros

## CAPÍTULO VII Da Cessão e das Anotações

**Art. 58.** O pedido de patente ou a patente, ambos de conteúdo indivisível, poderão ser cedidos, total ou parcialmente.

**Art. 59.** O INPI fará as seguintes anotações:

I - da cessão, fazendo constar a qualificação completa do cessionário.

II - de qualquer limitação ou ônus que recaia sobre o pedido ou a patente.

III - das alterações de nome, sede ou endereço do depositante ou titular

**Art. 60.** As anotações produzirão efeitos em relação a terceiros a partir da data de sua publicação

## CAPÍTULO VIII Das Licenças

### Seção I Da Licença Voluntária

**Art. 61.** O titular de patente ou o depositante, poderá celebrar contrato de licença para exploração

*Parágrafo único* O licenciado poderá ser investido pelo titular de todos os poderes para agir em defesa da patente

**Art. 62.** O contrato de licença deverá ser averbado no INPI para que produza efeitos em relação a terceiros

§ 1º A averbação produzirá efeitos em relação a terceiros a partir da data de sua publicação

§ 2º Para efeito de validade de prova de uso, o contrato de licença não precisará estar averbado no INPI.

**Art. 63.** O aperfeiçoamento introduzido em patente licenciada pertence a quem o fizer, sendo assegurado à outra parte contratante o direito de preferência para seu licenciamento.

## Seção II Da Oferta de Licença

**Art. 64.** O titular da patente poderá solicitar ao INPI que a coloque em oferta para fins de exploração

§ 1º O INPI promoverá a publicação da oferta.

§ 2º Nenhum contrato de licença voluntária de caráter exclusivo será averbado no INPI sem que o titular tenha desistido da oferta.

§ 3º A patente sob licença voluntária, com caráter de exclusividade, não poderá ser objeto de oferta.

§ 4º O titular poderá, a qualquer momento, antes da expressa aceitação de seus termos pelo interessado, desistir da oferta, não se aplicando o disposto no art. 66.

**Art. 65.** Na falta de acordo entre titular e o licenciado, as partes poderão requerer ao INPI o arbitramento da remuneração.

§ 1º Para efeito deste artigo, o INPI observará o disposto no § 4º do art. 73

§ 2º A remuneração poderá ser revista decorrido um ano de sua fixação.

**Art. 66.** A patente em oferta terá sua anuidade reduzida a metade no período compreendido entre o oferecimento e a concessão da primeira licença, a qualquer título.

**Art. 67.** O titular da patente poderá requerer o cancelamento da licença se o licenciado não der início a exploração efetiva dentro de um ano da concessão, interromper a exploração por prazo superior a um ano ou, ainda, se não forem obedecidas as condições para a exploração.

## Seção III Da Licença Compulsória

**Art. 68.** O titular ficará sujeito a ter a patente licenciada compulsoriamente se exercer os direitos dela decorrentes de forma abusiva, ou por meio dela praticar abuso de poder econômico, comprovado nos termos da lei, por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º Ensejam, igualmente, licença compulsória:

I - a não exploração do objeto da patente no território brasileiro, por falta de fabricação ou fabricação incompleta do produto ou, ainda, a falta de uso integral do processo patenteado, ressalvados os casos de inviabilidade econômica, quando será admitida a importação; ou

II - a comercialização que não satisfizer as necessidades do mercado

§ 2º A licença só poderá ser requerida por pessoa com legitimo interesse e que tenha capacidade técnica e econômica para realizar a exploração eficiente do objeto da patente, que deverá destinar-se, predominantemente, ao mercado interno; extinguindo-se nesse caso, a excepcionalidade prevista no inciso I do parágrafo anterior.

§ 3º No caso da licença compulsória ser concedida em razão de abuso de poder econômico, ao licenciado, que propõe fabricação local, será garantido um prazo, limitado ao estabelecido no art. 74, para proceder a importação do objeto da licença, desde que tenha sido colocado no mercado diretamente pelo titular ou com o seu consentimento.

§ 4º No caso da importação para exploração de patente e no caso de importação prevista no parágrafo anterior, será igualmente admitida a importação por terceiros de produto fabricado de acordo com patente de processo ou de produto, desde que tenha sido colocado no mercado diretamente pelo titular ou com o seu consentimento.

§ 5º A licença compulsória de que trata o § 1º somente será requerida após decorridos três anos da concessão da patente.

**Art. 69.** A licença compulsória não será concedida se, à data do requerimento, o titular:

I - justificar o desuso por razões legítimas;

II - comprovar a realização de sérios e efetivos preparativos para a exploração, ou

III - justificar a falta de fabricação ou comercialização por obstáculo de ordem legal.

**Art. 70.** A licença compulsória será ainda concedida quando, cumulativamente, se verificarem as seguintes hipóteses:

I - ficar caracterizada situação de dependência de uma patente em relação a outra;

II - o objeto da patente dependente constituir substancial progresso técnico, de considerável significação econômica, em relação a patente anterior; e

III - o titular não realizar acordo com o titular da patente dependente para exploração da patente anterior.

§ 1º Para os fins deste artigo considera-se patente dependente aquela cuja exploração depende obrigatoriamente da utilização do objeto de patente anterior.

§ 2º Para efeito deste artigo, uma patente de processo poderá ser considerada dependente de patente do produto respectivo, bem como uma patente de produto poderá ser dependente de patente de processo.

§ 3º O titular da patente licenciada na forma deste artigo terá direito a licença compulsória cruzada da patente dependente.

**Art. 71.** Nos casos de emergência nacional ou interesse público, declarados em ato do Poder Executivo Federal, desde que o titular da patente ou seu licenciado não atenda a essa necessidade, poderá ser concedida, de ofício, licença compulsória, temporária e não exclusiva, para a exploração da patente, sem prejuízo dos direitos do respectivo titular.

*Parágrafo único* O ato de concessão da licença estabelecerá seu prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação.

**Art. 72.** As licenças compulsórias serão sempre concedidas sem exclusividade, não se admitindo o sublicenciamento.

**Art. 73.** O pedido de licença compulsória deverá ser formulado mediante indicação das condições oferecidas ao titular da patente.

§ 1º Apresentado o pedido de licença, o titular será intimado para manifestar-se no prazo de sessenta dias, findo o qual, sem manifestação do titular, será considerada aceita a proposta nas condições oferecidas.

§ 2º O requerente de licença que invocar abuso de direitos patentários ou abuso de poder econômico deverá juntar documentação que o comprove.

§ 3º No caso de a licença compulsória ser requerida com fundamento na falta de exploração, caberá ao titular da patente comprovar a exploração.

§ 4º Havendo contestação, o INPI poderá realizar as necessárias diligências, bem como designar comissão que poderá incluir especialistas não integrantes dos quadros da autarquia, visando arbitrar a remuneração que será paga ao titular.

§ 5º Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal, prestarão ao INPI as informações solicitadas com o objetivo de subsidiar o arbitramento da remuneração.

§ 6º No arbitramento da remuneração, serão consideradas as circunstâncias de cada caso, levando-se em conta, obrigatoriamente, o valor econômico da licença concedida.

§ 7º Instruído o processo, o INPI decidirá sobre a concessão e condições da licença compulsória no prazo de sessenta dias.

§ 8º O recurso da decisão que conceder a licença compulsória não terá efeito suspensivo.

**Art. 74.** O licenciado deverá iniciar a exploração do objeto da patente no prazo de um ano da concessão da licença, admitida a interrupção por igual prazo, salvo razões legítimas, comprovação de sérios e efetivos preparativos para a exploração ou justificação da falta de fabricação ou comercialização por obstáculo de ordem legal.

§ 1º O titular poderá requerer a cassação da licença quando não cumprido o disposto neste artigo.

§ 2º O licenciado ficará investido de todos os poderes para agir em defesa da patente.

§ 3º Após a concessão da licença compulsória, somente será admitida a sua cessão quando realizada conjuntamente com a cessão, alienação ou arrendamento da parte do empreendimento que a explore.

§ 4º Sujeito a proteção adequada dos interesses do licenciado, a concessão da licença compulsória poderá ser cassada, a requerimento do titular, se e quando as circunstâncias que a originaram cessarem de existir e se possa antever que não voltarão a ocorrer.

## CAPÍTULO IX

### Da Patente de Interesse da Defesa Nacional

**Art. 75.** O pedido de patente cujo objeto interesse à defesa nacional será processado em caráter sigiloso e não sujeito às publicações previstas nesta Lei.

§ 1º O INPI encaminhará o pedido de imediato, ao órgão competente do Poder Executivo para, no prazo de sessenta dias, manifestar-se sobre o caráter sigiloso. Decorrido o prazo sem a manifestação do órgão competente, o pedido será processado normalmente.

§ 2º É vedado o depósito no exterior de pedido de patente cujo objeto tenha sido considerado de interesse da defesa nacional, bem como qualquer divulgação do mesmo, salvo expressa autorização do órgão competente.

§ 3º A exploração e a cessão do pedido ou da patente de interesse da defesa nacional estão condicionadas a prévia autorização do órgão competente, assegurada indenização sempre que houver restrição dos direitos do depositante ou do titular.

## CAPÍTULO X

### Do Certificado de Adição de Invenção

**Art. 76.** O depositante do pedido ou titular de patente de invenção poderá requerer, mediante pagamento de retribuição específica, certificado de adição para proteger aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido no objeto da invenção, mesmo que destituído de atividade inventiva, desde que a matéria se inclua no mesmo conceito inventivo.

§ 1º Quando tiver ocorrido a publicação do pedido principal, o pedido de certificado de adição será imediatamente publicado.

§ 2º O exame do pedido de certificado de adição obedecerá ao disposto nos arts. 30 a 37, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O pedido de certificado de adição será indeferido se o seu objeto não apresentar o mesmo conceito inventivo.

§ 4º O depositante poderá, no prazo do recurso, requerer a transformação do pedido de certificado de adição em pedido de patente, beneficiando-se da data de depósito do pedido de certificado, mediante o pagamento das retribuições cabíveis.

**Art. 77.** O certificado de adição e acessório da patente, tem a data final de vigência desta e acompanha-a para todos os efeitos legais.

*Parágrafo único* No processo de nulidade, o titular poderá requerer que a matéria contida no certificado de adição seja analisada para se verificar a possibilidade de sua subsistência, sem prejuízo do prazo de vigência da patente.

## CAPÍTULO XI Da Extinção da Patente

**Art. 78.** A patente extingue-se:

I - pela expiração do prazo de vigência.

II - pela renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros;

III - pela caducidade;

IV - pela falta de pagamento da retribuição anual, nos prazos previstos no § 2º do art. 84 e no art. 87, e

V - pela inobservância do disposto no art. 210.

*Parágrafo único* Extinta a patente, o seu objeto cai em domínio público.

**Art. 79.** A renúncia só será admitida se não prejudicar direitos de terceiros.

**Art. 80.** Caducara a patente, a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, se, decorridos dois anos da concessão da primeira licença compulsória, esse prazo não tiver sido suficiente para prevenir ou sanar o abuso ou desuso, salvo razões legítimas.

*Parágrafo único*. A patente caducará quando, na data do requerimento de caducidade, não tiver sido iniciada a exploração.

**Art. 81.** O titular será intimado mediante publicação para se manifestar, no prazo de sessenta dias, cabendo-lhe o ônus da prova quanto à exploração.

**Art. 82.** A decisão será proferida dentro de sessenta dias, contados do término do prazo mencionado no artigo anterior.

**Art. 83.** A decisão da caducidade produzirá efeitos a partir da data do requerimento.

## CAPÍTULO XII Da Retribuição Anual

**Art. 84.** O depositante do pedido e o titular da patente estão sujeitos ao pagamento de retribuição anual, a partir do início do terceiro ano da data do depósito.

§ 1º O pagamento antecipado da retribuição anual será regulado pelo INPI.

§ 2º O pagamento deverá ser efetuado dentro dos primeiros três meses de cada período anual, podendo, ainda, ser feito, independente de notificação, dentro dos seis meses subsequentes, mediante pagamento de retribuição adicional.

**Art. 85.** O disposto no artigo anterior aplica-se aos pedidos internacionais depositados em virtude de tratado em vigor no Brasil, devendo o pagamento das retribuições anuais vencidas antes da data da entrada no processamento nacional ser efetuado no prazo de três meses dessa data.

**Art. 86.** A falta de pagamento da retribuição anual, nos termos dos arts. 84 e 85, acarretará o arquivamento do pedido ou a extinção da patente.

### CAPÍTULO XIII Da Restauração

**Art. 87.** O pedido de patente e a patente poderão ser restaurados, se o depositante ou o titular assim o requerer, dentro de três meses, contados da notificação do arquivamento do pedido ou da extinção da patente, mediante pagamento de retribuição específica.

### CAPÍTULO XIV Da Invenção e do Modelo de Utilidade realizado por Empregado ou Prestador de Serviço

**Art. 88.** A invenção e o modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado.

§ 1º Salvo expressa disposição contratual em contrário, a retribuição pelo trabalho a que se refere este artigo limita-se ao salário ajustado.

§ 2º Salvo prova em contrário, consideram-se desenvolvidos na vigência do contrato a invenção ou o modelo de utilidade, cuja patente seja requerida pelo empregado até um ano após a extinção do vínculo empregatício.

**Art. 89.** O empregador, titular da patente, poderá conceder ao empregado, autor de invento ou aperfeiçoamento, participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente, mediante negociação com o interessado ou conforme disposto em norma da empresa.

*Parágrafo único* A participação referida neste artigo não se incorpora, a qualquer título, ao salário do empregado.

**Art. 90.** Pertence exclusivamente ao empregado a invenção ou o modelo de utilidade por ele desenvolvido, desde que desvinculado do contrato de trabalho e não decorrente da utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do empregador.

**Art. 91.** A propriedade de invenção ou de modelo de utilidade sera comum, em partes iguais, quando resulte da contribuição pessoal do empregado e de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, ressalvada expressa disposição contratual em contrario.

§ 1º Sendo mais de um empregado, a parte que lhes couber sera dividida igualmente entre todos, salvo ajuste em contrario

§ 2º E garantido ao empregador o direito exclusivo de licença de exploração e assegurado ao empregado a justa remuneração.

§ 3º A exploração do objeto da patente, na falta de acordo, deverá ser iniciada pelo empregador dentro do prazo de um ano, contado da data de sua concessão, sob pena de passar a exclusiva propriedade do empregado a titularidade da patente, ressalvadas as hipóteses de falta de exploração por razões legítimas.

§ 4º No caso de cessão, qualquer dos co-titulares, em igualdade de condições, poderá exercer o direito de preferência.

**Art. 92.** O disposto nos artigos anteriores aplica-se, no que couber, às relações entre o trabalhador autônomo ou o estagiário e a empresa contratante e entre empresas contratantes e contratadas.

**Art. 93.** Aplica-se o disposto neste Capítulo, no que couber, às entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, federal, estadual ou municipal.

*Parágrafo único.* Na hipótese do art. 88, será assegurada ao inventor, na forma e condições previstas no estatuto ou regimento interno da entidade a que se refere este artigo, premiação de parcela no valor das vantagens auferidas com o pedido ou com a patente, a título de incentivo.

## TÍTULO II DOS DESENHOS INDUSTRIAIS

### CAPÍTULO I Da Titularidade

**Art. 94.** Ao autor sera assegurado o direito de obter registro de desenho industrial que lhe confira a propriedade, nas condições estabelecidas nesta Lei.

*Parágrafo único.* Aplicam-se ao registro de desenho industrial, no que couber, as disposições dos arts. 6º e 7º.

### CAPÍTULO II Da Registrabilidade

**Art. 95.** Considera-se desenho industrial a forma plástica de um objeto ou o conjunto de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial

**Art. 96.** O desenho industrial é considerado novo quando não compreendido no estado da técnica

§ 1º O estado da técnica é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido, no Brasil ou no exterior, por uso ou qualquer outro meio, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo e no art. 99

§ 2º Para aferição unicamente da novidade, o conteúdo completo de pedido de patente ou de registro depositado no Brasil, e ainda não publicado, será considerado como incluído no estado da técnica a partir da data de depósito, ou da prioridade reivindicada, desde que venha a ser publicado, mesmo que subsequentemente.

§ 3º Não será considerado como incluído no estado da técnica o desenho industrial cuja divulgação tenha ocorrido durante os cento e oitenta dias que precederem a data do depósito ou a da prioridade reivindicada, se promovida nas situações previstas nos incisos I a III do art. 12.

**Art. 97.** O desenho industrial é considerado original quando dele resulte uma configuração visual distintiva, em relação a outros objetos anteriores.

*Parágrafo único* O resultado visual original poderá ser decorrente da combinação de elementos conhecidos.

**Art. 98.** Não se considera desenho industrial qualquer obra de caráter puramente artístico

## Seção II Da Prioridade

**Art. 99.** Aplicam-se ao pedido de registro, no que couber, as disposições do art. 16, exceto o prazo previsto no seu § 3º, que será de noventa dias.

## Seção III Dos Desenhos Industriais Não Registráveis

**Art. 100.** Não é registrável como desenho industrial:

I - o que for contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimentos dignos de respeito e veneração;

II - a forma necessária comum ou vulgar do objeto ou, ainda, aquela determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

## CAPÍTULO III Do Pedido de Registro

### Seção I Do Depósito do Pedido

**Art. 101.** O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterá:

- I - requerimento;
- II - relatório descritivo, se for o caso;
- III - reivindicações, se for o caso;
- IV - desenhos ou fotografias;
- V - campo de aplicação do objeto, e
- VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

*Parágrafo único.* Os documentos que integram o pedido de registro deverão ser apresentados em língua portuguesa.

**Art. 102.** Apresentado o pedido, será ele submetido a exame formal preliminar e, se devidamente instruído, será protocolizado, considerada a data do depósito a da sua apresentação.

**Art. 103.** O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas em cinco dias, sob pena de ser considerado inexistente.

*Parágrafo único.* Cumpridas as exigências, o depósito será considerado como efetuado na data da apresentação do pedido.

### Seção II Das Condições do Pedido

**Art. 104.** O pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distinta e preponderante, limitado cada pedido ao máximo de vinte variações.

*Parágrafo único.* O desenho deverá representar clara e suficientemente o objeto e suas variações, se houver, de modo a possibilitar sua reprodução por técnico no assunto.

**Art. 105.** Se solicitado o sigilo na forma do § 1º do art. 106, poderá o pedido ser retirado em até noventa dias contados da data do depósito.

*Parágrafo único.* A retirada de um depósito anterior sem produção de qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

### Seção III Do Processo e do Exame do Pedido

**Art. 106.** Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, sera automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado

§ 1º A requerimento do depositante, por ocasião do depósito, poderá ser mantido em sigilo o pedido, pelo prazo de cento e oitenta dias contado da data do depósito, apos o que será processado.

§ 2º Se o depositante se beneficiar do disposto no art. 99, aguardar-se-a a apresentação do documento de prioridade para o processamento do pedido

§ 3º Não atendido o disposto nos arts. 101 e 104, sera formulada exigência, que deverá ser respondida em sessenta dias, sob pena de arquivamento definitivo

§ 4º Não atendido o disposto no art. 100, o pedido de registro será indeferido

### CAPÍTULO IV Da Concessão e da Vigência do Registro

**Art. 107.** Do certificado deverão constar o número e o título, nome do autor, observado o disposto no § 4º do art. 6º, a qualificação e o domicílio do titular, o prazo de vigência, os desenhos, os dados relativos à prioridade e, quando houver, relatório descritivo e reivindicações.

**Art. 108.** O registro vigorará pelo prazo de dez anos contado da data do depósito, prorrogável por três períodos sucessivos de cinco anos cada.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro, instruído com o comprovante do pagamento da respectiva retribuição.

§ 2º Se o pedido de prorrogação não tiver sido requerido até o termo final da vigência do registro, o titular poderá fazê-lo nos cento e oitenta dias subsequentes, mediante o pagamento de retribuição adicional.

### CAPÍTULO V Da Proteção conferida pelo Registro

**Art. 109.** A propriedade do desenho industrial adquire-se pelo registro validamente concedido.

*Parágrafo único.* Aplicam-se ao registro do desenho industrial, no que couber, as disposições do art. 42 e dos incisos I, II e IV do art. 43

**Art. 110.** À pessoa que, de boa fé, antes da data do depósito ou da prioridade do pedido de registro explorava seu objeto no País, será assegurado o direito de continuar a exploração, sem ônus, na forma e condição anteriores.

§ 1º O direito conferido na forma deste artigo só poderá ser cedido juntamente com o negócio ou empresa, ou parte deste, que tenha direta relação com a exploração do objeto do registro, por alienação ou arrendamento.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será assegurado a pessoa que tenha tido conhecimento do objeto do registro através de divulgação nos termos do § 3º do art. 96, desde que o pedido tenha sido depositado no prazo de seis meses contado da divulgação.

## CAPITULO VI Do Exame de Mérito

**Art. 111.** O titular do desenho industrial poderá requerer o exame do objeto do registro, a qualquer tempo da vigência, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade.

*Parágrafo único* O INPI emitirá parecer de mérito, que, se concluir pela ausência de pelo menos um dos requisitos definidos nos arts. 95 a 98, servirá de fundamento para instauração de ofício de processo de nulidade do registro.

## CAPITULO VII Da Nulidade do Registro

### Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 112.** É nulo o registro concedido em desacordo com as disposições desta Lei.

§ 1º A nulidade do registro produzirá efeitos a partir da data do depósito do pedido.

§ 2º No caso de inobservância do disposto no art. 94, o autor poderá, alternativamente, reivindicar a adjudicação do registro.

### Seção II Do Processo Administrativo de Nulidade

**Art. 113.** A nulidade do registro será declarada administrativamente quando tiver sido concedido com infringência dos arts. 94 a 98.

§ 1º O processo de nulidade poderá ser instaurado de ofício mediante requerimento de qualquer pessoa, no prazo de cinco anos contados da concessão do registro, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 111.

§ 2º O requerimento ou a instauração de ofício suspenderá os efeitos da concessão do registro se apresentada ou publicada no prazo de sessenta dias da concessão.

§ 3º O processo de nulidade prosseguirá ainda que extinto o registro.

**Art. 114.** O titular sera intimado para se manifestar no prazo de sessenta dias contado da data da publicação

**Art. 115.** Havendo ou não manifestação, decorrido o prazo fixado no artigo anterior, o INPI emitira parecer, intimando o titular e o requerente para se manifestarem no prazo comum de sessenta dias

**Art. 116.** Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentadas as manifestações, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa

**Seção I**  
**Dos Desenhos Industriais Registráveis**

**Seção III**  
**Da Ação de Nulidade**

**Art. 117.** Aplicam-se a ação de nulidade de registro de desenho industrial, no que couber, as disposições dos arts. 56 e 57

**CAPÍTULO VIII**  
**Da Extinção do Registro**

**Art. 118.** O registro extingue-se

- I - pela expiração do prazo de vigência;
- II - pela renúncia de seu titular, ressalvado o direito de terceiros;
- III - pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 119; ou
- IV - pela inobservância do disposto no art. 210

**CAPÍTULO IX**  
**Da Rreibuição Quinquenal**

**Art. 119.** O titular do registro está sujeito ao pagamento de retribuição quinquenal, a partir do segundo quinquênio da data do depósito.

§ 1º O pagamento do segundo quinquênio será feito durante o quinto ano da vigência do registro

§ 2º O pagamento dos demais quinquênios sera apresentado junto com o pedido de prorrogação a que se refere o art. 108

§ 3º O pagamento dos quinquênios poderá ainda ser efetuado dentro dos seis meses subsequentes ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante pagamento de retribuição adicional.

## CAPÍTULO X Das Disposições Finais

**Art. 120.** As disposições dos arts. 58 a 63 aplicam-se, no que couber, à matéria de que trata o presente Título, disciplinando-se o direito do empregado ou prestador de serviços pelas disposições dos arts. 88 a 93.

## TÍTULO III DAS MARCAS

### CAPÍTULO I Da Registrabilidade

#### Seção I Dos Sinais Registráveis Como Marca

**Art. 121.** São suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais.

**Art. 122.** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - marca de produto ou serviço: aquela usada para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa;

II - marca de certificação: aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto a qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada; e

III - marca coletiva: aquela usada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade.

#### Seção II Dos Sinais Não Registráveis Como Marca

**Art. 123.** Não é registrável como marca:

I - brasão, armas, medalha, bandeira, emblema, distintivo e monumento oficiais, públicos, nacionais, estrangeiros ou internacionais, bem como a respectiva designação, figura ou imitação;

II - letra, algarismo, e data, isoladamente, salvo quando revestidos de suficiente forma distintiva;

III - expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal contrário a moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimento dignos de respeito e veneração;

IV - designação ou sigla de entidade ou órgão público, quando não requerido o registro pela própria entidade ou órgão público;

V - reprodução ou imitação de elemento característico de título de estabelecimento ou nome de empresa de terceiros, suscetível de causar confusão ou associação com estes sinais distintivos;

VI - sinal de caráter genérico, necessário, comum, vulgar ou simplesmente descriptivo, quando tiver relação com o produto ou serviço a distinguir, ou aquele empregado comumente para designar uma característica do produto ou serviço, quanto à natureza, nacionalidade, peso, valor, qualidade e época de produção ou de prestação do serviço, salvo quando revestidos de suficiente forma distintiva;

VII - sinal ou expressão empregada apenas como meio de propaganda;

VIII - cores e suas denominações, salvo se dispostas ou combinadas de modo peculiar e distintivo;

IX - indicação geográfica, sua imitação suscetível de causar confusão ou sinal que possa falsamente induzir indicação geográfica;

X - sinal que induza a falsa indicação quanto à origem, procedência, natureza, qualidade ou utilidade do produto ou serviço a que a marca se destina;

XI - reprodução ou imitação de cunho oficial, regularmente adotada para garantia de padrão de qualquer gênero ou natureza;

XII - reprodução ou imitação de sinal que tenha sido registrado como marca coletiva ou de certificação por terceiro, observado o disposto no art. 151.

XIII - nome, prêmio ou símbolo de evento esportivo, artístico, cultural, social, político, econômico ou técnico, oficial ou oficialmente reconhecido, bem como a imitação suscetível de criar confusão, salvo quando autorizados pela autoridade competente ou entidade promotora do evento.

XIV - reprodução ou imitação de título, apólice, moeda e cedula da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, ou de país;

XV - nome civil ou sua assinatura, nome de família ou patronímico e imagem de terceiros, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores;

XVI - pseudônimo ou apelido notoriamente conhecidos, nome artístico singular ou coletivo, salvo com consentimento do titular, herdeiros ou sucessores;

XVII - obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral e sejam suscetíveis de causar confusão ou associação, salvo com consentimento do autor ou titular;

XVIII - termo técnico usado na indústria, na ciência e na arte, que tenha relação com o produto ou serviço a distinguir;

XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia.

XX - dualidade de marcas de um só titular para o mesmo produto ou serviço, salvo quando, no caso de marcas de mesma natureza, se revestirem de suficiente forma distintiva.

XXI - a forma necessária, comum ou vulgar do produto ou de acondicionamento, ou, ainda, aquela que não possa ser dissociada de efeito técnico;

XXII - objeto que estiver protegido por registro de desenho industrial de terceiro; e

XXIII - sinal que imite ou reproduza, no todo ou em parte, marca que o requerente evidentemente não poderia desconhecer em razão de sua atividade, cujo titular seja sediado ou domiciliado em território nacional ou em país com o qual o Brasil mantenha acordo ou que assegure reciprocidade de tratamento, se a marca se destinar a distinguir produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com aquela marca alheia

### Seção III Marca de Alto Renome

**Art. 124.** À marca registrada no Brasil considerada de alto renome será assegurada proteção especial, em todos os ramos de atividade

### Seção IV Marca Notoriamente Conhecida

**Art. 125.** A marca notoriamente conhecida em seu ramo de atividade, nos termos do art. 6º bis (1), da Convenção da União de Paris para Proteção da Propriedade Industrial, goza de proteção especial, independentemente de estar previamente depositada ou registrada no Brasil.

§ 1º A proteção de que trata este artigo aplica-se também as marcas de serviço.

§ 2º O INPI poderá indeferir de ofício pedido de registro de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marca notoriamente conhecida.

### CAPÍTULO II Da Prioridade

**Art. 126.** Ao pedido de registro de marca depositado em país que mantenha acordo com o Brasil ou em organização internacional, que produza efeito de depósito nacional, será assegurado direito de prioridade, nos prazos estabelecidos no acordo, não sendo o depósito invalidado nem prejudicado por fatos ocorridos nesses prazos.

§ 1º A reivindicação da prioridade será feita no ato de depósito, podendo ser suplementada dentro de sessenta dias, por outras prioridades anteriores à data do depósito no Brasil.

§ 2º A reivindicação da prioridade será comprovada por documento hábil da origem, contendo o número, a data e a reprodução do pedido ou do registro.

acompanhado de tradução simples, cujo teor sera de inteira responsabilidade do depositante

§ 3º Se não efetuada por ocasião do depósito, a comprovação deverá ocorrer em até quatro meses, contados do depósito, sob pena de perda da prioridade.

§ 4º Tratando-se de prioridade obtida por cessão, o documento correspondente deverá ser apresentado junto com o próprio documento de prioridade.

### CAPÍTULO III Dos Requerentes de Registro

**Art. 127.** Podem requerer registro de marca as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou de direito privado.

§ 1º As pessoas de direito privado só podem requerer registro de marca relativo a atividade que exerçam efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas que controlem direta ou indiretamente, declarando, no proprio requerimento, esta condição, sob as penas da lei.

§ 2º O registro de marca coletiva só poderá ser requerido por pessoa jurídica representativa de coletividade, a qual poderá exercer atividade distinta da de seus membros.

§ 3º O registro da marca de certificação só poderá ser requerido por pessoa sem interesse comercial ou industrial direto no produto ou serviço atestado.

§ 4º A reivindicação de prioridade não isenta o pedido da aplicação das disposições constantes deste Título

### CAPÍTULO IV Dos Direitos sobre a Marca

#### Seção L Aquisição

**Art. 128.** A propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente concedido, conforme as disposições desta Lei, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional, observado quanto as marcas coletivas e de certificação o disposto nos arts. 144 e 145.

§ 1º Toda pessoa que, de boa fé, na data da prioridade ou depósito, usava no País, há pelo menos seis meses, marca idêntica ou semelhante, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, terá direito de precedência ao registro.

§ 2º O direito de precedência somente poderá ser cedido juntamente com o negócio da empresa, ou parte deste, que tenha direta relação com o uso da marca, por alienação ou arrendamento.

## Seção II Da Proteção Conferida Pelo Registro

**Art. 129.** Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de

- I - ceder seu registro ou pedido de registro.
- II - licenciar seu uso.
- III - zelar pela sua integridade material ou reputação.

**Art. 130.** A proteção de que trata esta Lei abrange o uso da marca em papéis, impressos, propaganda e documentos relativos à atividade do titular.

**Art. 131.** O titular da marca não poderá:

I - impedir que comerciantes ou distribuidores utilizem sinais distintivos que lhes são próprios, juntamente com a marca do produto, na sua promoção e comercialização;

II - impedir que fabricantes de acessórios utilizem a marca para indicar a destinação do produto, desde que obedecidas as práticas leais de concorrências;

III - impedir a livre circulação de produto colocado no mercado interno, por si ou por outrem com seu consentimento, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 68, e

IV - impedir a citação da marca em discurso, obra científica ou literária ou qualquer outra publicação, desde que sem conotação comercial e sem prejuízo para seu caráter distintivo.

## CAPÍTULO V Da Vigência, da Cessão, das Anotações e da Licença

### Seção I Da Vigência

**Art. 132.** O registro da marca vigorará pelo prazo de dez anos, contado da data de sua concessão, prorrogável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro, instruído com o comprovante do pagamento da respectiva retribuição.

§ 2º Se o pedido de prorrogação não tiver sido efetuado até o termo final da vigência do registro, o titular poderá fazê-lo nos seis meses subsequentes, mediante o pagamento de retribuição adicional.

§ 3º A prorrogação não será concedida se não atendido o disposto no art. 127

## Seção II Da Cessão

**Art. 133.** O pedido de registro e o registro poderão ser cedidos, desde que o cessionário atenda aos requisitos legais para requerer tal registro.

**Art. 134.** A cessão deverá compreender todos os registros ou pedidos, em nome do cedente, de marcas iguais ou semelhantes, relativas a produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, sob pena de cancelamento dos registros ou arquivamentos dos pedidos não cedidos

## Seção III Das Anotações

**Art. 135.** O INPI fará as seguintes anotações:

- I - da cessão, fazendo constar a qualificação completa do cessionário;
- II - de qualquer limitação ou ônus que recaia sobre o pedido ou registro; e
- III - das alterações de nome, sede ou endereço do depositante ou titular.

**Art. 136.** As anotações produzirão efeitos em relação a terceiros a partir da data de sua publicação.

## Seção IV Da Licença de Uso

**Art. 137.** O titular de registro ou o depositante de pedido de registro poderá celebrar contrato de licença para uso da marca, sem prejuízo de seu direito de exercer controle efetivo sobre as especificações, natureza e qualidade dos respectivos produtos ou serviços.

*Parágrafo único* O licenciado poderá ser investido pelo titular de todos os poderes para agir em defesa da marca, sem prejuízo dos seus próprios direitos.

**Art. 138.** O contrato de licença deverá ser averbado no INPI para que produza efeitos em relação a terceiros.

§ 1º A averbação produzirá efeitos em relação a terceiros a partir da data de sua publicação.

§ 2º Para efeito de validade de prova de uso, o contrato de licença não precisará estar averbado no INPI

## CAPÍTULO VI Da Perda dos Direitos

**Art. 139.** O registro da marca extingue-se:

- I - pela expiração do prazo de vigência;
- II - pela renúncia, que poderá ser total ou parcial em relação aos produtos ou serviços assinalados pela marca;
- III - pela caducidade; ou
- IV - pela inobservância do disposto no art. 210.

**Art. 140.** Caducará o registro, a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse se, decorridos cinco anos da sua concessão, na data do requerimento:

- I - o uso da marca não tiver sido iniciado no Brasil; ou
- II - o uso da marca tiver sido interrompido por mais de cinco anos consecutivos, ou se, no mesmo prazo, a marca tiver sido usada com modificação que implique alteração de seu caráter distintivo original, tal como constante do certificado de registro

§ 1º Não ocorrerá caducidade se o titular justificar o desuso da marca por razões legítimas.

§ 2º O titular será intimado para se manifestar no prazo de sessenta dias, cabendo-lhe o ônus de provar o uso da marca ou justificar seu desuso por razões legítimas.

**Art. 141.** O uso da marca deverá compreender produtos ou serviços constantes do certificado, sob pena de caducar parcialmente o registro em relação aos não semelhantes ou afins daqueles para os quais a marca foi comprovadamente usada.

**Art. 142.** Não se conhecerá do requerimento de caducidade se o uso da marca tiver sido comprovado ou justificado seu desuso em processo anterior, requerido há menos de cinco anos.

**Art. 143.** A decisão de caducidade produzirá efeitos a partir da data do requerimento.

## CAPÍTULO VII

### Das Marcas Coletivas e de Certificação

**Art. 144.** O pedido de registro de marca coletiva conterá regulamento de utilização, dispondo sobre condições e proibições de uso da marca.

*Parágrafo único.* O regulamento de utilização, quando não acompanhar o pedido, deverá ser protocolizado no prazo de sessenta dias do depósito, sob pena de arquivamento definitivo do pedido.

**Art. 145.** O pedido de registro da marca de certificação conterá:

- I - as características do produto ou serviço objeto de certificação; e
- II - as medidas de controle que serão adotadas pelo titular.

*Parágrafo único.* A documentação prevista nos incisos I e II, quando não acompanhar o pedido, deverá ser protocolizada no prazo de sessenta dias, sob pena de arquivamento definitivo do pedido.

**Art. 146.** Qualquer alteração no regulamento de utilização deverá ser comunicada ao INPI, mediante petição protocolizada, contendo todas as condições alteradas, sob pena de não ser considerada.

**Art. 147.** O uso da marca independe de licença, bastando sua autorização no regulamento de utilização

**Art. 148.** Além das causas de extinção estabelecidas no art. 139, o registro de marca coletiva e de certificação extingue-se quando:

I - a entidade deixar de existir; ou

II - a marca for utilizada em condições outras que não aquelas previstas no regulamento de utilização.

**Art. 149.** Só será admitida a renúncia ao registro de marca coletiva quando requerida nos termos do contrato social ou estatuto da própria entidade, ou, ainda, conforme o regulamento de utilização

**Art. 150.** A caducidade do registro será declarada se a marca coletiva não for usada por mais de uma pessoa autorizada, observado, ainda, o disposto nos arts. 140 a 143

**Art. 151.** A marca coletiva e a de certificação que já tenham sido usadas e cujos registros tenham sido extintos não poderão ser registradas em nome de terceiro, antes de expirado o prazo de cinco anos, contado da extinção do registro.

## CAPÍTULO VIII Do Depósito

**Art. 152.** O pedido deverá referir-se a um único sinal distintivo e, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterá:

I - requerimento;

II - etiquetas, quando for o caso, e

III - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

*Parágrafo único.* o requerimento e qualquer documento que o acompanhe deverão ser apresentados em língua portuguesa e, quando houver documento em língua estrangeira, sua tradução simples deverá ser apresentada no ato do depósito ou dentro dos sessenta dias subsequentes, sob pena de não ser considerado o documento.

**Art. 153.** Apresentado o pedido, será ele submetido a exame formal preliminar e, se devidamente instruído, será protocolizado, considerada a data de depósito a da sua apresentação.

**Art. 154.** O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 152, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, sinal marcário e classe, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas pelo depositante em cinco dias, sob pena de ser considerado inexistente.

*Parágrafo único.* Cumpridas as exigências, o depósito será considerado como efetuado na data da apresentação do pedido.

## CAPÍTULO IX Do Exame

**Art. 155.** Protocolizado, o pedido será publicado para apresentação de oposição no prazo de sessenta dias.

§ 1º O depositante será intimado da oposição, podendo se manifestar no prazo de sessenta dias.

§ 2º Não se conhecera da oposição e da nulidade administrativa se, fundamentada no inciso XXIII do art. 123, no art. 125 ou no § 1º do art. 128, não se comprovar, no prazo de sessenta dias após a interposição, o depósito do pedido de registro da marca na forma da lei.

**Art. 156.** Decorrido o prazo de oposição ou, se interposta esta, findo o prazo de manifestação, será feito o exame, durante o qual poderão ser formuladas exigências, que deverão ser respondidas no prazo de sessenta dias.

§ 1º Não respondida a exigência, o pedido será definitivamente arquivado.

§ 2º Respondida a exigência, ainda que não cumprida, ou contestada a sua formulação, dar-se-á prosseguimento ao exame.

**Art. 157.** Concluido o exame, será proferida decisão, deferindo ou indeferindo o pedido de registro.

## CAPÍTULO X Da Concessão do Registro

**Art. 158.** O registro será concedido depois de deferido o pedido e comprovado o pagamento das retribuições correspondentes.

**Art. 159.** O pagamento das retribuições e respectiva comprovação, relativas à expedição do certificado de registro e ao primeiro decênio de sua vigência, deverão ser efetuados no prazo de sessenta dias contado do deferimento.

*Parágrafo único.* A retribuição poderá ainda ser paga e comprovada dentro de trinta dias após o prazo previsto neste artigo, independentemente de notificação, mediante o pagamento de retribuição específica, sob pena de arquivamento definitivo do pedido.

**Art. 160.** Reputa-se concedido o registro na data da publicação do respectivo ato

**Art. 161.** Do certificado deverão constar a marca, o número e data do registro, nome, as características do registro e a prioridade.

## CAPÍTULO XI Da Nulidade do Registro

### Seção I Disposições Gerais

**Art. 162.** É nulo o registro que for concedido em desacordo com as disposições desta Lei.

*Parágrafo único.* A nulidade do registro poderá ser total ou parcial, sendo condição para a nulidade parcial que a parte subsistente possa ser considerada registrável.

**Art. 163.** O titular de uma marca registrada em país signatário da Convenção da União de Paris para Proteção da Propriedade Industrial poderá, alternativamente, reivindicar, através de ação judicial, a adjudicação do registro, nos termos previstos no art. 6º "septies" (1) daquela Convenção.

**Art. 164.** A declaração de nulidade produzirá efeitos a partir da data do depósito do pedido.

### Seção II Do Processo Administrativo de Nulidade

**Art. 165.** A nulidade do registro será declarada administrativamente quando tiver sido concedida com infringência do disposto nesta Lei.

**Art. 166.** O processo de nulidade poderá ser instaurado de ofício ou mediante requerimento de qualquer pessoa, no prazo de cento e oitenta dias contado da data da concessão do registro.

*Parágrafo único.* O processo de nulidade prosseguirá ainda que extinto o registro.

**Art. 167.** O titular será intimado para se manifestar no prazo de sessenta dias.

**Art. 168.** Decorrido o prazo fixado no artigo anterior mesmo que não apresentada a manifestação, o processo sera decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

### Seção III Da Ação de Nulidade

**Art. 169.** A ação de nulidade poderá ser proposta pelo INPI ou por qualquer pessoa com legitimo interesse.

*Parágrafo único* O juiz poderá, nos autos da ação de nulidade, determinar liminarmente a suspensão dos efeitos do registro e do uso da marca, atendidos os requisitos processuais próprios.

**Art. 170.** Prescreve em cinco anos a ação para declarar a nulidade do registro, contados da data da sua concessão.

**Art. 171.** A ação de nulidade do registro será ajuizada no foro da Justiça Federal e o INPI, quando não for autor, intervirá no feito.

§ 1º O prazo para resposta do réu titular do registro será de sessenta dias.

§ 2º Transitada em julgado a decisão da ação de nulidade, o INPI publicará anotação, para ciência de terceiros.

## TÍTULO IV DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

**Art. 172.** Constitui indicação geográfica a indicação de procedência ou a denominação de origem.

**Art. 173.** Considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

**Art. 174.** Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusivamente ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

**Art. 175.** A proteção estender-se-á à representação gráfica ou figurativa de indicação geográfica, bem como à representação geográfica de país, cidade, região ou localidade de seu território cujo nome seja indicação geográfica.

**Art. 176.** Quando o nome geográfico se houver tornado de uso comum, designado produto ou serviço, não será considerado indicação geográfica.

**Art. 177.** O nome geográfico que não constitua indicação de procedência ou denominação de origem poderá servir de elemento característico de marca para produto ou serviço, desde que não induza falsa procedência

**Art. 178.** O uso da indicação geográfica é restrito aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local, exigindo-se, ainda, em relação às denominações de origem, o atendimento de requisitos de qualidade.

## TITULO V DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### CAPITULO I Dos Crimes contra As Patentes

**Art. 179.** Comete crime contra patente de invenção ou de modelo de utilidade quem

I - fabrica produto que seja objeto de patente de invenção ou de modelo de utilidade, sem autorização do titular, ou

II - usa meio ou processo que seja objeto de patente de invenção, sem autorização do titular

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa

**Art. 180.** Comete crime contra patente de invenção ou de modelo de utilidade quem:

I - exporta, vende, expõe ou oferece a venda, tem em estoque, oculta ou recebe, para utilização com fins econômicos, produto fabricado com violação de patente de invenção ou de modelo de utilidade, ou obtido por meio ou processo patenteado; ou

II - importa produto que seja objeto de patente de invenção ou de modelo de utilidade ou obtido por meio ou processo patenteado no País, para os fins previstos no inciso anterior, salvo os casos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 68.

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

**Art. 181.** Os crimes deste Capítulo caracterizam-se ainda que a violação não atinja todas as reivindicações da patente ou se restrinja a utilização de meios equivalentes ao objeto da patente

### CAPÍTULO II Dos Crimes contra Os Desenhos Industriais

**Art. 182.** Fabricar, sem autorização do titular, produto que incorpore desenho industrial registrado, ou imitação substancial que possa induzir em erro ou confusão.

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

**Art. 183.** Comete crime contra registro de desenho industrial quem:

I - exporta, vende, expõe ou oferece à venda, tem em estoque oculta ou recebe, para utilização com fins econômicos, objeto que incorpore ilicitamente desenho industrial registrado, ou imitação substancial que possa induzir em erro ou confusão; ou

II - importa produto que incorpore desenho industrial registrado no País, ou imitação substancial que possa induzir em erro ou confusão, para os fins previstos no inciso anterior, e que não tenha sido colocado no mercado externo diretamente pelo titular ou com seu consentimento.

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

### CAPÍTULO III Dos Crimes contra As Marcas

**Art. 184.** Comete crime contra registro de marca quem:

I - reproduz, sem autorização do titular, no todo ou em parte, marca registrada, ou imita-a de modo que possa induzir confusão, ou

II - altera marca registrada de outrem já apostila em produto colocado no mercado.

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

**Art. 185.** Comete crime contra registro de marca quem importa, exporta, vende, oferece ou expõe à venda, oculta ou tem em estoque:

I - produto assinalado com marca ilicitamente reproduzida ou imitada, de outrem, no todo ou em parte; ou

II - produto de sua indústria ou comércio, contido em vasilhame, recipiente ou embalagem que contenha marca legítima de outrem.

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

### CAPÍTULO IV Dos Crimes cometidos por meio de Marca, Título de Estabelecimento e Sinal de Propaganda

**Art. 186.** Reproduzir ou imitar, de modo que possa induzir em erro ou confusão, armas, brasões ou distintivos oficiais nacionais, estrangeiros ou internacionais, sem a necessária autorização, no todo ou em parte, em marca, título de estabelecimento, nome comercial, insignia ou sinal de propaganda, ou usar essas reproduções ou imitações com fins econômicos.

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

*Parágrafo único* Incorre na mesma pena quem vende ou expõe ou oferece à venda produtos assinalados com essas marcas.

## CAPÍTULO V

### Dos Crimes contra Indicações Geográficas e demais Indicações

**Art. 187.** Fabricar, importar, exportar, vender, expor ou oferecer à venda ou ter em estoque produto que apresente falsa indicação geográfica.

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

**Art. 188.** Usar, em produto, recipiente, invólucro, cinta, rótulo, fatura, circular, cartaz ou em outro meio de divulgação ou propaganda, termos retificativos, tais como "tipo", "especie", "gênero", "sistema", "semelhante", "sucedâneo", "idêntico", ou equivalente, não ressalvando a verdadeira procedência do produto.

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

**Art. 189.** Usar marca, nome comercial, título de estabelecimento, insignia, expressão ou sinal de propaganda ou qualquer outra forma que indique procedência que não a verdadeira, ou vender ou expor a venda produto com esses sinais.

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

## CAPÍTULO VI

### Dos Crimes de Concorrência Desleal

**Art. 190.** Comete crime de concorrência desleal quem:

I - publica, por qualquer meio, falsa afirmação, em detrimento de concorrente, com o fim de obter vantagem;

II - presta ou divulga, acerca de concorrente, falsa informação, com o fim de obter vantagem;

III - emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem;

IV - usa expressão ou sinal de propaganda alheio, ou os imita, de modo a criar confusão entre os produtos ou estabelecimentos.

V - usa, indevidamente, nome comercial, título de estabelecimento ou insignia alheios ou vende, expõe ou oferece a venda ou tem em estoque produto com essas referências.

VI - substitui, pelo seu próprio nome ou razão social, em produto de outrem, o nome ou razão social deste, sem o seu consentimento;

VII - atribui-se, como meio de propaganda, recompensa ou distinção que não obteve;

VIII - vende ou expõe ou oferece à venda, em recipiente ou invólucro de outrem, produto adulterado ou falsificado, ou dele se utiliza para negociar com produto da mesma especie, embora não adulterado ou falsificado, se o fato não constitui crime mais grave.

IX - dá ou promete dinheiro ou outra utilidade a empregado de concorrente, para que o empregado, faltando ao dever do emprego, lhe proporcione vantagem;

X - recebe dinheiro ou outra utilidade, ou aceita promessa de paga ou recompensa, para, faltando ao dever de empregado, proporcionar vantagem a concorrente do empregador;

XI - divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços, excluídos aqueles que sejam de conhecimento público ou que sejam evidentes para um técnico no assunto, a que teve acesso mediante relação contratual ou empregatícia, mesmo após o término do contrato;

XII - divulga, explora ou se utiliza, sem autorização, conhecimentos ou informações a que se refere o inciso anterior, obtidos, direta ou indiretamente, por meios ilícitos ou a que teve acesso mediante fraude, ou com conhecimento de que foram obtidos desta forma; ou

XIII - vende, expõe ou oferece a venda produto, declarando ser objeto de patente depositada, ou concedida, ou de desenho industrial registrado, que não o seja, ou menciona-o, em anúncio ou papel comercial, como depositado ou patenteado, ou registrado, sem o ser.

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

XIV - divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de resultados de testes ou outros dados não divulgados, cuja elaboração envolva esforço considerável e que tenham sido apresentados a entidades governamentais como condição para aprovar a comercialização de produtos

§ 1º Inclui-se nas hipóteses a que se referem os incisos XI e XII o empregador, socio ou administrador da empresa, que incorrer nas tipificações estabelecidas nos mencionados dispositivos

§ 2º O disposto no inciso XIV não se aplica quanto a divulgação por órgão governamental competente para autorizar a comercialização de produto, quando necessário para proteger o público.

## CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

**Art. 191.** As penas de detenção previstas nos Capítulos I, II e III deste Título serão aumentadas de um terço à metade se:

I - o agente e ou foi representante, mandatário, preposto, sócio ou empregado do titular da patente ou do registro, ou, ainda, do seu licenciado; ou

II - a marca alterada, reproduzida ou imitada for de alto renome, notoriamente conhecida, de certificação ou coletiva.

**Art. 192.** As penas de multas previstas neste Título serão fixadas, no mínimo, em dez e, no máximo, em trezentos e sessenta dias-multa, de acordo com a sistemática do Código Penal.

*Parágrafo único.* A multa poderá ser aumentada ou reduzida, em até dez vezes, em face das condições pessoais do agente e da magnitude da vantagem auferida, independentemente da norma estabelecida no artigo anterior.

**Art. 193.** Poderão ser apreendidos, de ofício ou a requerimento do interessado, pelas autoridades alfandegárias, no ato de conferência, os produtos assinalados com marcas falsificadas, alteradas ou imitadas ou que apresentem falsa indicação de procedência.

**Art. 194.** Nos crimes previstos neste Título somente se procede mediante queixa, salvo quanto ao crime do art. 186, em que a ação penal será pública.

**Art. 195.** A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, nos crimes contra a propriedade industrial, regulam-se pelo disposto no Código de Processo Penal, com as modificações constantes dos artigos deste Capítulo.

**Art. 196.** Na diligência de busca e apreensão, em crime contra patente que tenha por objeto a invenção de processo, o oficial do juízo será acompanhado por perito, que verificará, preliminarmente, a existência do ilícito, podendo o juiz ordenar a apreensão de produtos obtidos pelo contrafator com o emprego do processo patenteado.

**Art. 197.** Além das diligências preliminares de busca e apreensão, o interessado poderá requerer:

I - apreensão de marca falsificada, alterada ou imitada onde for preparada ou onde quer que seja encontrada, antes de utilizada para fins criminosos; ou

II - destruição de marca falsificada nos volumes ou produtos que a contiverem, antes de serem distribuídos, ainda que fiquem destruídos os envoltórios ou os próprios produtos.

**Art. 198.** Tratando-se de estabelecimentos industriais ou comerciais legalmente organizados e que estejam funcionando publicamente, as diligências preliminares se limitarão à vistoria e apreensão dos produtos, quando ordenadas pelo juiz, não podendo ser paralisada a sua atividade licitamente exercida.

**Art. 199.** Realizada a diligência de busca e apreensão, responderá por perdas e danos a parte que a tiver requerido de má-fé, por espírito de emulação, mero capricho ou erro grosseiro.

**Art. 200.** Poderá constituir matéria de defesa na ação penal a alegação de nulidade da patente ou registro em que a ação se fundar. A absolvição do réu, entretanto, não importará a nulidade da patente ou do registro, que só poderá ser demandada pela ação competente.

**Art. 201.** Na hipótese de serem reveladas, em juizo, para a defesa dos interesses de qualquer das partes, informações que se caracterizem como confidenciais, sejam segredo de indústria ou de comércio, deverá o juiz determinar que o processo prossiga em segredo de justiça, vedado o uso de tais informações também a outra parte para outras finalidades.

**Art. 202.** Independentemente da ação criminal, o prejudicado poderá intentar as ações civis que considerar cabíveis na forma do Código de Processo Civil

**Art. 203.** Fica ressalvado ao prejudicado o direito de haver perdas e danos em resarcimento de prejuízos causados por atos de violação de direitos de propriedade industrial e atos de concorrência desleal não previstos nesta Lei, tendentes a prejudicar a reputação ou os negócios alheios a criar confusão entre estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço, ou entre os produtos e serviços postos no comércio.

§ 1º Poderá o juiz, nos autos da própria ação, para evitar dano irreparável ou de difícil reparação, determinar liminarmente a sustação da violação ou de ato que a enseje, antes da citação do réu, mediante, caso julgue necessário, caução em dinheiro ou garantia fidejussória.

§ 2º Nos casos de reprodução ou de imitação flagrante de marca registrada, o juiz poderá determinar a apreensão de todas as mercadorias, produtos, objetos, embalagens, etiquetas e outros que contenham a marca falsificada ou imitada.

**Art. 204.** A indenização será determinada pelos benefícios que o prejudicado teria auferido se a violação não tivesse ocorrido.

## TITULO VI DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DA FRANQUIA

**Art. 205.** O INPI fará o registro dos contratos que impliquem transferência de tecnologia, contratos de franquia e similares para produzirem efeitos em relação a terceiros.

*Parágrafo único.* A decisão relativa aos pedidos de registro de contratos de que trata este artigo será proferida no prazo de trinta dias, contado da data do pedido de registro.

## TITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CAPÍTULO I Dos Recursos

**Art. 206.** Salvo expressa disposição em contrário, das decisões de que trata esta Lei cabe recurso, que será interposto no prazo de sessenta dias.

*Parágrafo único.* Os recursos serão recebidos nos efeitos suspensivo e devolutivo pleno, aplicando-se todos as disposições pertinentes ao exame de primeira instância, no que couber.

**Art. 207.** Os interessados serão intimados para, no prazo de sessenta dias, oferecerem contra-razões ao recurso.

**Art. 208.** A decisão do recurso é final e irrecorrível na esfera administrativa.

## CAPÍTULO II Dos Atos das Partes

**Art. 209.** Os atos previstos nesta Lei serão praticados pelas partes ou por seus procuradores, devidamente qualificados.

§ 1º O instrumento de procuração, no original, translado ou fotocópia autenticada, deverá ser em língua portuguesa, dispensados a legalização consular e o reconhecimento de firma.

§ 2º A procuração deverá ser apresentada em até sessenta dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo, independente de notificação ou exigência, sob pena de arquivamento, sendo definitivo o arquivamento do pedido de patente, do pedido de registro de desenho industrial e de registro de marca.

**Art. 210.** A pessoa domiciliada no exterior deverá ter permanentemente procurador devidamente qualificado e domiciliado no País, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações.

*Parágrafo único.* O prazo para contestação de ações, em que a citação se fizer na forma deste artigo, será de sessenta dias.

**Art. 211** Não se conhecera da petição

I - se apresentada fora do prazo legal; ou

II - se desacompanhada do comprovante da respectiva retribuição no valor vigente à data de sua apresentação.

**Art. 212.** Será indeferida a petição que não apresentar fundamento técnico ou legal.

**Art. 213.** O INPI aproveitara os atos das partes, sempre que possível, fazendo as exigências cabíveis.

## CAPÍTULO III Dos Prazos

**Art. 214.** Os prazos estabelecidos nesta Lei são continuos, extinguindo-se automaticamente o direito de praticar o ato após seu decurso, salvo se a parte provar que não o realizou por razões legítimas.

*Parágrafo único.* Reconhecidas as razões legítimas, a parte praticará o ato no prazo que lhe for concedido pelo INPI.

**Art. 215.** No cômputo dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

**Art. 216.** Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação, que será feita mediante publicação no órgão oficial do INPI.

**Art. 217.** Não havendo expressa estipulação nesta Lei, o prazo para a prática do ato será de sessenta dias.

*Parágrafo único.* Aos prazos mencionados no Título I desta Lei para os quais não esteja previsto prazo de extensão ou restauração, poderá ser concedida extensão de trinta dias mediante pagamento de retribuição específica.

#### CAPÍTULO IV Da Prescrição

**Art. 218.** Prescreve em cinco anos a ação para reparação de dano causado ao direito de propriedade industrial.

#### CAPÍTULO V Dos Atos do INPI

**Art. 219.** Os atos do INPI nos processos administrativos referentes à propriedade industrial só produzem efeitos a partir da sua publicação no respectivo órgão oficial, ressalvados:

I - os que expressamente independem de notificação ou publicação por força do disposto nesta Lei.

II - as decisões administrativas quando feita notificação por via postal ou por ciência dada ao interessado no processo; e

III - os pareceres e despachos internos que não necessitem ser do conhecimento das partes.

#### CAPÍTULO VI Das Classificações

**Art. 220.** As classificações relativas as matérias dos Títulos I, II e III desta Lei serão estabelecidas pelo INPI, quando não fixadas em tratado ou acordo internacional em vigor no Brasil.

#### CAPÍTULO VII Da Retribuição

**Art. 221.** Para os serviços previstos nesta Lei será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos por ato do titular do órgão da administração pública federal a que estiver vinculado o INPI.

## TITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 222.** Aos pedidos em andamento serão aplicadas as disposições desta Lei, exceto quanto à patenteabilidade das substâncias, matérias ou produtos obtidos por meios ou processos químicos e as substâncias, matérias, misturas ou produtos alimentícios, químico-farmacêuticos e medicamentos de qualquer espécie, bem como os respectivos processos de obtenção ou modificação que só serão privilegiáveis nas condições estabelecidas nos arts. 223 e 224.

**Art. 223.** Poderá ser depositado pedido de patente relativo às substâncias, matérias ou produtos obtidos por meios ou processos químicos e as substâncias, matérias, misturas ou produtos alimentícios, químico-farmacêuticos e medicamentos de qualquer espécie, bem como os respectivos processos de obtenção ou modificação, por quem tenha proteção garantida em tratado ou convenção em vigor no Brasil, ficando assegurada a data do primeiro depósito no exterior, desde que seu objeto não tenha sido colocado em qualquer mercado, por iniciativa direta do titular ou por terceiro com seu consentimento, nem tenham sido realizados, por terceiros, no País, sérios e efetivos preparativos para a exploração do objeto do pedido ou da patente.

§ 1º O depósito deverá ser feito dentro do prazo de um ano contado da publicação desta Lei, e deverá indicar a data do primeiro depósito no exterior.

§ 2º O pedido de patente depositado com base neste artigo será automaticamente publicado, sendo facultado a qualquer interessado manifestar-se, no prazo de noventa dias, quanto ao atendimento do disposto neste artigo.

§ 3º Respeitado o disposto nos arts. 10 e 18, e uma vez atendidas as condições estabelecidas neste artigo e comprovada a concessão da patente no país onde foi depositado o primeiro pedido, será concedida a patente no Brasil, tal como concedida no país de origem.

§ 4º Fica assegurado à patente concedida com base neste artigo o prazo remanescente de proteção no país onde foi depositado o primeiro pedido, contado da data do depósito no Brasil e limitado ao prazo previsto no art. 40, não se aplicando o disposto no seu parágrafo único.

§ 5º O depositante que tiver pedido de patente em andamento, relativo às substâncias, matérias ou produtos obtidos por meios ou processos químicos e as substâncias, matérias, misturas ou produtos alimentícios, químico-farmacêuticos e medicamentos de qualquer espécie, bem como os respectivos processos de obtenção ou modificação, poderá apresentar novo pedido, no prazo e condições estabelecidos neste artigo, juntando prova de desistência do pedido em andamento.

§ 6º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, ao pedido depositado e à patente concedida com base neste artigo.

**Art. 224.** Poderá ser depositado pedido de patente relativo às matérias de que trata o artigo anterior, por nacional ou pessoa domiciliada no País, ficando

- assegurada a data de divulgação do invento, desde que seu objeto não tenha sido colocado em qualquer mercado, por iniciativa direta do titular ou por terceiro com seu consentimento, nem tenham sido realizados, por terceiros, no País, serios e efetivos preparativos para a exploração do objeto do pedido.

§ 1º O deposito deverá ser feito dentro do prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

§ 2º O pedido de patente depositado com base neste artigo será processado nos termos desta Lei.

§ 3º Fica assegurado à patente concedida com base neste artigo o prazo remanescente de proteção de vinte anos contado da data da divulgação do invento, a partir do depósito no Brasil.

§ 4º O depositante que tiver pedido de patente em andamento, relativo às matérias de que trata o artigo anterior, poderá apresentar novo pedido, no prazo e condições estabelecidos neste artigo, juntando prova de desistência do pedido em andamento.

**Art. 225.** A produção ou utilização, nos termos da legislação anterior, de substâncias, matérias ou produtos obtidos por meios ou processos químicos e as substâncias, matérias, misturas ou produtos alimentícios, químico-farmacêuticos e medicamentos de qualquer espécie, bem como os respectivos processos de obtenção ou modificação, mesmo que protegidos por patente de produto ou processo em outro país, de conformidade com tratado ou convenção em vigor no Brasil, poderão continuar, nas mesmas condições anteriores à aprovação desta Lei.

§ 1º Não será admitida qualquer cobrança retroativa ou futura, de qualquer valor, a qualquer título, relativa a produtos produzidos ou processos utilizados no Brasil em conformidade com este artigo.

§ 2º Não será igualmente admitida cobrança nos termos do parágrafo anterior, caso, no período anterior à entrada em vigência desta Lei, tenham sido realizados investimentos significativos para a exploração de produto ou de processo referidos neste artigo, mesmo que protegidos por patente de produto ou de processo em outro país.

**Art. 226.** Os pedidos de registro de expressão e sinal de propaganda e de declaração de notoriedade serão definitivamente arquivados e os registros e declaração permanecerão em vigor pelo prazo de vigência restante, não podendo ser prorrogados.

**Art. 227.** Fica assegurada ao depositante a garantia de prioridade de que trata o art. 7º da Lei nº 5772, de 21 de dezembro de 1971, até o término do prazo em curso.

**Art. 228.** É assegurado o prazo em curso concedido na vigência da Lei nº 5772, de 21 de dezembro de 1971.

**Art. 229.** O pedido de patente de modelo ou de desenho industrial depositado na vigência da Lei nº 5772, de 21 de dezembro de 1971, será

automaticamente denominado pedido de registro de desenho industrial, considerando-se, para todos os efeitos legais, a publicação já feita.

*Parágrafo único* Nos pedidos adaptados serão considerados os pagamentos para efeito de cálculo de retribuição quinquenal devida.

**Art. 230.** Aos pedidos de patente de modelo ou de desenho industrial que tiverem sido objeto de exame na forma da Lei nº 5772, de 21 de dezembro de 1971, não se aplicará o disposto no art. 111.

**Art. 231.** Os recursos interpostos na vigência da Lei nº 5772, de 21 de dezembro de 1971, serão decididos na forma nela prevista.

**Art. 232.** É o Poder Executivo autorizado a promover as necessárias transformações no INPI, para assegurar à Autarquia autonomia financeira e administrativa, podendo esta:

I - contratar pessoal técnico e administrativo mediante concurso público.

II - fixar tabela de salários para os seus funcionários, sujeita à aprovação do Ministério a que estiver vinculado o INPI; e

III - dispor sobre a estrutura básica e regimento interno, que serão aprovados pelo Ministério a que estiver vinculado o INPI.

*Parágrafo único* As despesas resultantes da aplicação deste artigo correrão por conta de recursos próprios do INPI.

**Art. 233.** O art. 2º da Lei nº 5 648, de 11 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial."

**Art. 234.** O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a promover, sempre que necessário, a harmonização desta Lei com a política para propriedade industrial adotada pelos demais países integrantes do MERCOSUL.

**Art. 235.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação quanto às matérias disciplinadas nos arts. 223, 224 e 232, e um ano após sua publicação quanto aos demais artigos.

**Art. 236** Revogam-se a Lei nº 5 772, de 21 de dezembro de 1971, a Lei nº 6 348, de 7 de julho de 1976, os arts. 187 a 196 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940, os arts. 169 a 189 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, e as demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres oferecendo as redações finais, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

*São lidos os seguintes*

#### PARECER Nº 84, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

**Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1993 (nº 3.059, de 1992, na Casa de Origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1993 (nº 3.059, de 1992, na Casa de Origem), que torna obrigatório o uso de tarja com expressão que ressalte a importância do aleitamento materno nas embalagens e propagandas dos produtos utilizados no aleitamento artificial.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de março de 1996. - **Teotonio Vilela Filho**, Presidente - **Ney Suassuna**, Relator - **Antônio Carlos Valadares** - **Renan Calheiros** - **Ernandes Amorim**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 84, DE 1996

**Torna obrigatório o uso de tarja com expressão que ressalte a importância do aleitamento materno nas embalagens e propagandas dos produtos utilizados no aleitamento artificial.**

#### EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 - CAS)

Suprime-se do art. 1º do projeto a seguinte expressão: "e propagandas".

#### PARECER Nº 85, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1995.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1995, que regulamenta o credenciamento de profissionais da área de comunicação social, dispõe sobre o Comitê de Imprensa do Senado Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de março de 1996. - **Teotonio Vilela Filho**, Presidente - **Ney Suassuna**, Relator - **Antônio Carlos Valadares** - **Renan Calheiros** - **Ernandes Amorim**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 85, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº, DE 1996

**Regulamenta o credenciamento de profissionais da área de comunicação social, dispõe sobre o Comitê de Imprensa do Senado Federal e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É facultado às empresas de comunicação social o credenciamento de profissionais para atuar na cobertura das atividades e eventos desenvolvidos no âmbito do Senado Federal.

Parágrafo único. O acesso e a utilização das dependências reservadas aos profissionais de imprensa é privativo dos credenciados.

Art. 2º O credenciamento dar-se-á junto ao Primeiro Secretário ou autoridade por ele designada.

Art. 3º Os profissionais de imprensa credenciados integrarão o Comitê de Imprensa, que atuará como órgão representativo da categoria junto à Comissão Diretora.

Art. 4º Será alocado espaço físico nas dependências do Senado Federal, devidamente dotado dos meios materiais necessários, para o desempenho das atividades próprias dos profissionais de imprensa.

Art. 5º A Comissão Diretora regulamentará esta Resolução no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - As matérias vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 176, DE 1996**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1993 (nº 3.059/92, na Casa de origem), que torna obrigatório o uso de tarja com expressão que ressalte a importância do aleitamento materno nas embalagens e propagandas dos produtos utilizados no aleitamento artificial.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – **Valmir Campelo.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 177, DE 1996**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1995, que regulamenta o credenciamento de profissionais da área de comunicação social, dispõe sobre o Comitê de Imprensa do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de março de 1996. – **Antônio Carlos Valadares.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Passa-se à apreciação do Requerimento nº 169, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei Câmara nº 2, de 1996.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia, do segundo dia subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação o Requerimento nº 170, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 15, de 1996.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia, do segundo dia subsequente, de acordo com o art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lida a seguinte

Brasília, 5 de março de 1996

Senhor Presidente,

Pelo presente, formulou meu pedido de desligamento da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.327, de 29 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

Brasília, 5 de março de 1996. – Senador **Jáder Barbalho**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A comunicação irá à publicação.

Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no dia 28 de janeiro o **Jornal do Brasil**, a página 16 trazia a lume uma entrevista do Rabino Henry Sobel. Eis o lead da matéria:

"O Rabino Henry Sobel anda preocupado. Se, por um lado, acha que os judeus do mundo devem comemorar o processo de paz entre Israel e os palestinos, por outro assiste com apreensão ao avanço do fundamentalismo religioso. "Os judeus estão divididos," diz Sobel, que voltou sexta-feira de Israel. Lá, ele representou a Congregação Israel Paulista no Congresso Judaico Mundial, cujo tema principal foi justamente o fundamentalismo entre os judeus. Seu segundo compromisso seria impensável tempos atrás: um encontro com o líder palestino Yasser Arafat.

Ao longo da reportagem, Sr. Presidente, destaco os seguintes pontos:

#### Paz

"O processo de paz vai se transformar em realidade. Arafat liderou o movimento político, agora, lidera um povo."

#### Outro título:

#### Palestinos

"As eleições confirmaram que o comportamento de Arafat reflete o pensamento dos palestinos. Este é um momento histórico."

#### Sob o título Terra:

"Para nós, moderados, a santidade da vida humana é muito maior que a santidade de um pedaço de terra."

Quando essa entrevista foi publicada, pudemos assistir, aqui neste Senado, à visita do Líder Arafat, quando S. Ex<sup>a</sup> provou que estava realmente voltado para a paz com Israel.

Hoje, os jornais noticiam que a vista dos dois últimos terríveis incidentes ocorridos com terroristas suicidas levou Israel a criar um Estado-Maior para combater o terror. E um deles declara:

"O governo de Israel decidiu criar um Estado-Maior especial antiterror para coordenar a luta contra os extremistas do Hamas, anunciaram membros do gabinete. Os israelenses vão também estabelecer uma "zona de segurança" na Cisjordânia..."

Ora, observem que a paz, conforme aquela profecia, na entrevista do Rabino Sobel, da sua preocupação, começa a se manifestar. Tanto assim que um jornal israelense, antes do atentado de ontem em Tel-Aviv, registrava que 85% dos israelenses apóiam a separação "absoluta" de Israel dos palestinos. Estava aí um passo quase que absoluta-

mente concreto para que aquela velha e quase insuperável tradicional briga entre os dois povos tivesse um ponto final.

A exemplo de Israel, o **Estado de S. Paulo** de hoje, na sua página A-13, traz a notícia de que Arafat decreta estado de emergência.

Destaco o seguinte trecho:

"Yasser Arafat, presidente da Autoridade Palestina, impôs ontem estado de emergência nas zonas autônomas da Faixa de Gaza e Cisjordânia e pediu a ajuda de Israel para combater o terrorismo. "Depois desse novo atentado (num shopping center de Tel-Aviv, que deixou 13 mortos, incluindo o terrorista suicida), não há mais tempo para palavras, mas sim para ações rápidas", afirmou o líder palestino, para acrescentar: "Os terroristas não encontram respaldo apenas nos territórios autônomos palestinos, mas também no Exterior" (alusão a Síria e Irã)." Segundo o líder palestino, será difícil combater o terrorismo sem o apoio irrestrito de todos os países da região. Horas antes, Arafat havia participado de uma inédita manifestação em Gaza de repúdio aos atentados que reuniu pelo menos 10 mil palestinos no Estádio de Yarmuk."

Arafat declarara exatamente o seguinte:

"Condeno energicamente esses atos de violência e, portanto, vamos trabalhar com Israel para erradicá-los completamente."

Não é apenas isso que me traz à tribuna. Aqui venho porque amanhã, exatamente às 18h, no São Negro do Congresso Nacional, pela primeira vez na América Latina, haverá uma montagem para uma exposição fotográfica intitulada **O Espírito de Jerusalém**. Isso se realizará em função de um convite que estão fazendo o Grupo Parlamentar Brasil/Israel e o Embaixador de Israel, Dr. Yaakov Keinan.

**O Sr. Roberto Freire** - Senador Bernardo Cabral, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Com muito prazer, Senador Roberto Freire.

**O Sr. Roberto Freire** - Antes de V.Ex<sup>a</sup> entrar talvez no objetivo do seu pronunciamento, gostaria de ficar na parte introdutória porque era minha intenção de falar sobre as tratativas de paz no Oriente Médio. Gostaria de dizer de nossa preocupação - acredito que deva ser a preocupação de todo brasileiro - quanto ao futuro da paz, que naquele Oriente

distante foi resolvida entre dois povos, palestinos e israelenses, através de duas grandes figuras, dois grandes estadistas. Um, inclusive, assassinado pela sanha do sectarismo e do terrorismo. Gostaria de dizer da nossa preocupação e enfatizar que talvez esse evento que vai ocorrer no Salão Negro possa ser uma tomada de posição do próprio Senado a favor da paz. A Esquerda brasileira, os setores democráticos têm que nesse momento se pronunciar muito claramente em torno das figuras de Arafat, e do que significou Rabin, e o que significam os seus seguidores em Israel, para que os povos à humanidade possam ter na continuidade da paz algo fundamental, qual seja, um processo civilizatório. Não podemos assistir passivamente à insanidade terrorista tal como estamos assistindo, nesse momento, naquela região. Gostaria de dizer que essa intróito do discurso de V. Exª, embora possa não ser a finalidade última, acredito que será o grande objetivo e é o que deve ser, por todos nós, nos associando ao Senado Federal brasileiro.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Tinha certeza, eminente Senador Roberto Freire, que não ficaria sozinho nesta tribuna. Quando vim para cá foi exatamente com a preocupação demonstrada que temos de brigar pela paz, cada vez mais. Depois do sacrifício do Premier Rabin, que o mundo inteiro lamentou, depois da vinda de Arafat a nossa Câmara mais alta, depois das conversas que com ele mantivemos e vimos seu propósito, depois dessa entrevista com um rabino que lá foi pessoalmente cumprimentá-lo depois de ter pedido uma audiência, não era possível que ficássemos silentes, sem condenar, como V. Exª acaba de fazer, esses terroristas suicidas, que não querem a paz e que tudo fazem à troco de nada, senão continuar na ardência de uma guerra que não mais tem razão de ser.

**O Sr. Sebastião Rocha** - V. Exª me permite um aparte, Senador Bernardo Cabral?

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Vou conceder, primeiramente, ao eminentíssimo Senador Pedro Piva, que já o havia solicitado, e a seguir ouço V. Exª com prazer.

**O Sr. Pedro Piva** - Senador Bernardo Cabral, com a sua inteligência, com o seu conhecimento e com a sua autoridade de Presidente da Comissão Parlamentar Brasil-Israel, suas palavras calam fundo nesta Casa. Sinto-me orgulhoso de apartá-lo, mesmo porque tenho na minha família e nos meus negócios laços com Israel e também com a colônia árabe. Tenho uma mulher que é filha de judeu com mãe brasileira, e, portanto, é brasileira, porque o ventre

materno determina a religião, tenho uma nora árabe. Estou bem à vontade neste contexto de aprovar e de enaltecer as palavras que V. Exª acaba de proferir. Não há pessoa no mundo que não se lembre de Camp David, em 1979, o acordo selado entre os líderes Menahem Beguin e Anuar Sadat. Esta imagem é das mais fortes já fotografadas e divulgadas em todo o nosso planeta. Recentemente, uma revista - não sei se chegou a Brasília -, publicou em São Paulo os fatos mais marcantes do nosso século. Esse foi um deles, e V. Exª, com seu pronunciamento, determina o rumo, determina o método que devemos seguir, no Senado, de apoio à paz e ao contexto das ações, um apoio de todos contra a violência. Senador Bernardo Cabral, que a todos nós repugna.

Sua presença nesta tribuna é para nós um incentivo para rezar e trabalhar por essa paz.

Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Quero dizer a V. Exª, Senador Pedro Piva, que desconhecia esse traço de união que V. Exª faz entre duas famílias, uma de origem judaica e outra de origem árabe. Ai está posto todo um arcabouço do significado da palavra paz. Dentro de sua própria família, V. Exª conseguiu fazer uma união que no Brasil, aliás, é sempre perseguida por várias famílias, uma vez que aqui não temos essa dicotomia. Ao desconhecer tal fato, vejo agora que isso valoriza o aparte de V. Exª.

Desse modo, V. Exª, que é de descendência italiana, acaba trazendo para o Plenário da Casa a significação maior do que é a palavra paz, porque foi de sua ascendência que saiu a célebre frase "faciamo l'amore, no faciamo la guerra". E aqui, agora, "faciamo la pace, no faciamo la guerra".

Assim, agradeço a contribuição de V. Exª para mais este tom significativo da palavra paz.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** - V. Exª me permite um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Com muito prazer, Senador Antonio Carlos Valadares.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** - Senador Bernardo Cabral, faço essa breve interferência no seu brilhante pronunciamento para felicitá-lo pela iniciativa louvável em fazer uma apologia da paz no Oriente Médio, uma vez que, naquela região conturbada pela guerra, muitas vidas foram ceifadas pela barbárie, pelo terrorismo, pela violência, pelo inconstitucionalismo diante da divisão existente entre palestinos e israelenses. Hoje, com a paz aceita pelos dois países conflagrados, o mundo inteiro aplaude o comportamento de homens civilizados, como Rabin, Yasser Arafat, que se sentaram à mesa de negocia-

ção e entenderam que os seus povos não poderiam continuar sofrendo as consequências, os efeitos de uma guerra fratricida. Acompanhando o noticiário de hoje, vejo com profunda preocupação que os atos de terrorismo podem incitar outros acontecimentos e, consequentemente, influenciarem a paz ali reinante. De modo que desejo me congratular com V. Ex<sup>a</sup> e somar as minhas palavras às suas, no sentido de que aqueles dois povos encontrem os caminhos da paz, pois somente assim construímos a união entre os homens e o desenvolvimento da humanidade.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Diz muito bem V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Valadares, porque o próprio rabino Henry Sobel, na entrevista que citei ainda há pouco, destacava que havia pedido um encontro com Yasser Arafat. Ao ser indagado como havia sido esse encontro, respondeu: "Ele me recebeu muito bem. Foi gentil e generoso." E, mais adiante, diz: "Acredito na pessoa do Arafat. O Arafat de hoje não é o Arafat de ontem. Portanto, devemos fazer as pazes com os palestinos. Disse para Arafat em nosso encontro, na semana passada, citando um provérbio da literatura rabínica: Quem é forte? Aquela que pode transformar o inimigo em amigo."

Ora, palavras de um judeu que demonstra, na sua sabedoria, aquilo que o mundo sempre tem procurado: o significado maior da palavra paz.

Não é possível que haja pessoas insensíveis a ponto de se transformarem em terroristas suicidas, dizimando vidas inocentes como aconteceu, de sábado para domingo e, como, ainda ontem, ocorreu.

Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Sebastião Rocha** - Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Sebastião Rocha** - Na tarde de hoje, V. Ex<sup>a</sup> analisa, com o brilhantismo de sempre, um dos temas que mais preocupam toda a humanidade: a paz. E ela precisa ser construída naquela região, sobretudo, de Israel com seus vizinhos, principalmente com os palestinos. Quero me associar a V. Ex<sup>a</sup>, como homem também preocupado com a paz. Todos nós sabemos que a guerra é muito fácil de ser provocada; ela pode ser resultado de atos impensados, inconsequentes, de irresponsabilidade e até ser provocada por ato isolado de qualquer pessoa, de qualquer autoridade, sobretudo das nações mais poderosas. Mas a paz é diferente. A paz, principalmente num ambiente conturbado como aquele, necessita realmente do esforço contínuo e da decisão interior dos homens que dirigem aquelas nações para que

possa ser construída e, acima de tudo, ser definitiva, que é o que todos esperamos. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>. Toda vez que V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna desta Casa, nós, Parlamentares estreantes no Senado, sentimo-nos recompensados e orgulhosos de ter o privilégio de ouvi-lo e de participar de seu discurso com contribuições que estejam à nossa altura. Portanto, mais uma vez, meus parabéns e muito obrigado pelo aparte.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Obrigado, Senador Sebastião Rocha, sobretudo porque V. Ex<sup>a</sup>, no exercício da Liderança do PDT, dá uma contribuição que enriquece o meu discurso. V. Ex<sup>a</sup> demonstra, como médico que é de profissão, que apenas não está preocupado com o sentido da dor física, mas também com o sentido da dor moral, espiritual, que abala aqueles que são vítimas de um terrorismo dessa natureza.

**O Sr. Ademir Andrade** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Com muito prazer, ouço o aparte do nobre Senador Ademir Andrade.

**O Sr. Ademir Andrade** - Senador Bernardo Cabral, gostaria de registrar uma preocupação. Os atos terroristas, praticados pelo grupo Hamas, podem levar a um processo de guerra e ao fim da paz. Israel está prestes a ter uma eleição. Parece que a intenção desse grupo é justamente fazer o sucessor de Yitzhak Rabin, que tanto defendeu a paz, perder essa eleição e colocar no poder daquele país aqueles que não aceitam a paz e querem a guerra.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Participo do raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ademir Andrade** - Fico extremamente preocupado e, como disse o Senador Roberto Freire, seria muito bom que as esquerdas deste País se preocupassem com essa situação e pudessem contribuir no sentido de interferir nesse processo. Que a exposição que se faz neste Senado possa auxiliar nesse intento, e que o Grupo Parlamentar Brasil-Israel também dê a sua opinião, interferindo - minimamente que seja - para que a paz prospere. Até os familiares de Yitzhak Rabin, inclusive sua esposa, dizem que nem os atos terroristas poderão terminar com o ideal de paz propalados por aquele estadista, que é o mesmo de Yasser Arafat. O que é lamentável é que esta paz pode ser perdida por uma eleição que se avizinha, provocada por esse grupo terrorista para que a guerra prevaleça. Gostaria que nós, Parlamentares, pudéssemos interferir, que a paz tão almejada por aqueles dois grandes estadistas possa, de fato, ser alcançada. Muito obrigado.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ademir Andrade, que as expressivas Lideranças da esquerda deste Senado acabam de dar uma prova, começando pelo Senador Roberto Freire, passando pelo Senador Sebastião Rocha, pelo eminentíssimo Senador e ex-Governador Antonio Carlos Valadares e, agora, por V. Ex<sup>a</sup>, de que realmente não há nada que dignifique tanto o ser humano quanto a sua vida, mas a sua vida em liberdade.

Ora, no instante em que, por meio de atos de terrorismo, se pensa coagir uma população que saiu de milênios de vida errante, que foi a população judaica, e que hoje encontra uma vivência de liberdade, de harmonia e de paz, não é possível que não se dê àqueles que têm a noção exata do que significa vida senão isso que acabo de ouvir das Lideranças de esquerda.

Permito-me, ainda, dentro de umas anotações que tenho, fazer uma consideração, já que foi superada a dicotomia Leste-Oeste que o imediato pós-Segunda Guerra engendrou. Foram vencidas as barreiras impostas pela rigidez do confronto ideológico, conforme acabamos de assistir ainda há pouco.

O que cabe agora, então? Cabe aos Estados agirem de modo a ampliar as diversas formas de intercâmbio, integrando-se aos padrões de Estados, por aquilo que se convencionou chamar uma economia efetivamente globalizada.

Aliás, é bom que se tenha a percepção do momento histórico, já que estamos vivendo um novo sentido conferido às relações internacionais. Hoje, mais do que em qualquer outra época, é imprescindível fixar pontes e estabelecer laços com todas as regiões, para tanto, necessário se faz conhecê-las em profundidade, partindo do princípio de que, nos dias atuais, nenhuma parte do mundo é área de interesse exclusivo das grandes potências.

A esse respeito, o Oriente Médio simboliza, com perfeição, o grau de dificuldade que o Brasil tem, historicamente, demonstrado na implementação de sua política externa. Quer pelo reconhecimento na região de uma área de atuação hegemônica das maiores potências mundiais, sobretudo, como dizia ainda há pouco, a partir da Segunda Guerra, quer por não conseguir entender os mecanismos de funcionamento das sociedades locais, o certo é que a inserção do Brasil no Oriente Médio quase sempre se deu de forma epidémica, calcada em contatos eventuais.

Ora, se é evidente a crise energética, manifestada com aguda intensidade nos primeiros anos da Década de 1970, não menos evidente é a exposição

dramática que a dependência da economia brasileira ao fornecimento de petróleo estrangeiro se fez presente, sobretudo do Oriente Médio.

O ex-Chanceler Saraiva Guerreiro, com quem tive o prazer de conviver, em um livro-depoimento publicado em 1992, declarou, e aqui está a anotação, "a partir de 1973, e ainda mais a partir de 1979, os Estados árabes, grandes produtores de petróleo, adquiriram importância internacional excepcional. Com os preços do petróleo tendo triplicado e depois sextuplicado, alguns países, como o Brasil, muito sofreram".

O fato é que a ação diplomática brasileira na região, ao longo do século XX, especialmente até o final da década de 1960, teve na equidistância sua característica essencial. As alterações verificadas a partir dos anos 70 foram muito mais uma decorrência do modelo de desenvolvimento econômico nacional entãoo implementado do que propriamente o reflexo de uma política externa brasileira formulada para a região.

As relações entre Brasil e Israel, por exemplo, inserem-se nesse quadro geral mas, ao contrário do que ocorre com os demais países do Oriente Médio, devem ser entendidas a partir da singularidade da presença judaica na formação histórica do Brasil.

A presença judaica no Brasil remonta aos primeiros passos da colonização, no início do século XVI. Liderando um grupo de judeus portugueses, Fernando de Noronha apresentou ao Rei D. Manuel a primeira proposta de colonização do território brasileiro, aceita e firmada já em 1503. Antes disso, aliás, a própria expedição comandada por Pedro Álvares Cabral contava, na condição de Capitão-mor de um dos navios, com a presença de Gaspar de Lemos, judeu, incumbido de regressar a Portugal para comunicar a posse da terra recém-descoberta.

Dois dos primeiros núcleos de povoamento estabelecidos no Brasil - anteriores ao processo regular e efetivo de colonização, que se dá com a criação das Capitanias Hereditárias, em 1534, e do Governo Geral, em 1548 - eram lideradas por pessoas procedentes de famílias judaicas portuguesas: na Bahia, Diogo Álvarez Correa - Caramuru, dava início ao que mais tarde seria a cidade de Salvador; João Ramalho, por sua vez, fundava o povoado de Piratininga, no planalto de São Paulo.

O primeiro Governador-Geral do Brasil, Tomé de Souza, também era de origem judaica. Com os amplos poderes conferidos pelo "Regimento Geral", a administração de Tomé de Souza representou a consolidação do projeto colonial português para o

Brasil, assentado fundamentalmente na agroindústria açucareira.

O historiador Manoel Diégues Júnior - e isso vem a termo por causa do aparte do eminente Senador Pedro Piva - em seu livro **Etnias e Culturas do Brasil**, é enfático quanto à expressiva e numerosa presença judaica na colonização do Brasil: "Os judeus vindos para o Brasil eram os chamados sefardins, isto é, da própria Península Ibérica: Portugal e Espanha. Com eles desenvolve-se uma imigração judaica para o Brasil nos séculos que precedem a Independência. Tornaram-se de extraordinária importância para a história do Brasil colonial. Com a atuação do Tribunal do Santo Ofício, na Bahia de 1593/95 e, em Pernambuco, em 1593/95, novamente na Bahia em 1618, os judeus que, a princípio, se encontravam nas duas capitâncias, dispersaram-se por todo o Brasil e principalmente para o Sul".

A emigração dos sefardins para o Brasil, no período colonial, foi constante, malgrado as dificuldades eventualmente interpostas. Assim, quando o governo de Lisboa proíbe a emigração dos judeus em 1567, muitos sefardins vieram para o Brasil, provenientes da Holanda, país para o qual haviam emigrado.\*

**O Sr. José Ignácio Ferreira** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** - Senador Bernardo Cabral, V. Ex<sup>a</sup> já deixou o enfoque inicial e agora passeia pelo fluxo da história do País, fazendo referência aos principais fluxos migratórios judaicos para o Brasil nas diversas oportunidades em que isso ocorreu. Gostaria, no entanto, de me centrar no episódio inicial que foi o nascedouro da sua exposição...

**O SR. BERNARDO CABRAL** - E gostaria que V. Ex<sup>a</sup> assim o fizesse, pois lá na frente do meu pronunciamento voltarei a abordar o assunto da paz. De modo que o ouço, pois o aparte de V. Ex<sup>a</sup> não quebra a linha do meu discurso.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** - Realmente o problema judaico, ou seja, a saga dos judeus sempre me sensibilizou muito. Tenho acompanhado pela história a evolução dessa caminhada dolorida dos judeus, a pulverização desse povo pela Europa e pelo mundo e depois o processo de confluência deles no Oriente Médio, seguido da série de conflagrações que isso produziu. E agora, numa seqüência de tese, antítese e síntese, o surgimento da paz que todos nós buscamos e que está ameaçada pelo fan-

tasma do terrorismo que a todos indigna, estorrece e choca. Eu queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que quando o Campo de Concentração de Auschwitz comemorava 40 anos de sua reabertura, eu estive na Polônia. E a 20 quilômetros de Varsóvia visitei o campo. A neve caía. Fui a um alojamento onde ficavam os judeus. E fiz aquele percurso até chegar à câmara de gás. Entrei na câmara de gás, parei e pensei, medindo o percurso daquele alojamento até à câmara de gás. Eu parava e dizia: o que fazia essa gente vir feito cordeiros, feito carneiros, tangidos, às vezes, por um capo, que era às vezes algum judeu desgarrado que eventualmente servia de guarda. Eles chegavam até à câmara de gás sabendo que iam morrer. O que fazia com que essa gente não reagisse? A resposta nos vem logo. As pessoas só reagem contra qualquer máquina, seja máquina de guerra, seja máquina autoritária, quando a máquina ainda não está pronta. Depois que está pronta, não se consegue mais lutar contra ela. Quer dizer, no momento em que se luta contra o autoritarismo depois que o autoritarismo já se instalou, é muito mais penoso. O totalitarismo é pior ainda. Quando vemos o início da montagem de uma máquina de guerra, quer dizer, a paz sendo destruída pelas beiradas, por aqueles que querem a guerra, não querem a paz. Tememos que se esteja montando uma máquina de guerra, para tirar de nós o objetivo de pacificação que todos queremos alcançar. Quer dizer, devemos lutar qualquer ação que malbarate a convivência, que a disperse, que impeça as pessoas de resolverem seus conflitos mediante o contato pessoal, mediante instituições que elas mesmas criam e que permitam que o social fale por elas e que dentro dos alvéolos da construção da sociedade organizada surja forte a cidadania reivindicante, criativa, crítica. Enfim, devemos lutar contra qualquer ação que vise destruir isso pelas bombas do terrorismo, pela inconsequência daqueles que querem a guerra. Por quê? Porque é a ação que leva à construção de uma máquina que não queremos, contra a qual depois não poderemos lutar. Tenho naturalmente a oportunidade de dizer isso ao Senado e a V. Ex<sup>a</sup>, na hora em o nobre colega faz um discurso muito oportuno e muito certeiro. Temos de dizer permanentemente não ao terrorismo, não à inconsequência, não à irresponsabilidade criminosa daqueles que não querem que se estabeleçam normas de convivência. Temos de impedir que esse tipo de máquina surja, porque depois será muito difícil lutar contra ela. Temos enorme simpatia pela saga dos judeus, temos enorme simpatia por eles exatamente pelo que expressam de qualifica-

ção pessoal. O povo judeu tem figuras da maior expressão na história do mundo, nas letras, nas artes, na cultura de um modo geral. Permanentemente vemos pessoas de origem judaica se destacarem na vida da humanidade. Tenho enorme simpatia pela história de vida desse povo, pela característica singular exibida pelas figuras eminentes que dele fazem parte. Quero, nesta oportunidade, felicitar V. Ex<sup>a</sup> e dizer-lhe que me sintonizo com isso como homem que acredita na força da paz e está convencido de que sempre temos de lutar contra qualquer coisa que vise montar qualquer tipo de máquina. Temos de dizer chega à bofetada do policial, à do laranjeiro da esquina, ao tiro que é dado lá fora, à bomba que explode no ônibus. Temos de dizer não a tudo para não deixarmos que essa máquina seja montada.

**O SR. BERNARDO CABRAL** - Agradeço-lhe o aparte, Senador José Ignácio, e a lembrança que V. Ex<sup>a</sup> traz ao meu discurso. Talvez eu não registrasse esse fato que ocorreu nos campos de concentração, sobretudo nos da Polônia, nos guetos de Varsóvia, na Rua Vila 13, no campo de Auschwitz, que V. Ex<sup>a</sup> citou. Devo fazer uma revelação a V. Ex<sup>a</sup> - não sou judeu, não tenho nenhum parente judeu, pelo menos por nascimento não o sou, não obstante muitas vezes o sejamos por escolha: fui o primeiro brasileiro a receber o título de professor honorário da Universidade de Telaviv, o que aconteceu em 1984, portanto, há doze anos, lembro-me que o segundo foi o cirurgião plástico conhecido no País inteiro, que dispensa qualquer registro: Ivo Pitangui, que, por coincidência, tomou posse com a minha beca. Naquela cidade, tive oportunidade de visitar o Museu do Holocausto. Ali, há doze anos, a terrível lembrança, toda documentada, deu-me a certeza de que o povo judeu perseguia a paz.

Esta paz está demonstrada com o encontro que houve entre o Primeiro-Ministro Rabin, brutalmente assassinado e susbstituído por Shimon Peres, e Arafat, mostrando que ele e Arafat tinham superado brigas de milênios. Quando isso aconteceu eu me recordei daquela visita, como V. Ex<sup>a</sup> agora recorda a que fez. Portanto, nós, os dois, podemos dizer de viva voz que a longa caminhada para a paz vale a pena ser feita. Nós, advogados, temos sempre dito que a guerra talvez seja um meio para obter um direito, mas a paz é a única forma de obtê-lo. Essa é a paz que hoje defendemos e definimos. A esquerda, o centro, a direita, todos, independentemente de qualquer conotação política ou ideológica, lutamos pela paz, porque não é mais

possível mediante brutais crimes cometidos por terroristas suicidas chegar à paz.

Sr. Presidente, tenho a certeza, por conhecê-lo, que V. Ex<sup>a</sup> se associa aos termos de tudo aquilo que foi dito aqui pela paz.

Os judeus, que lideraram o comércio do pau-brasil, nas primeiras décadas do século dezesseis, tiveram participação decisiva na agroindústria açucareira, do financiamento referente ao plantio da cana e à montagem dos engenhos à circulação do produto no mercado europeu. Com o deslocamento do eixo econômico do litoral para o interior, com as descobertas das jazidas em Minas Gerais, foi imenso o fluxo migratório para a nova área de exploração. Ao analisar os novos contatos étnico-culturais que se processam em Minas, em função da atividade aurífera, Manuel Diégues lembra: Evidentemente, os grupos étnicos eram os mesmos já conhecidos; foram engrossados, porém, de correntes judaicas e espanholas e, sobretudo, de novas correntes imigrantistas de Portugal.

Não há como discordar da síntese formulada por Elias José Lourenço, autor de *Judeus: os povoadores do Brasil-Colônia*. Para ele, se foram os judeus os grandes responsáveis pelo comércio do pau-brasil e do açúcar, é certo que não ficaram de fora do grande movimento comercial entre o litoral brasileiro e Minas Gerais, principalmente nas primeiras décadas do século dezoito, quando os rigores da Inquisição em Portugal ainda eram fortes e por estas épocas os cristãos-novos já eram muito mais assimiláveis aqui no Brasil, pelo número de seus descendentes que aqui viviam em perfeita paz.

Não obstante, mas confirmado a grandeza numérica da população de cristãos-novos na colônia nesse período, afirma a historiadora Anita Novinsky, no livro *A Inquisição*, que o auge de perseguições inquisitoriais no Brasil deu-se na primeira metade do século dezoito, quando a produção do ouro dominava a economia colonial. Para alguns autores, o grosso da população luso-brasileira era formada, nessa época, por cristãos-novos e seus descendentes.

Ao me fixar em aspectos como os aqui apresentados, confirmando a marcante presença judaica na formação histórica do Brasil, tenho em mente que a aproximação se deu independentemente da ação do Estado. Analisando a política externa brasileira, ao longo do século vinte, verifica-se que, até a década de setenta, apenas três episódios significativos contaram com a participação do Brasil no Oriente Médio: a criação pela Organização das Nações Unidas, do Estado de Israel, na segunda metade dos

anos quarenta; na década de cinqüenta, a crise de Suez, com o envio de tropas brasileiras que se integraram à Força de Paz da ONU; e, em 1967, quando da Guerra dos Seis Dias.

A criação do Estado de Israel, em 1948, momento culminante de uma luta que, na história contemporânea, teve seu início ainda no século dezenove, encontrou no brasileiro Osvaldo Aranha uma figura exponencial. Presidente da Assembléia Geral das Nações Unidas, Aranha conduziu o processo que levou à resolução que oficialmente criava o Estado judeu. Naquela ocasião, como lembra Saraiva Guerreiro, o Brasil votou pela resolução que recomendava a partilha da Palestina entre um Estado judeu e outro árabe, constituindo Jerusalém em um **corpus separatum** sob os auspícios da ONU, como cidade santa que era para três religiões, já que seria impraticável a formação de um único Estado, leigo e liberal, em que convivessem árabes e judeus em paz.

Quando da crise do Canal de Suez, em 1956, o Brasil chegou a enviar tropas para o cenário do conflito, integrando os contingentes da ONU. Para alguns analistas, a decisão foi, essencialmente, fruto de uma deliberada intenção de demonstrar prestígio internacional.

A partir da Guerra dos Seis Dias, em 1967, a política externa brasileira ganha maior consistência. A Resolução 242 da ONU, preconizando a retirada israelense dos territórios árabes ocupados, foi integralmente apoiada pelo Brasil que, não obstante, insistia no direito à existência do Estado de Israel.

O grande momento de inflexão da diplomacia brasileira, na área, ocorre na década de setenta. Mesmo antes da Guerra do Yom Kippur, ocorrida em 1973, o governo brasileiro emitia sinais de maior aproximação com o mundo árabe, premido pela dramática necessidade de garantir o suprimento de petróleo.

Assim, determinadas atitudes brasileiras, desencadeadas nesse momento crítico, acabaram por gerar desconforto em relação a Israel. Tanto é que, em 1974, o Chanceler Mário Gibson Barboza reiterava a posição do Brasil favorável à desocupação de todos os territórios conquistados em 1967. No ano seguinte, o Brasil reconhecia, na ONU, os direitos do povo palestino à autodeterminação e à soberania, além de aprovar a resolução que condenava o sionismo como manifestação de racismo. Esse voto, diga-se, causou grande polêmica no País.

Nos dias de hoje, as relações Brasil/Israel tendem a prosperar. O Brasil é o maior parceiro comer-

cial de Israel na América Latina. Em 1995, o comércio bilateral envolveu cerca de cento e dezoito milhões de dólares. O jornalista Antonio Carlos Seidl, da **Folha de S. Paulo**, em recente texto, lembra que empresários israelenses começam a estabelecer postos avançados para o desenvolvimento de seus negócios no Brasil, estudam a evolução da economia brasileira e o governo de Israel analisa as implicações do Mercosul na política comercial de seu país para a América Latina.

O Embaixador de Israel no Brasil, Yaacov Keinan, apostava na expansão do fluxo turístico entre os dois países, sugerindo o estabelecimento de linhas aéreas diretas. Quanto à cooperação agrícola, Keinan vê amplas possibilidades de repasse do know-how israelense ao Brasil, sobretudo para o Nordeste.

O intercâmbio técnico-acadêmico tem apresentado substancial evolução. Acordos como os celebrados entre universidades dos dois países, ou os do Senai com congêneres israelenses, têm ampliado o convívio de profissionais e a difusão do conhecimento.

Enfim, há um elemento de sustentação das relações Brasil/Israel que transcende às ações governamentais. A presença, no Brasil, de uma comunidade de cerca de duzentos mil judeus – a segunda da América Latina, somente superada pela da Argentina –, reflexo de uma presença constante desde o início da História do Brasil, é a prova mais forte e consistente da integração entre os dois povos.

Para encerrar o meu discurso, nada melhor do que a palavra **shalom**, que significa paz.

*Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. ROMERO JUCÁ** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, para uma comunicação inadiável.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PFL-RR). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de tratar da questão da comunicação inadiável, gostaria, em nome do PFL, de congratular-me com o Senador Bernardo Cabral. É de fundamental importância que todos os segmentos políticos do mundo, independentemente de posições ideológicas, lutem contra o terrorismo e contra essa atuação covarde que

tenta, não apenas assassinar judeus ou palestinos, mas também assassinar a paz mundial.

Sr. Presidente, gostaria de tratar de um assunto que será parte da pauta de votação de amanhã nesta Casa. Amanhã, deverão ser apreciados no plenário do Senado dois projetos de lei em regime de urgência urgentíssima. Um deles é o Projeto de Lei nº 5, que, com muita justiça, trata da consolidação da carreira da Polícia Federal no País.

Sem dúvida nenhuma, todos nós Senadores, todos nós moradores das diversas regiões do País temos grande admiração pelo trabalho da Polícia Federal. O Projeto de Lei nº 5, sem dúvida alguma, merecerá o apoio de todos os Sras. e Srs. Senadores.

Sr. Presidente, no mesmo regime de urgência urgentíssima, será votado o Projeto de Lei nº 15/96, que trata da estruturação da carreira dos policiais civis dos ex-Territórios de Roraima, Rondônia, Acre e Amapá.

Sr. Presidente, verifica-se diferenciação enorme entre o Projeto de Lei nº 5 e o nº 15. Enquanto o nº 5 procura fazer justiça e homenagear os policiais federais, o Projeto nº 15/96 é exatamente no sentido oposto: visa prejudicar, injustiçar e tratar de maneira diferenciada os policiais dos ex-Territórios.

Gostaria, neste momento, como Senador de Roraima e como ex-Governador, que conhece o grande e árduo trabalho realizado pela classe policial desse Estado, de alertar meus pares. Mais do que alertar, gostaria de fazer um apelo aos Parlamentares não só dos ex-Territórios, porque acredito que todos os Senadores dos ex-Territórios não terão condições morais de votar contra a polícia desses ex-territórios. Gostaria de fazer um apelo aos Senadores de outros Estados, que não os da região Norte, que, efetivamente, não conhecem a realidade dos nossos ex-territórios nem os problemas vividos pela classe policial desses ex-territórios: que os colegas Senadores votem pela rejeição do Projeto 015, de 1996. Se esse projeto for aprovado, vai retirar o direito de isonomia que os policiais de Roraima e dos outros Estados têm hoje com a Polícia Federal, e ainda vai diminuir a gratificação desses policiais em 170%. A gratificação dos policiais dos ex-territórios vai cair de 200% para 30%. Essa injustiça, nós não podemos permitir.

Quero registrar e alertar que não se trata de uma gratificação nova; trata-se de retirar o direito à isonomia e de diminuir a gratificação, direito garantido em lei, que esses policiais já têm.

Por isso quero alertar todos os companheiros e companheiras no sentido de que votemos pela rejei-

ção do Projeto de Lei nº 15, de 1996, e que aprovejemos o Projeto de Lei nº 05, de 1996, para darmos condições de trabalho aos policiais federais; Mas que aprovejemos também uma emenda ao art. 8º, de autoria do Senador Gilvam Borges, para que efetivamente seja garantido o direito dos policiais dos ex-territórios.

Quero terminar o meu depoimento...

**O Sr. Bernardo Cabral** - Antes de V. Ex<sup>a</sup> terminar, quero que conte com a minha solidariedade neste pleito. Amanhã, eu defenderei constitucionalmente a emenda do nosso eminentíssimo colega.

**O Sr. Flaviano Melo** - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMERO JUCÁ** - Senador Flaviano Melo, consulto o Presidente se é possível conceder-lhe o aparte, porque V. Ex<sup>a</sup>, como Senador do Estado do Acre, tem também importante depoimento a dar.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) - Senador Romero Jucá, como V. Ex<sup>a</sup> usa a palavra para uma comunicação inadiável, não é permitido aparte.

**O Sr. Flaviano Melo** - É apenas para prestar a minha solidariedade ao Senador Romero Jucá pelo pronunciamento.

**O SR. ROMERO JUCÁ** - Sr. Presidente, quero encerrar, solicitando a presença das Sras. Senadoras e Srs. Senadores neste plenário amanhã, cientes de que não se pode fazer injustiça a uma classe que trabalha com seriedade, como a dos policiais dos ex-territórios. E, mais do que isso, uma classe em extinção, pois novas gratificações não serão concedidas, porque os quadros em extinção dos ex-territórios não podem receber nenhum tipo de acréscimo funcional. Portanto, a aprovação do projeto não representa acréscimo de despesa para o Governo Federal. Finalizando, Sr. Presidente, peço a rejeição do Projeto de Lei nº 15, de 1996, e a aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 1996, com a emenda, muito oportuna, do Senador Gilvam Borges.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos, por 50 minutos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o desemprego é hoje a maior preocupação dos cidadãos de todos os países do mundo. Tanto nas nações ricas quanto

nas em desenvolvimento, é grande a discussão em torno de fórmulas que reduzam ou evitem a extinção de postos de trabalho decorrentes do avanço da tecnologia. Também é grande, em nível mundial, o debate sobre a necessidade de se criarem políticas alternativas para a geração de novas ocupações.

No Brasil, infelizmente, parece que estamos manietados diante desse problema. Nem mesmo aqui, no Congresso Nacional, discutimos o assunto com a ênfase que merece. O Governo, de sua parte, tampouco se mostra disposto a estabelecer políticas agressivas de combate ao desemprego e ao subemprego.

Entretanto, o problema se avoluma. Estima-se que, de oito anos para cá, foram suprimidos 27% dos postos na indústria brasileira! Outro indicador tremendo é o que se refere ao número de trabalhadores com carteira assinada, ou seja, aos que têm, realmente, emprego regular. Em outubro de 1990, quase 56% das pessoas ocupadas trabalhavam com contrato firmado na carteira de trabalho. Em outubro do ano passado, esse índice havia despencado para menos de 48%.

Os dados oficiais apontam no Brasil um desemprego da ordem de apenas 5%. É claro que esse indicador não é confiável porque considera-se apenas aqueles que procuraram, no período de referência, algum emprego regular. Esse índice desconsidera o subemprego, o qual, este sim, alcança níveis alarmantes. Ou seja: não temos sequer instrumentos confiáveis para aferir a verdadeira gravidade do problema. Fala-se que o total de desempregados ascende a dez milhões em todo o território nacional.

Grande parte do desemprego, que sobreveio ao Plano Real, decorre da adaptação das empresas brasileiras a uma nova realidade empresarial, marcada pela mais acirrada competição. Nos tempos da loucura inflacionária, muitas empresas obtinham a maior parte de seus lucros especulando no mercado financeiro ou com seus estoques. Mas, do Plano Real para cá, a situação mudou. Agora, para obter lucro, é preciso trabalhar duro. A empresa, para almejar o sucesso, hoje em dia, tem que ser competitiva, eficiente e produtiva.

Para fazer frente aos produtos que passaram a chegar em grande volume do exterior, foi preciso baixar os preços. E para reduzir os preços finais, muitas vezes foi preciso demitir; ou comprar equipamentos mais modernos, o que também, em geral, implica reduzir o número de trabalhadores.

O mais dramático é que no Brasil o problema do desemprego se vê agravado pela péssima distri-

buição de renda. Apenas 10% da população ficam com 50% da renda nacional. Assim, o desemprego atinge com maior rigor os mais pobres, trabalhadores não qualificados que, em nosso País, são muito numerosos, em virtude das nossas conhecidas carências na área do ensino. No campo, além do desemprego causado pela mecanização das lavouras, deve-se considerar a grave crise dos últimos anos, expressa na tragédia de milhões de bôias-frias e de trabalhadores rurais sem terra.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, apesar da gravidade da situação, saídas existem. E cabe ao Congresso Nacional ajudar a Nação a encontrá-las. Não se trata de inventar remédios milagrosos, mas de estabelecer medidas de bom senso que podem e devem ser adotadas pelas empresas privadas, pelos trabalhadores e pelas autoridades brasileiras.

Citaria alguns exemplos.

Um deles foi dado pela Ford. Aquela montadora de veículos, tendo em vista a redução das vendas, firmou recentemente um pacto de redução de jornada de trabalho com seus empregados. Assim, para não perder o emprego, 450 operários de uma fábrica aceitaram receber salários menores. Em setembro passado, receberam 80% do seu salário anterior. Em outubro, a percentagem caiu para 70%. Chegou a 60% em novembro, e baixou para 50% em dezembro.

Mesmo perdendo - e muito - em seus salários, esses trabalhadores da Ford ganharam algo que, atualmente, é muito mais valioso que a remuneração; eles mantiveram seus postos de trabalho.

Tradicionalmente, os sindicatos brasileiros de patrões e de empregados não têm flexibilidade diante de problemas concretos. São duros e impermeáveis ao negociar. No entanto, esse exemplo da Ford, espero eu, vai frutificar em todo o País.

Outra solução sobre a qual se fala hoje é a redução dos encargos sociais que incidem sobre a folha de pagamento. Na verdade, somando as contribuições sociais mais os direitos trabalhistas, conclui-se que o salário, para o patrão, sai pelo dobro do valor nominal. Um trabalhador que ganha R\$100,00 de salário na sua carteira custa para o empresário brasileiro, para o seu patrão, R\$202,00 após o pagamento dos encargos - mais de 100% do que poderia ir para o bolso do próprio trabalhador.

Assim, o que se pode, mesmo em caráter transitório, é buscar uma redução desses encargos. Mais uma vez, a senha passa a ser a palavra flexibilização.

Há poucos dias, o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, à revelia das leis nacionais, firmou um

pacto com os empresários paulistas, no sentido de diminuir os encargos sociais, para gerar mais novos postos de trabalho no mercado de trabalho de São Paulo.

Com efeito, os empresários brasileiros, hoje, pensam muito antes de雇用 alguém, tendo em vista esses acréscimos. E depois, também, refletem muito antes de demitir, em função do elevado custo das indenizações trabalhistas. Ora, para evitar as demissões, temos a redução da jornada, e para facilitar as admissões, temos a redução da carga de contribuição e dos direitos trabalhistas. É em torno dessas idéias que temos de trabalhar.

Mas o Governo também pode dar uma contribuição enorme, por exemplo, incentivando a indústria de construção civil. O Brasil tem hoje uma carência de milhões de residências. E a construção civil, como se sabe, é o ramo da economia que mais emprega mão-de-obra com pouca qualificação. Inversões pesadas nessa área poderiam ajudar muito. O mesmo se pode dizer do setor de infra-estrutura - redes de água e de esgoto.

Antes, tínhamos uma política de incentivo à construção civil, à construção de obras de saneamento básico. Hoje, não há recursos para nada. Vergonhosamente, os recursos que o Ministério do Planejamento destina à área de habitação e saneamento estão aquém da necessidade mínima de uma Nação em desenvolvimento como o Brasil.

**O Sr. Romero Jucá** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção.

**O Sr. Romero Jucá** - Senador Júlio Campos, V. Ex<sup>a</sup> trata da questão vital do Brasil hoje, que é a questão do desemprego e, com muita propriedade, discorre não só sobre o problema, mas aponta caminhos e soluções. Eu gostaria de juntar-me ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, clamando também ao Governo Federal por uma política de desenvolvimento regional. Como disse V. Ex<sup>a</sup>, a habitação, o saneamento e a urbanização não existem no País, muito menos nas médias e pequenas cidades, que deveriam estar recebendo uma política diferenciada, exatamente para darem suporte à política agrícola do Governo, à política de desenvolvimento e ocupação dos espaços vazios deste País, que são imensos. V. Ex<sup>a</sup>, como ex-Governador e Senador por Mato Grosso, conhece bem o potencial, as condições de vida da referida população, inclusive das dificuldades de administração do próprio Estado. Tudo isso é reflexo da falta de políticas de investimentos e de geração de empregos, que efetivamente direcionem o pro-

cesso de desenvolvimento do País. Não basta construir nas grandes cidades; temos que construir onde ainda é possível dirigir o desenvolvimento para uma condição de vida melhor. Infelizmente, estamos aqui há um ano clamando por um programa de desenvolvimento regional. Não existe um programa de desenvolvimento regional para o Norte do País, que está desabitado. Está-se discutindo vigilância e Sivam, mas não se discute desenvolvimento do povo que lá mora. Falta política habitacional para o Nordeste, para o Centro-Oeste, sobre o qual V. Ex<sup>a</sup> discorre muito bem. O próprio sul do Estado vive um momento de indefinição. Portanto, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelas lúcidas observações nesta tarde. Nós, Senadores do PFL, como partido, temos clamado, procurado indicar ao Governo que é hora de lançar um grande programa de obras que gere empregos e melhore a condição de vida do nosso povo.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Muito obrigado, Senador Romero Jucá. Incorporo, com muita honra, ao meu pronunciamento o seu aparte. V. Ex<sup>a</sup> fala de cátedra porque, como ex-Secretário Nacional da Habitação, conhece o problema habitacional profundamente. Como ex-Governador do Estado de Roraima, muito bem governou aquele Estado, tanto é que veio representá-lo no Senado Federal. Assim, pode avaliar o quanto nossas palavras de advertência são importantes para o Governo. A indústria da construção civil gera empregos e traz desenvolvimento, fixa o homem no interior brasileiro, não nos grandes conglomerados urbanos, provocando o seu inchamento.

No passado, havia até certo ponto recursos, mas eram aplicados erradamente. Hoje, espero que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em cujo governo o Brasil tanto confia, tenha, juntamente com sua equipe, elaborado somente um programa especial para área de construção, captando até mesmo recursos internacionais. Os recursos externos que são bem mais baratos e com juros bem mais condignos para investimento nessa área.

Sr. Presidente, eu soube que o Ministro do Planejamento, Sr. José Serra, está preparando um projeto visando captar, a curto prazo, alguns milhões de dólares no exterior para investir tanto no setor da construção civil, visando à geração de empregos, como em programas regionais, como bem V. Ex<sup>a</sup> realçou. Nós, da Amazônia, do Centro-Oeste, do Nordeste, queremos um programa específico para a integração da nossa região no programa de desenvolvimento que já tem o centro-sul do País.

No dia 15 de abril, o Presidente Fernando Henrique Cardoso estará visitando Mato Grosso pela pri-

meira vez após assumir o governo, e lançará o Prodec - Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste. O Prodec está sendo elaborado pela equipe de planejamento do Governo, com a participação da bancada federal dos Estados do Centro-Oeste e, se Deus quiser, no dia 15 de abril, o Brasil tomará conhecimento desse programa.

Após o Prodec, acredito que virá o programa nacional do Norte, do Nordeste, enfim, de todo o País, como esperamos.

**O Sr. Flaviano Melo** - Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com atenção.

**O Sr. Flaviano Melo** - Senador Júlio Campos, quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> neste pronunciamento que está fazendo neste momento no plenário desta Casa. V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema realmente inquietante na sociedade brasileira, e o Senador Romero Jucá também abordou, com propriedade, a questão do desenvolvimento regional. Quero dar apenas um pequeno exemplo para ilustrar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Apesar de o Presidente da República ter a sensibilidade social - e todos nós temos conhecimento disso -, nem sempre a equipe de Governo pensa da mesma forma. No ano passado, a Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Planejamento, com os recursos do FGTS, fez uma distribuição hipotética de recursos para cada Estado. O meu Estado, o Acre, que quero citar como exemplo, foi aquinhoadado com R\$35 milhões. Passado o tempo, esse recurso foi diminuindo. A Prefeitura de Rio Branco se credenciou e tentou empréstimo de R\$12 milhões. Terminou o ano e não conseguiu nenhum tostão. Para o ano de 1996, aquinhoaram a Prefeitura de Rio Branco com apenas R\$2,5 milhões. O Acre, cuja economia está em frangalhos, ou melhor, que não tem uma economia, que de repente iria ter recursos que poderiam ser investidos na construção civil, ou seja, em saneamento e em habitação, vê esses recursos desaparecerem. A desculpa que se dá, no entanto, é que em 1996 caberá ao Acre apenas R\$2,5 milhões. Um verdadeiro absurdo, que mostra muito bem que a equipe econômica do Governo não tem a mesma sensibilidade do Presidente da República. Era isso que eu gostaria de acrescentar ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Flaviano Melo, mas gostaria de complementar dizendo que os recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço previstos no Orça-

mento de 96, para a área habitacional do Estado do Acre, cerca de R\$2,5 milhões para a Prefeitura de Rio Branco construir um conjunto habitacional, dariam para fazer pouco mais de cem casas. É vergonhoso para uma capital como Rio Branco, com cerca de 250 a 300 mil habitantes, receber recursos para construir pouco mais de cem casas populares naquela cidade.

E esse fato que V. Ex<sup>a</sup> acaba de realçar não acontece apenas com o Estado do Acre. Vergonhosamente, o meu Estado de Mato Grosso também tem menos recursos para a construção de casas populares no sistema do setor de habitação do que o município de Ribeirão Preto, no interior de São Paulo. Um Estado com 3 milhões de habitantes - só a cidade de Cuiabá, a capital, tem entre 650 a 700 mil habitantes - tem menos recursos do que a cidade de Ribeirão Preto, porque os critérios que o Ministério do Planejamento, o Ministério do Trabalho e a área técnica do Governo fixaram são de reais prejuízos para os Estados mais longínquos deste País.

**A Sr<sup>a</sup> Marina Silva** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Júlio Campos?

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Pois não, nobre Senadora Marina Silva.

**A Sr<sup>a</sup> Marina Silva** - No que se refere à questão de recursos para os Estados, no ano passado o Acre dispunha, para o Prosanear, de aproximadamente R\$30 milhões. E como o Estado estava inadimplente, boa parte das prefeituras também não tinha condições de acessar esses recursos; a Prefeitura da capital, que governa 50% da população, tentou acessá-los. A burocracia não permitiu, o ano passou e não foi possível. Hoje, a realidade do Estado do Acre é que todos os recursos disponíveis do Prosanear estão na ordem de R\$2 milhões. Ou seja, absolutamente nada para um Estado com a carência que o Acre tem. Portanto, o que se percebe é que, particularmente a Região Norte, e até mesmo o Nordeste, é vista pelo Governo Federal mais como um apêndice ao qual, hora ou outra, eles dão algum quinhão, alguma esmola. Mas não há uma política de desenvolvimento. V. Ex<sup>a</sup> aborda um problema, que é a questão do desemprego crescente. O Governo tem que parar e pensar que um plano de estabilização econômica estará dando uma grande contribuição, se melhorar a vida das pessoas. Mas se as pessoas continuarem com dificuldade para conseguir alimentos, sem um emprego sequer que lhes permita sobreviver com dignidade, então o Plano tem algo errado que precisa ser reparado e assumido pelo Governo Federal. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo

pronunciamento e pela preocupação em abordar um tema que é um dos calcanhares-de-aquiles do Governo: a questão do desemprego.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Senadora Marina Silva, penso que está na hora de o Presidente Fernando Henrique Cardoso se preocupar com o desemprego no Brasil.

Continuando, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, também é preciso, com urgência, estabelecer mecanismos que mantenham o homem no campo. E isso vem com a garantia de preços mínimos decentes para os produtos agrícolas e seguro contra perdas de safra. Nossa política agrícola é tímida, para não dizer nula, especialmente se comparada com a dos países europeus ou de Primeiro Mundo.

Sr. Presidente, a sociedade brasileira precisa fazer um pacto para superar seu principal problema atual, que é o desemprego. Derrotada a inflação, é tempo de nos concentrarmos na luta contra esse inimigo. Temos que partir para uma retomada do crescimento econômico, sim, mas para uma retomada que proporcione geração de empregos. Faço essa ressalva porque o crescimento, atualmente, só vem com a adoção de modernas tecnologias que, quase sempre, eliminam postos de trabalho. Portanto, o Estado tem de agir logo, traçando grandes projetos de obras públicas e de construção civil. Empregados e operários, por seu turno, devem buscar, cada vez mais, as saídas pela via da negociação.

Encerro esse pronunciamento com a transcrição de um parágrafo do editorial, do dia 10 de janeiro, do Jornal O Correio Braziliense que, com muita propriedade, refere-se a esse tema:

"Tudo indica que o desemprego vai aumentar. Esse cenário sombrio o governo precisa enfrentar em 1996. O grande desafio é articular um programa de reversão dos índices de desemprego. Já. Sem esperar pelas reformas estruturais. Se ficar preocupado só com o longo prazo, corre o risco de ver deterioradas ainda mais as condições sociais do País."

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**A SRA.. MARINA SILVA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) - O Senador Artur da Távola havia solicitado a palavra anteriormente, Senadora Marina Silva.

Antes de conceder a palavra a S. Ex<sup>a</sup>, a Presidência cancela a sessão conjunta do Congresso Na-

cional de hoje, para convocá-la para amanhã, às 19h, com a mesma pauta.

Com a palavra o Senador Artur da Távola.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB-RJ) - Sr. Presidente, com muito prazer cederei a palavra à Senadora Marina Silva, caso ela deseje. Posso fazer minha comunicação depois, se a Senadora tiver maior urgência.

**A SRA.. MARINA SILVA** - V. Ex<sup>a</sup> pode fazê-lo; falarei farei em seguida.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** - (PSDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não poderia deixar de trazer uma palavra a este Plenário, como Presidente do PSDB, pelo passamento do nosso companheiro José Roberto Magalhães Teixeira, Prefeito de Campinas. Não houve oportunidade, pelo fragor das sessões anteriores e pelas circunstâncias algo dramáticas do dia de hoje; somente agora essa oportunidade aparece. Falo como pessoa, falo como companheiro de Partido, falo como ex-colega. Fomos deputados juntos e falo, também, como Presidente do PSDB.

Raras pessoas podem considerar, na realização da sua vida política, alguns aspectos obtidos por Magalhães Teixeira. O primeiro deles é o de ter sido um lutador constante pela causa democrática. Ainda no seu artigo de domingo, se me não engano, o jornalista Márcio Moreira Alves, cassado, relata o quanto Magalhães Teixeira foi importante nos momentos seguintes ao da sua cassação; quando procurado por todos os lados, só teve na figura de Magalhães Teixeira, então uma pessoa desconhecida, o apoio assim como o abrigo para que pudesse se esconder e criar as condições para não ser pessoal e fisicamente atingido naquele instante. Isso é uma marca importante: a da solidariedade na hora da dificuldade.

Não era, então, Magalhães Teixeira político militante ainda. Posteriormente ele desenvolve uma outra característica que foi sua marca, e é a marca de sua memória, a busca de uma competência específica. Ele procurou encontrar para si mesmo formas de competência profissional capazes de justificar a ação na vida pública. A vida pública é procurada por muitas razões: idealismos, vaidades, interesses, razões antagônicas até, mas todas de certa forma humanas e legítimas. Há poucas que são ilegítimas, principalmente as que estão na ordem dos interesses menores, porque os interesses maiores são respeitados. Ele acrescentou a essa ordem de valores o da competência específica. Magalhães era uma pessoa competente.

Ainda domingo, após a sua morte, numa espécie de homenagem, a TV Cultura de São Paulo fez passar o programa **Roda Viva**, no qual ele se apresentou sentado, ali naquele anfiteatro, no qual, de um modo muito simbólico, meus colegas jornalistas se colocam sempre num plano superior, e a vítima se coloca sempre num plano inferior para ser massacrada.

Ali, Magalhães Teixeira deu uma lição de competência, inclusive quando discutiu em profundidade questões não apenas as da sua prefeitura, como as da renda mínima; mostrou-se extremo conhecedor, chegando até a discuti-la com uma figura da importância do Senador Eduardo Suplicy, autor de um projeto nessa linha, o idealista desta corrente, um homem de grande valor. Esse debate enriqueceu enormemente o programa. Sua competência específica na ação política, é, portanto um outro traço que se pode acrescentar à lembrança da memória de Magalhães Teixeira.

Há um outro porém que é raro e marcante. A política é uma atividade de paixões por um lado e de extrema racionalidade por outro. Nem sempre a racionalidade se coaduna com a paixão. A racionalidade serve à construção dos esquemas políticos, das estratégias, dos discursos, da montagem da ação política. A paixão serve para o aspecto até lúdico da atividade política. É ela que encanta o noticiário; é ela que encanta as massas nos discursos. Mas nem sempre a política é, sendo passional e sendo racional, o terreno pleno da humanização dos processos. Eis um traço de Magalhães Teixeira que preciso ressaltar: o da grande relação entre a sua ação política e a sua humanidade. A humanização da ação política, que ia desde a forma do comportamento na convivência - e ela é tão importante -, delicado, franco e preciso, até evidentemente aquela que é a mais ampla das éticas políticas: a ética das finalidades.

Faço um parêntese para falar na ética das finalidades.

Como o Brasil vive um grande clima de denuncismo, de "flores do fodo" e de busca permanente de vítimas para o linchamento moral de cada semana, a Nação está a supor que o comportamento ético de um homem público faz parte da finalidade da sua ação política, como se tivéssemos que fazer política para sermos éticos. Até há quem faça da espada da ética muito mais um brilho de natureza eleitoreira do que propriamente uma causa de natureza filosófica.

Essas pessoas e todos os que exaltam essa atitude levam a população a um certo equívoco em relação ao sentido ético da política, porque supõem

que se está na política para ser ético, ou seja, ser ético seria a finalidade da política.

Não! O comportamento ético é o fundamento da ação política, é a base sobre a qual se assenta a escolha de um caminho político. Não se faz política para ser-se ético; faz-se política por ser-se ético, porque acima dessa ética do comportamento - que não discuto que é indispensável - existe a ética das finalidades: a finalidade da ação política.

Para que se fazer política? Faz-se política para uma finalidade determinada. E é justamente essa ética das finalidades a que cria a condição do grande político, da visão política.

Magalhães Teixeira tinha, portanto, na sua capacidade de humanizar as relações com a política, também os olhos postos nessa ética das finalidades. As suas finalidades eram nobres, eram justiceiras, eram a de buscar para a sociedade e para o povo brasileiro formas de equilíbrio, formas de igualdade, das quais o povo brasileiro anda muito distanciado, mercê de um processo econômico perverso, concentrador de riquezas e injusto.

Por todas essas razões e muitas outras que o tempo não me permite estender, deixo nesta sessão uma palavra de funda homenagem a esse companheiro exemplar. Por alguma razão, o Brasil inteiro tomou conhecimento da morte do prefeito de uma cidade, não por ser Campinas uma grande cidade, não por ele ser prefeito mas, por ser quem era: uma figura exemplar que nos marca, que nos deixa e que honrou o PSDB desde quando, muito cedo, ao começo da vida partidária, para ele entrou, um dos seus melhores e mais completos quadros.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a tolerância pelo tempo, Sr. Presidente.

**A SRA. MARINA SILVA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) - Concedo a palavra a nobre Senadora.

V. Ex<sup>a</sup> pode falar sentada, se assim o desejar.

**A SRA. MARINA SILVA** (PT-AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) - Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço ao Senador Artur da Távola por me haver concedido a vez. Valeu a pena esperar pelo seu pronunciamento, porque o tom que emprestou às condolências por alguém que prestou relevantes serviços foi inspirador para a nossa sessão neste final de tarde.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, nesta breve comunicação, quero abordar assunto referente à instalação da Zona de Livre Comércio do Estado do Acre, nos Municípios de Brasiléia, Epitaciolâ-

dia e de Cruzeiro do Sul, que também tem uma área aprovada.

Todos sabemos que a economia do Estado da Amazônia, principalmente do Estado do Acre está vivendo uma situação de completo declínio. O Acre já teve na borracha um dos principais sustentáculos da sua economia, e hoje tem na castanha. Todos sabem que essa atividade econômica está em decadência, até porque nunca houve investimentos para modernização da produção, para permitir que as pessoas se qualificassem. Os investimentos feitos no extrativismo tradicional sempre foram para os seringalistas, nunca chegaram à ponta e, portanto, hoje essa economia está completamente falida.

Como se não bastasse essa falência - não temos outra alternativa -, o Acre ainda sofre uma concorrência desleal com as áreas de livre comércio da Bolívia e do Município de Guajará-Mirim, fazendo com que as cidades de Brasiléia e Epitaciolândia hoje tenham quase 60% de seus estabelecimentos de comércio fechados e os 40% restantes funcionando apenas com 20% de sua capacidade. Não preciso me alongar muito para dizer que isso significa o caos para cidades com poucas alternativas, como é o caso de Brasiléia e de Epitaciolândia.

O Governo do Estado - não preciso dizer - não tem uma visão estratégica do que significa o desenvolvimento daquele Estado. Eu nem poderia dizer que as ações do Governo do Acre estão pulverizadas, porque se estivessem, significaria que ele está adotando algum tipo de ação. Não identifico nas ações do Governador do Acre, nada que se alie a um plano de desenvolvimento para a região. Infelizmente não temos isso.

Percebo também que, da parte do Governo Federal, principalmente do Ministério do Planejamento, as ações de desenvolvimento para a Amazônia são vistas com o olhar de São Paulo. Portanto, órgãos como a Suframa, a Sudam, que poderiam ter um investimento bem maior para o desenvolvimento da região, muitas vezes não conseguem operar com todo o seu potencial. Há uma ação pequena, insatisfatória e que é muito concentrada - estou falando sob o olhar compenetrado do Senador Bernardo Cabral -, ora no Estado do Pará, ora no Estado do Amazonas, sendo que os demais Estados, Roraima, Tocantins, Acre, Rondônia e Amapá, ficam muito indefesos sem recursos e investimentos.

Para tentar estender esse centro aos demais Estados, sugeri - já enviei ofício ao Presidente da Suframa - que a reunião do Condel se realizasse no

Município de Brasiléia, como uma forma de valorizar aquela região que está com sérios problemas.

Era este o breve comunicado que gostaria de fazer. O assunto parece de menor importância, mas para nós é fundamental. Não digo que significaria a salvação da lavoura, mas, com certeza, seria uma contribuição significativa para o nosso Estado, que não tem indústrias e não conta com apoio para suas atividades produtivas - ainda em fase embrionária - nem por parte de entidades, de sindicatos, nem mesmo de prefeituras, como é o caso da Prefeitura de Rio Branco, e não conta sequer com um plano a ser implementado pelo Governo.

Com esta preocupação, estou marcando uma audiência junto ao Presidente do Banco do Brasil e à Receita Federal, para que se possa instalar, nos Municípios de Brasiléia e Epitaciolândia, a agência de negócios do Banco do Brasil, porque a área de livre comércio não tem como funcionar sem essa agência, bem como as questões alfandegárias que têm de ser tratadas via Receita Federal.

Estou com esses dois pedidos de audiência. Inclusive, já conversei com os Srs. Senadores Nabor Júnior e Flaviano Melo, e ambos se dispuseram a ir comigo a essas audiências, para tentarmos acelerar esse processo, que é de muita importância para o nosso Estado e, particularmente, para as populações dos referidos Municípios, principalmente o setor ligado ao comércio.

Muito obrigada. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) - O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em sua recente visita ao México, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao discursar para um grupo de intelectuais na capital desse país, abordou o tema, hoje em voga, da globalização. Falou - como escreveu Paulo Moreira Leite na revista *Veja* de 28 de fevereiro último - dessa "etapa do capitalismo atual em que as fronteiras nacionais se dissolvem, a tecnologia dizima milhares de empregos, a especulação financeira viaja na velocidade da luz, promovendo fortunas da noite para o dia ao mesmo tempo que fecha fábricas e funda empresas".

Segundo a visão do Presidente, a globalização é inevitável como inevitáveis serão suas consequências, seus desastres, a exclusão e a regressão so-

ciais. Para enfrentar esse problema, é necessário "revitalizar os valores do humanismo, retomar os valores comunitários e recriar uma ética da solidariedade".

Finalizando sua análise da fala perante os intelectuais mexicanos, o articulista da *Veja* conclui apresentando o panorama patético que resultaria da visão do Presidente: "a miséria e o padecimento dos humildes não têm solução na política".

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, todas as crises da história, embora, momentaneamente, possam turbar o horizonte do espírito, provocam um esforço novo para a superação e o crescimento. Uma das características humanas mais resistentes e vitais é, sem dúvida, a capacidade de retomada, de reconstrução e criação de realidades, abordagens e relacionamentos novos. A história do pensamento revela, em todas as épocas, um fundo comum de preocupações existenciais. Certos problemas estão plantados no coração do ser humano e traduzem as suas aspirações mais recônditas, aspirações que excedem os limites do espaço e do tempo.

Lavelle, no seu Tratado dos Valores, de 1951, descreveu o ser humano "como o único ser que não pode realizar-se senão ultrapassando-se". O ser humano padece, mas não se conforma, luta para vencer o sofrimento. Experimenta limites e desconforto, mas inventa realidades e instrumentos para superá-los. Resiste a mudanças, mas assume-as e readapta-as com criatividade.

O centro de perspectiva do homem sempre se deslocou ao longo dos séculos. Correndo o risco da tipificação simplificada, diria, como exemplo, que a Idade Antiga concebeu uma visão geocêntrica da realidade. A Idade Média estruturou-se com base no seu ideal teocêntrico. A Idade Moderna, apesar dos desgastes, das guerras e das contradições, escorreu e vive uma concepção antropocêntrica. Os pensadores antigos perscrutaram a natureza. Os cristãos da Idade Média olhavam o mundo como imagem e reflexo de Deus. O homem moderno, predominantemente, encara todos esses aspectos do ponto de vista antropocêntrico, que se trate de cosmologia, quer se trate de ontologia, de ética e moral ou até mesmo de teodicéia.

No contexto de épocas e visões de mundo, o ser humano relacionou-se, preocupou-se consigo mesmo e com a coletividade, portanto, fez política, e progrediu. Apesar dos defeitos, a democracia hoje é melhor do que a de ontem, apesar dos excluídos, há hoje mais recursos para viver, há maior possibilida-

de de bem-estar. A consciência dos direitos e deveres e de cidadania vem se universalizando.

Nesse processo, em particular no que refere à experiência brasileira, não se pode negar a relevante importância de iniciativas como a Campanha da Fraternidade de 1996, lançada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Sob o tema Fraternidade e Política, a Campanha oferece uma ampla gama de questões para estudo e discussão, em todos os níveis da sociedade, envolvendo desde "as relações interpessoais na família, na escola, na comunidade, até a macropolítica, com suas manifestações de denúncia e de ação, mas também de corrupção cada vez maior e de desilusão para os que esperam soluções de equidade e de justiça".

O lema escolhido – Justiça e Paz se abraçarão – sintetiza uma grande meta a ser atingida em processo dinâmico, um ideal a ser construído constantemente, tendo a política como mediação necessária. Na expressão de Dom Lucas Moreira Neves em comentário ao texto-base da Campanha, a Política com P maiúsculo, "para sugerir, bem além do mero jogo de interesses individuais ou coletivos, das tramas partidárias, dos embates ideológicos, a ciência, arte, técnica e estratégia do bem-comum".

O texto-base da Campanha, longe de ser cartilha destinada a convencer leitores e arrancar-lhes adesão, constitui-se um manual de subsídios para debate esclarecedor, amadurecedor e respeitoso. Tem como núcleos a doutrina social da Igreja que é, segundo Paulo VI, especialista em humanidade.

Tenho certeza de que os debates que provocarão as análises e abordagens oferecidas pelo texto serão muito oportunos para grupos, comunidades, escolas, encontros e seminários discutirem e aprofundarem um assunto de fundamental importância para a conquista da cidadania de qualidade. "Tomar a sério a política, nos seus diversos níveis – local, regional, nacional e mundial – é afirmar o dever do homem, de todos os homens, de reconhecerem a realidade concreta e o valor da liberdade de escolha que lhes é proporcionada, para procurarem realizar juntos o bem da cidade, da nação e da humanidade".

Realizar essas tarefas é aperfeiçoar a cultura política, criando, pelo interesse e pela participação, um "conjunto de convicções e atitudes, de normas éticas e opções referentes ao fenômeno político".

"O pior analfabeto é o analfabeto político" – afirmou Bertold Brecht – pois que, da ignorância política nascem todos os tipos de exclusão, originam-se os terrenos propícios à corrupção e os espaços

para a exploração tanto em nível nacional quanto em relação às forças de proveniência externa.

Nesse contexto, a cultura política em nosso País deve superar alguns obstáculos bastante sérios, tais como o desconhecimento do dever cívico de não se omitir da política, a desinformação em referência ao real objeto das discussões políticas e quanto aos aspectos mais elementares do processo político. A superação desses limites é condição necessária à construção de uma sociedade de justiça e paz e depende não somente das ações externas de quem quer ensinar, mas também do interesse e do esforço do próprio cidadão.

Analizando os aspectos atuais da sociedade brasileira no âmbito de sua vivência política, bem como os fenômenos mundiais que sobre o Brasil exercem influência, o processo de globalização, a redefinição do papel do Estado, a crise das utopias, a economia de mercado elevada à condição de panacéia universal contra as agruras econômicas, a necessidade de intervenções compensatórias para aliviar as tensões dos mais pobres, o texto da Campanha apresenta, não de forma exaustiva e muito menos dogmática, um abrangente programa de iniciação à ciência política.

Além disso, em conclusão, o texto não fecha sua análise da crise da modernidade com o pessimismo desesperançado e sem horizontes. A "crise da modernidade não deve ser confundida com o fim das utopias e da esperança". Há fenômenos que assustam, mas há também horizontes novos criados pela inventividade humana. Há princípios e valores que permitem caminhar sem perder o rumo. Uma sensibilidade nova se está afirmando; há uma crescente consciência da necessidade da participação e da ação cidadã; a pluralidade e a diferença desportam como valores; o exercício do poder local e a tendência à municipalização experimentam-se como novo palco na construção da democracia e da solidariedade, na afirmação do valor do tempo presente e da radical dignidade do ser humano.

Toda essa realidade, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, ensina a Campanha, deve ser construída não dentro de um humanismo fechado, que encerra o homem em si mesmo, isolando-o do outro. Não existe civismo sem colateralidade, nem participação sem alteridade. Os novos tempos devem ser construídos dentro de um humanismo aberto, que não sacrifica nenhuma faculdade, quer seja de indivíduos, quer seja de povos, e que tende a satisfazer todas as aspirações fundamentais do ser humano, inclusive a da fé.

Os objetivos da Campanha constituem-se desafio para toda a sociedade brasileira. No processo de globalização, de dissolução das fronteiras, de especulação financeira, de supressão de empregos e de concentração de riquezas, os povos analfabetos políticos, sem dúvida nenhuma, continuarão cada vez mais à margem do progresso, desconsiderados e sem condições de redimensionar decisões.

A revitalização dos valores do humanismo não será possível sem consciência política conquistada com o esforço próprio do indivíduo e da sociedade. É preciso que o cidadão brasileiro, e dos países chamados de periféricos, se ultrapasse para realizar-se, derrotando a ignorância política e, com isso, criando condições para vencer a miséria e os padecimentos. A Campanha da Fraternidade está prestando uma grande colaboração nessa luta.

Era o que tinha a dizer!

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) – A Presidência designa para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte :

#### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 1996)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1996 (nº 1.355/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências, tendo

Pareceres:

- sob nº 4, de 1996, da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto, com emenda nº 1-CCJ, de redação.

- proferido em Plenário, em substituição à **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, Relator: Senador Romeu Tuma, contrário às emendas nºs 2 e 3, de Plenário.

– 2 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 165, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1996 (nº 1.354/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a remuneração da Polícia Civil dos extintos territórios federais e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 3 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1995**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros senhores Senadores, que nova redação ao parágrafo 2º do art. 57 da Constituição Federal, tendo

Parecer, sob nº 613, de 1995, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

(Segundo dia de discussão.)

- 4 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 1995**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares e outros senhores Senadores, que dá nova redação à alínea e do inciso II do § 5º do art. 128 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 822, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Segundo dia de discussão.)

- 5 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 1995**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1995, de autoria da Senadora Marluce Pinto e outros senhores Senado-

res, que altera o inciso III do art. 235 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 821, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Segundo dia de discussão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) - Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h31min.)*

**ATA DA 227ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1995**

(Publicada no DSF, de 16 de dezembro de 1995)

**RETIFICAÇÃO**

No parecer do Sr. Lúcio Alcântara oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1995, à página 6161, 2ª coluna

**Onde se lê:**

**SUBSTITUTIVO**

Projeto de Resolução nº , de 1995-CN

Institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático.

**Leia-se:**

**SUBSTITUTIVO**

Projeto de Resolução nº 10, de 1995-CN

Institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático.

**MESA**  
**Presidente**  
José Samey – PMDB – AP

**1º Vice-Presidente**  
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

**2º Vice-Presidente**  
Júlio Campos – PFL – MT

**1º Secretário**  
Odacir Soares – PFL – RO

**2º Secretário**  
Renan Calheiros – PMDB – AL

**3º Secretário**  
Levy Dias – PPB – MS

**4º Secretário**

Ermandes Amorim – PMDB – RO

**Suplentes de Secretário**  
Antonio Carlos Valadares – PSB – SE  
José Eduardo Dutra – PT – SE  
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR  
Ney Suassuna – PMDB – PB

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**Corregedor**  
(Eleito em 16-3-95)  
Romeu Tuma – PSL – SP

**Corregedores Substitutos**  
(Eleitos em 16-3-95)  
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS  
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE  
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Designação: 16 e 23-11-95)  
Nabor Júnior – PMDB – AC  
Waldeck Ornelas – PFL – BA  
Emilia Fernandes – PTB – RS  
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES  
Lauro Campos – PT – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
**Líder**  
Elcio Alvares – PFL – ES  
**Vice-Líderes**

José Roberto Arruda – PSDB – DF  
Wilson Kleinübing – PFL – SC  
Ramez Tebet – PMDB – MS  
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

**LIDERANÇA DO PMDB**

**Líder**  
Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**  
Ronaldo Cunha Lima  
Nabor Júnior  
Gerson Camata  
Carlos Bezerra  
Ney Suassuna  
Gilvan Borges  
Fernando Bezerra  
Gilberto Miranda

**LIDERANÇA DO PFL**

**Líder**  
Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**  
Edison Lobão  
Francelino Pereira  
Joel de Hollanda  
Romero Jucá

**LIDERANÇA DO PSDB**

**Líder**  
Sérgio Machado  
**Vice-Líderes**  
Geraldo Melo  
José Ignácio Ferreira  
Lúdio Coelho

**LIDERANÇA DO PPB**  
**Líder**  
Epitácio Cafeteira

**Vice-Líderes**  
Leomar Quintanilha  
Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PT**

**Líder**  
José Eduardo Dutra

**Vice-Líder**  
Benedita da Silva

**LIDERANÇA DO PTB**

**Líder**  
Valmir Campelo  
**Vice-Líder**  
Arlindo Porto

**LIDERANÇA DO PDT**

**Líder**  
Júnia Marise

**LIDERANÇA DO PPS**

**Líder**  
Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PSB**

**Líder**  
Ademir Andrade

**LIDERANÇA DO PSL**

**Líder**  
Romeu Tuma

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:** Casildo Maldaner – PMDB – SC

**Vice-Presidente:** José Alves – PFL – SE

**Titulares**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

**Suplentes**

**PMDB**

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB**

1. Epitácio Cafeteira

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**

Romeu Tuma (Corregedor)

## **SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

**Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO**

**Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095**

### **SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**

**Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606**

**Secretários:** **ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)**  
**CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)**  
**FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)**  
**MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)**  
**MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)**

### **SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS**

**Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ**

**Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512**

**Secretários:** **EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)**  
**IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)**  
**JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)**  
**MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)**  
**SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)**  
**WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)**

### **SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO**

**Ramais: 4638 - 3492**

**Secretários:** **ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)**  
**CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)**  
**DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)**  
**IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)**  
**PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)**  
**RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)**  
**VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)**

# COMISSÕES PERMANENTES

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA  
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PMDB</b>			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-JADER BARBALHO	PA-3051/53
<b>PP/L</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI-1504/05
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2381/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
<b>PPR</b>			
ESPERIDIÃO AMIN •3	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA •5	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA •4	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA •6	PI-3065/86
<b>PT</b>			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2-ADEMIR ANDRADE •1	PA-2101/02
<b>PTB</b>			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/80
<b>PP</b>			
JOÃO FRANÇA •7	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL •8	AM-2061/82
OSMAR DIAS •2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA •9	DF-2011/12
<b>PDT</b>			
JUNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/48

- 1 - ADEMIR ANDRADE(PSDB) - vaga cedida pelo PT
- 2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/04/96
- 3 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPR/PPR, em 25/10/95
- 4 - LEONAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPR/PPR, em 25/10/95
- 5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PPR/PPR, em 25/10/95
- 6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PPR/PPR, em 25/10/95
- 7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PPR/PPR, em 25/10/95
- 8 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPR, em 25/10/95
- 9 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PPR/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4806

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3245  
FAX: 311-4344

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON  
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/87
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

**PP**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/87

**PSDB**

BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/87
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87

**PPR**

LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN *4	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA *5	MA-4073/74

**PT**

MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	

**PP**

ANTÔNIO CARLOS VALADARES *6	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA *7	RR-3067/88
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	DF-2011/17

**PTB**

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VAGO	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUÍZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/80

**PDT**

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
---------------	------------	----------------	--------------

**PSB / PL / PPS**

VAGO	1-VAGO	
------	--------	--

- \*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- \*2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/96
- \*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96
- \*4 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/96
- \*5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96
- \*6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão da PP/PPR, em 25/10/96
- \*7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96
- \*8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ  
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359  
 FAX: 311-3652

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB**

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1NEY SUASSUNA	PB-4345/46
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEbet	MS-2221/27	5GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/63	6CASILDO MALDANER	SC-2141/47

**PSL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6ROMERO JUCÁ	RR-2111/17

**PSDB**

JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27	1SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36

**PPR**

ESPERIDIÃO AMIN *3	SC-4206/07	1EPITÁCIO CAFETEIRA *4	MA-4073/74
--------------------	------------	------------------------	------------

**PT**

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
--------------------	------------	--------------------	------------

**PP**

BERNARDO CABRAL *5	AM-2081/87	1ANTÔNIO CARLOS VALADARES *6	SE-2201/04
--------------------	------------	------------------------------	------------

**PTB**

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1ARLINDO PORTO	MG-2321/27
--------------------------	------------	----------------	------------

**PDT**

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1JUNIA MARISE	MG-4751/52
---------------	------------	---------------	------------

**PSB**

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1EDUARDO SUPlicy *1	SP-3218/18
----------------	------------	---------------------	------------

**PL**

ROMEU TUMA *2	SP-2061/67	1VAGO	
---------------	------------	-------	--

**PPB**

ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1VAGO	
----------------	------------	-------	--

- \*1 - EDUARDO SUPlicy (PT) - vaga cedida pelo PSS
- \*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/98
- \*3 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPR/PPR, em 25/10/98
- \*4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98
- \*5 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB em 25/10/98
- \*6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
 FAX: 311-4315

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB**

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEbet	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	7-vago	

**PFL**

JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
vago		6-FRANCÉLINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	

**PSDB**

ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
PEDRO PIVA	SP-2351/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	

**PPR**

EPITÁCIO CAFETEIRA *4	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA *6	PI-3055/58
LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN *7	SC-4206/07

**PT**

MARINA SILVA	AC-2161/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67

**PP**

JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
VAGO		2-BERNARDO CABRAL *9	AM-2061/62

**PTB**

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248

**PDT**

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/48
---------------	------------	-------------------	------------

- \*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT
- \*2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- \*3 - MARLUCE PINTO - desligou-se do PTB em 1º/06/95
- \*4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- \*5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- \*6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- \*7 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- \*8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- \*9 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276  
 FAX: 311-3121

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEbet	MS-2222/23
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/95
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
<b>PFL</b>	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
<b>PSDB</b>	
CARLOS WILSON	PE-2451/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
<b>PPR</b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA •1	MA-4073/74
	1-LEOMAR QUINTANILHA •2
	TO-2071/72
<b>PT</b>	
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16
	1-LAURÓ CAMPOS
	DF-2341/42
<b>PP</b>	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES•3	SE-2202/02
	1-JOÃO FRANÇA •4
	RR-3067/68
<b>PTB</b>	
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60
	1-VALMIR CAMPELO
	DF-12/1348
<b>PDT</b>	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
<b>PSB / PL / PPS</b>	
vago	

- 1 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- 2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- 3 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- 4 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS  
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO  
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
 FAX: 311-1095

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB**

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	

**PPL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

**PSDB**

JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE-2451/2457

**PPR**

LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA *5	TQ-2071/2077
---------------------	--------------	-------------------------	--------------

**PP**

JOSÉ ROBERTO ARRUDA *4	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
------------------------	--------------	-----------------	--------------

**PDT**

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

**PTB**

ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
---------------	--------------	--------------------	--------------

**PT**

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

**PSB**

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

**PL**

ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
---------------	--------------	--------	--

**PPS**

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

\*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

\*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

\*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/95

\*4 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**  
**(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
<b>PTB</b>	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/88
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
<b>PSDB</b>	
GERALDO MELO	RN-2371/77
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
<b>PPR</b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA •2	MA-4073/74
<b>PT</b>	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
<b>PP</b>	
BERNARDO CABRAL •4	AM-2081/87
<b>PTB</b>	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
<b>PDT</b>	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
<b>PPB / PL / PPS</b>	
ROMEU TUMA •1	SP-2051/57
<b>1-ADEMIR ANDRADE</b>	
	PA-2101/07

\*1 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

\*2 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*3 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

\*4 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

\*5 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367  
 FAX: 311-3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(SEÇÃO BRASILEIRA)**  
**(Designada em 25-4-95)**

**Presidente:** Deputado PAULO BORNAUSEN

**Vice-Presidente:** Senador CASILDO MALDANER

**Secretário-Geral:** Senador LÚDIO COELHO

**Secretário-Geral Adjunto:** Deputado ROGÉRIO SILVA

**SENADORES**

Titulares	Suplentes
	PMDB
Joé Fogaça Cassildo Maldaner	Mariuca Pinto <sup>1</sup> Roberto Requício
	PFL
Vilson Kleinübing Romero Jucá	Joel de Holanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Espedito Ámin	
Emilia Fernandes	PTB

PP	PT	Benefida da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos
<b>DEPUTADOS</b>		
Titulares	Suplentes	
<b>Bloco Parlamentar PFL/PTB</b>		
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	PMDB	Antônio Ueno José Carlos Vieira
Paulo Ritzel Valdir Coleto	PSDB	Elias Abrahão Rivaldo Macaril
Franco Montoro	PPB	Yeda Crusius
Fetter Júnior <sup>3</sup> <sup>4</sup>	PP	João Pizzolatti
Dilceu Sperafico	PT	Augustinho Freitas
Miguel Rossetto		Luiz Mainerdi

1 Pedro Simon substituído por Martuca Pinto, em 2-10-95

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 18-2-96

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**  
nº 126 · abril/junho - 1995

**Leia neste número:**

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Pùblico do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrata

Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ónus sucumbencial. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnología social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Heleno Taveira Torres

A legitimização do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

---

**ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... Telefone: ..... Fax: ..... Telex: .....

Data: ..... Assinatura: .....

## **Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

**nº 127 · julho/setembro - 1995**

### **Leia neste número:**

- Direitos e garantias fundamentais – Josaphat Marinho  
A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática – Arnoldo Wald  
Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência – Álvaro Lazzarini  
A Constituição e a educação brasileira – Edivaldo M. Boaventura  
A função judicante do Poder Legislativo no Brasil – Paulo Lopo Saraiva  
Direito à moradia – Sérgio Sérvelo da Cunha  
Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro – Edilson Pereira Nobre Júnior  
Apropriação indébita em matéria tributária – Carlos Alberto da Costa Dias  
A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho  
A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 – Otto Eduardo Vizeu Gil  
Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos – Teori Albino Zavascki  
Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Senteça Penal" – Maurício Kuehne  
A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia – José Augusto Delgado  
Uma leitura jurídica da prostituição infantil – Josiane Rose Petry Veronesse  
Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 – Jorge Ulisses J. Fernandes  
Empresa agrária e estabelecimento agrário – Fábio Maria de-Mattos  
Neoliberalismo e desadministrativização – Gladston Mamede  
Prestação de contas – instrumento de transparência da Administração – Flávio Sátiro Fernandes  
Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul – José Matias Pereira  
A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos – Jete Jane Florati  
Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal – Fabiana de Menezes Soares  
Invalidez “ex officio” dos atos administrativos pelo juiz – José Américo A. Costa  
A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites – Amandino Teixeira Nunes Júnior  
O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil – Thadeu Andrade da Cunha  
A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua – Fredys Orlando Soto  
Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) – Luis Afonso Heck  
IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos – Silvio Meira  
A Responsabilidade do Estado-Juiz – Rogério Marinho Leite Chaves  
Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas – José Pitas

---

### **ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA**

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... Telefone: ..... Fax: ..... Telex: .....

Data: ..... Assinatura: .....

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

**COMPACT DISK  
CD-ROM**

- Normas Jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodasep.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
  - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
  - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
  - Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
  - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
  - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00  
Despesas postais: R\$ 5,00**

## Novas publicações

### CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

### CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emandas Constitucionais de Revisão.

### CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

### ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

### GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

### LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

### LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

### RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

### REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

---

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

**REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)**

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

**REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)**

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA NºS 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)**

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

**SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)**

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

## Outros títulos

**ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)**

*1º Volume:* Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

**LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)**

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

**OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)**

Edição de 1994. 4 volumes.

**LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)**

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

---

**Pedidos à**

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **SESSÃO CONJUNTA**

### **PREÇO DE ASSINATURA**

#### **SEMESTRAL**

Assinatura s/ o porte .....	R\$31,00
Porte do Correio .....	R\$ 96,60
Assinatura c/porto	<hr/> R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

### **CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF  
CEP: 70160-900**

**Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 136 PÁGINAS**